

TVR
N.º 67, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2022
OF 774/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Telêmaco Borba - PR;
2. Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2014 - Município de Avaré, no município de Avaré - SP;
3. Portaria nº 6.127, de 10 de novembro de 2015 - Município de Catanduva, no município de Catanduva - SP;
4. Portaria nº 743, de 11 de maio de 2016 - Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, no município de Jaboticabal - SP;
5. Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016 - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, no município de Venâncio Aires - RS;
6. Portaria nº 6.125, de 11 de maio de 2016 - Fundação Exclusiva Educativa, no município de Campo Mourão - PR;
7. Portaria nº 6.210, de 11 de maio de 2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraná, no município de Londrina - PR;
8. Portaria nº 2.876, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Jales - SP;
9. Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019 - Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, no município de Garça - SP;

10. Portaria nº 3.879, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Ituverava - SP;
11. Portaria nº 1.098, de 14 de março de 2018 - Fundação Bom Conselho - FBC no município de Bom Conselho - PE;
12. Portaria nº 1.166, de 14 de março de 2018 - Fundação João Matias de Oliveira, no município de Barras - PI;
13. Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no município de Videira - SC;
14. Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES, no município de Timbaúba - PE;
15. Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no município de Porto Velho - RO;
16. Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Tocantinense, no município de Bezerros - PE;
17. Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020 - Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no município de Petrolina - PE;
18. Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Guaratuba - PR;
19. Portaria nº 4.491, de 14 de janeiro de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Peruíbe - SP; e
20. Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Vera Cruz - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2018 | Edição: 190 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA

MSC n.753/2022

exEdit
CD235951534400



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22179/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.020988/2012-31.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255632** e o código CRC **A7601E1F**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.020988/2012-31
Interessado:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE,
Setor:	COLEC_OUT / Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
CNPJ:	10.635.424/0007-71
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos
FISTEL:	50414658353
UF:	SC
Localidade:	Videira
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	Não se aplica
TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa

430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/10/2018, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3418098** e o código CRC **D3045423**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 3418098



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de Santa Catarina

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME - em Videira/SC.

INTERESSADO(A): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

REFERÊNCIA: 53000.020988/2012-31

AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº.1 de 5 de março de 2012.

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 30/4/2012, eu, Antonio Pereira Magalhães, matrícula nº 1786623, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 17 folhas, incluindo esta.

Florianópolis, 30 de abril de 2012.


ANTONIO PEREIRA MAGALHÃES
Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Florianópolis, 30 de abril de 2012.


MARCELO JOSÉ DUQUE
Delegado Regional
Substituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

**REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE
EDUCATIVA**

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau - SC, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, no Câmpus Videira do IF Catarinense, situado na Rodovia SC 303 Km 05, bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira /SC.

O referido serviço utilizará o canal 279E, frequência 103.7 FM, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida no Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nesses termos, peço deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 020988/2012-31

DRMC - 04

30/04/2012-16:09

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau/SC - CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

DRMC - 04
1 Fls. 6
Rubrica
Sergio Junior

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa

Aviso de Habilitação nº 01/2012 - Videira (SC) - Canal 279E / 103.7FM

SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição
Madrugada Nacional - EBC	00:05	Programação musical, com preferência para composições nacionais e regionais, sugerida pelos ouvintes.
Estação 103	03:00	A Estação 103 trará músicas nacionais e internacionais de todos os tempos, abrangendo a MPB, Blues, Jazz, Reggae, Instrumental, Rock e Pop.
Modas de Viola	06:00	A música caipira e sertaneja será o destaque de todas as manhãs na Rádio. No repertório, clássicos do sertanejo de raiz.
Dia a dia no campo - Brasil Rural / EBC	06:30	Informações sobre agricultura, com ênfase na agricultura familiar. Programação sertaneja com referência à vida no campo. Produção com colaboração dos cursos de Agropecuária. Programa também utilizará material do Brasil Rural (EBC).
Repórter Brasil - Noticiário EBC	07:00	Programa noticioso com informações nacionais. Produção EBC
Circuito Videira	07:45	Programa noticioso com informações locais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Agenda cultural	08:00	Informes e convites de atividades culturais, educativas, artísticas e esportivas
Profissões do dia	08:02	Histórias e curiosidades narradas de acordo com o calendário de datas comemorativas das profissões
Rádio Literário	08:05	Contos, crônicas, novelas e outros formatos literários, produzidos pelo Núcleo de Radiodramaturgia EBC e/ou localmente
Intercâmpus	08:20	Informações sobre o IFC; música; informação sobre atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão; divulgação dos cursos, campanhas de todos os câmpus da Instituição
Byte-papo	09:00	Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet. Produção realizada em parceria com os cursos da área de Informática do Câmpus
Giro meio-oeste	09:10	Boletim com as principais notícias da hora
Previsão do Tempo	09:15	Informes meteorológicos
Prosa Rural	09:16	Programa dirigido ao homem do campo com dicas, entrevistas, músicas e comentários variados, ligados a agropecuária da Região. Produzido em parceria com alunos e professores do curso de Agropecuária, além de produtores e parceiros desta área
Educação em Pauta	09:30	Programa com a temática da Educação, produzido de forma multidisciplinar com a comunidade acadêmica do IFC
Giro meio-oeste	10:00	Boletim com as principais notícias da hora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Conexão Musical	10:05	Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores
Na ponta da Língua	11:57	Produzido com o apoio de professores de Língua Portuguesa, a coluna abordará dúvidas frequentes enviadas pelos ouvintes
Repórter Nacional	12:00	Programa Noticioso de abrangência nacional. Produção: EBC
Circuito Videira – edição do almoço	12:20	Programa Noticioso de abrangência local
Observatório da Imprensa EBC	12:30	Produção: EBC
Em Conta - EBC	12:35	Programa de economia com entrevistas, reportagens e análise. Como a economia afeta o dia-a-dia do cidadão. A educação para o consumo consciente. A dinâmica da economia explicada de forma objetiva. Produção: EBC
Rede Federal de Rádio (RF Rádio)	13:00	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica
Giro meio-oeste	16:00	Boletim com as principais notícias da hora
Previsão do tempo	16:05	Informes meteorológicos
Intercâmpus	16:06	Reprise
Conexão Musical	16:46	Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores
Na ponta da Língua	17:00	reprise
Giro meio-oeste	17:03	Boletim com as principais notícias da hora
Conexão Musical	17:08	Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Momento literário	17:57	Coluna de contos, poemas, ou outros gêneros literários. Produção: Núcleo de Dramaturgia EBC, produção local e demais produtores independentes.
Grio meio-oeste	18:00	Boletim com as principais notícias da hora
Conexão Musical	18:03	Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.
Videira Jovem	18:30	Produzido com a participação de adolescentes e jovens de Videira, o programa visa dar voz para a comunidade.
Prosa Rural	18:45	reprise
A Voz do Brasil	19:00	A Voz do Brasil - EBC Serviços / Poder Judiciário / Poder Legislativo
No Mundo da Bola - EBC	20:00	Produção: EBC
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	Produção: EBC
No Mundo da Bola - EBC	23:00	Produção: EBC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

SÁBADO

Programação	Horário	Breve Descrição
Madrugada Nacional - EBC	00:00	Produção: EBC
Estação 103	03:00	A Estação 103 trará músicas nacionais e internacionais de todos os tempos, abrangendo a MPB, Blues, Jazz, Reggae, Instrumental, Rock e Pop.
Modas de Viola	06:00	A música caipira e sertaneja será o destaque de todas as manhãs na Rádio. No repertório, clássicos do sertanejo de raiz.
Trilha Animal - EBC	07:00	Produção: EBC
Brasil Rural - EBC	07:30	Produção: EBC
Revista Brasil - EBC	08:00	Produção: EBC
Byte-papo	09:00	Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet. Produção realizada em parceria com os cursos da área de Informática do Câmpus
Videira Jovem	10:00	Produzido com a participação de adolescentes e jovens de Videira, o programa visa dar voz para a comunidade.
Giro meio-oeste	10:55	Boletim com as principais notícias da manhã
Música do Brasil	11:00	Neste programa será possível ouvir a música brasileira de diferentes épocas, gêneros e regiões. Destaque para a MPB, a Bossa Nova, o Samba e para a Música Instrumental contemporânea.
Circuito Videira – edição do almoço	12:00	As principais notícias do fim de semana
Música Local	12:30	Espaço destinado aos artistas da cidade
Vestibulando	14:30	Aborda conteúdos do Ensino Médio e traz dicas para o Enem. Participação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

		professores do IFC e da rede pública de Ensino
Cidadania em foco	17:30	Espaço destinado à entrevistas e debates com entidades e organizações não-governamentais de Videira
Circuito Videira	18:30	Boletim com as principais notícias da tarde
Hora da Literatura	19:00	Programa de contos, poemas, ou outros gêneros literários. Produção: Núcleo de Dramaturgia EBC, produção local e demais produtores independentes.
Conexão musical	20:00	Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores
Nossa América - EBC	22:00	Produção: EBC
Ecos de Uma Era - EBC	23:00	Produção: EBC

DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição
Alô Brasil - EBC	00:00	Alô Brasil - EBC
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	No Tabuleiro do Brasil - EBC
Brasil Rural - EBC	06:00	Brasil Rural - EBC
Rádio Ciência	07:00	Informações sobre pesquisas e inovações científicas desenvolvidas em âmbito nacional e estadual
Música do Brasil	08:00	O melhor da música popular brasileira, com participação dos ouvintes e informações sobre as composições. Ênfase para interpretes e compositores locais.
Debate	10:00	Programa de entrevistas com personalidades de reconhecimento local ou regional
Educomunicação em Ação	11:00	Programa voltado à formação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

		professores, visando ampliar ecossistemas comunicativos nas escolas e o uso das mídias na Educação: Bate-papos, entrevistas e trocas de experiências
Ligue os pontos	11:30	Programa infanto-juvenil que parte de pequenas poesias e textos literários para falar de temáticas referentes à infância.
Circuito Videira	12:00	Principais notícias da manhã de domingo
Modas de Viola	12:05	Sertanejo de raiz para embalar o almoço de domingo
Domingo Nacional - EBC	13:00	Domingo Nacional - EBC
Coisas do Brasil - EBC	14:00	Coisas do Brasil - EBC
Musishow - EBC	15:00	Produção: EBC
Bate Papo Nacional - EBC	19:00	Produção: EBC
Viajando pelo Mundo - EBC	21:00	Produção: EBC
Memória Musical - EBC	22:00	Produção: EBC
Estúdio F - EBC	23:00	Produção: EBC

Blumenau, 24 de abril de 2012.



Francisco José Montório Sobral

Reitor

CPF n.º 705.363.769-72



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

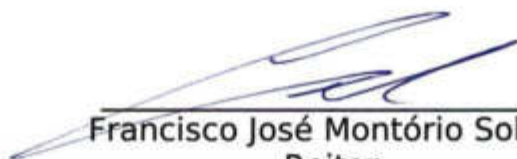


Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

DECLARAÇÃO

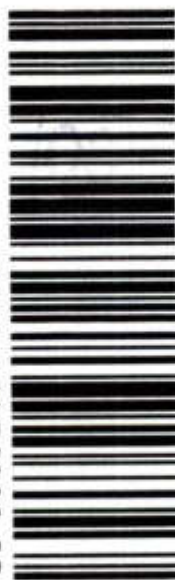
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com Reitoria sediada na Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda, CEP: 89051-000 - Blumenau – SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 7.847 alunos matriculados no Ensino Presencial. No Câmpus Videira, são 1.257 alunos matriculados.

Blumenau, 24 de abril de 2012.


Francisco José Montório Sobral
Reitor
CPF n.º 705.363.769-72



Ministério das Comunicações - Delegacia
Regional de Santa Catarina -
Praça XV de Novembro, nº 242, sala 110,
Centro
Florianópolis/SC
CEP: 88010-970



*Em consulta nos Correios
o remetente do objeto
Acima indicada de Rubrica 27/04/2012.*

Plus
Jorge Luiz M. Aiub
Engenheiro
DRMC - 04/Matricula 1306561



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE REITORIA
Rua das Missões, nº 100 - Bairro Ponta Aguda
Blumenau-SC - CEP: 89051-000
Fone/Fax: (47) 3331-7800
Home page: www.ifc.edu.br CNPJ: 10.635.424/0001-86





Nota Técnica nº 428/2013/ DRMC-SC/MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012, apenso ao Processo nº 53000.012743/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Videira/SC

Canal: 279E

Aviso de Habilitação nº: 1

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 06/03/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 07/05/2012

Data de protocolo desta proposta: 27/04/2012

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK Fls. 2.
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK Fls. 13.
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK Fls. 3.
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK Fls. 4.
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de	OK Fls. 5.

jlma/DRMC-SC/MC

Handwritten signature and number 5.

que possui recursos financeiros para o empreendimento;	
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK Fls.6 a 12.
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK Fls. 14.
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	OK Fls. 15.
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	NÃO SE APLICA

3. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração superior.

Florianópolis, 26 de agosto de 2013.


JORGE LUIZ MORGENSTERN AIUB
 Engenheiro

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.


MARCELO JOSÉ DUDEQUE
 Delegado Regional
 Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Brasília, 11 de setembro de 2013



ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2013.



EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



Nota Técnica nº 427/2013/DRMC-SC/MC

Assunto: Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.012743/2012 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Videira/SC

Canal: 279E

Classe: B2

Aviso de Habilitação nº: 01

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 06/03/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 07/05/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise desta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	I	53000.020988/2012	Habilitada	1º Lugar
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	II	53000.021965/2012	Não Analisada*	Desconsideração*

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, § 2º, inciso II e III, da Portaria nº 420/2012, opinamos:

jlma/DRMC-SC/MC

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- b) pela desconsideração da proposta apresentada pela pessoa jurídica de direito privado, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Florianópolis, 26 de agosto de 2013.


JORGE LUIZ MORGENSTERN AIUB
Engenheiro

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares


MARCELO JOSE DUQUE
Delegado Regional
Substituto

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

Brasília, 11 de setembro de 2013.

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária-Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 1232/2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de outubro de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE
Rua Das Missões, Nº 100, Bairro Ponta Aguda
CEP 89051-000 – Blumenau – SC

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em
Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira/SC.**

Referência: Processo nº 53000.020988/2012, apenso ao Proc. nº 53000.012743/2012.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 1, publicado em 6 de março de 2012, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 428/2013/DRMC-SC/MC e nº 427/2013/DRMC-SC/MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

DEDUIGDI/SC-MC
23.2

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

fício nº 1232/2013/DEOC/SCE-MC, de 14/10/2013
A(o) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda
89051-000 Blumenau-SC
Processo nº 53000.020988/2012 DEOC

UF: PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Loisiane Schiessl
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
 22/10/13
 CARIMBO DE DESTINO / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
 22 OUT 2013
 SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 LOISIANE SCHIESSL

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
 RUBRICA E MAT. DO EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'EXPÉDIENT
 Luis Maria Cipriani
 Matrícula nº 108.214-4
 Cartão DRSC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 PC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL **AVIS CN07**

JG 02861468 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 22/10/13
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 111-O
 Cep: 70044-900 Brasília - DF

UF: BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



Nota Técnica nº 336/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, estado de Santa Catarina, canal 279E.

Referência: Processo nº 53000.012743/2012 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação dos resultados das análises relativas às propostas e das descon siderações, objetos dos processos a este apensados, foram comunicados o resultados e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 10/16).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foi analisado o respectivo pedido de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. 17 e 18, dos autos, cujo resultado assim se apresenta: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - (Proc. nº 53000.021965/2012) - Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	I	53000.020988/2012	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	II	53000.021965/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pessoa jurídica de direito público interno, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº 427/2013/DRMC-SC/MC e de nº 428/2013/DRMC-SC/MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, mas aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outro município de Santa Catarina (Camboriú/SC).

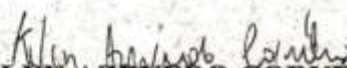
7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

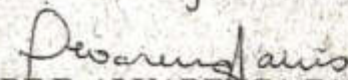
8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

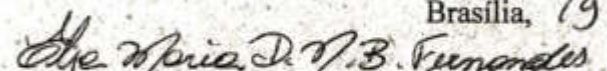
Brasília, 19 de fevereiro de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

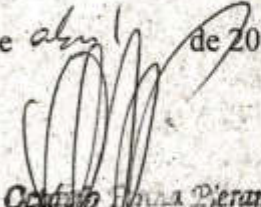

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 4 de abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica


Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 620/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.012743/2012-31
(Processos Apensos: 53000.020988/2012-31; 53000.021965/2012-44)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 01/2012.

I - Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade Videira, estado de Santa Catarina.

II - Entidade julgada vencedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela viabilidade jurídica da outorga.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 336/2014 (fl. 19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 06.03.2012 (Aviso nº 01, de 05 de março de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/09).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - Processo nº 53000.020988/2012-31;
- (ii) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Processo nº 53000.021965/2012-44;

4. Após análise inicial dos autos pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina - DRMC-SC, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 427/2013/DRMC-SC/MC (fls. 10/11), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE e desconsiderar a proposta da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA interpôs recurso oportunidade em que foi conhecido, mas não provido, mantendo-se, pois, a sua inabilitação.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, única pessoa jurídica de direito público habilitada, bem como em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
 - b) os Estados, Territórios e Municípios;
 - c) as Universidades Brasileiras;
 - d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de

Min. das Comunicações
Fis. Rubrica

serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput
(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...
art. 33 caput
(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

13. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 429/2013 (fl. 102 do processo da fundação), que a mesma teve a sua proposta desconsiderada, nos termos seguintes: *"Tendo em vista que participa do presente processo de seleção pessoa jurídica de direito público interno, habilitada à obtenção da outorga em questão, faz-se necessária a desconsideração da proponente, pessoa jurídica de natureza privada, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011."*

14. Da análise em comento a fundação foi notificada por meio do Ofício nº 1233/2013 (fl. 105 do processo da fundação), com AR devidamente assinado em 22.10.2013 (fl. 101), tendo o protocolo do recurso ocorrido em 08/11/2013, merecendo, pois, ser conhecido.

15. No mérito, argumenta que a desconsideração da proposta antes do término do processo, na hipótese de inabilitação superveniente das pessoas jurídicas de direito público, acarretaria na ausência de concorrentes no certame. Em prosseguimento, alega que a desconsideração deveria ocorrer só no término do processo, uma vez que a Portaria nº 420/2011 não esclarece qual é o momento da desconsideração. Por fim, acosta aos autos documentação complementar.

16. Primeiramente, quanto à documentação complementar, impende salientar que o presente procedimento de seleção pública não admite a complementação instrutória das propostas. Conforme irreparável entendimento manifestado pela SCE (Nota Técnica nº 335/2014), o prazo para apresentação dos documentos já se encerrou, motivo pelo qual o novo envio de documentos caracterizaria ofensa ao princípio da isonomia entre as entidades participantes do certame.

17. Quanto à alegação de que não restariam mais participantes no certame em caso de inabilitação superveniente das entidades públicas, já que as propostas das entidades privadas são desconsideradas antes do término do processo, esclarece a SCE que, na hipótese de inabilitação da pessoa jurídica de direito público em sede recursal, a desconsideração das propostas das entidades privadas seria revista, procedendo-se à análise da sua documentação. Não merece prosperar, portanto, o argumento aventado pela entidade.

18. Ademais, a SCE esclarece à entidade que a decisão de desconsideração se deu em estrita observância à legislação de regência, informando que *"a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, enuncia, em seu artigo 5º, §1º, que as pessoas jurídicas de direito público interno terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no §2º do artigo 34 da Lei nº 4117, de 1962; e esta preferência acarretará a desconsideração das demais entidades de direito privado participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos na Portaria (...)".*

19. Dessa forma, não há dúvidas que a desconsideração da proposta da fundação pautou-se na norma acima enunciada, razão pela qual não há que se acolherem os argumentos lançados pela Recorrente. Forte nessas razões, opina-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos expostos.

IV – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

20. Consoante já anunciado, a entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (Processo nº 53000.012743/2012-31) foi julgada a vencedora pela SCE.

21. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno; senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão às pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.



§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.
(...)

22. No presente caso, participou do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE. Considerando que a proposta do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE atendeu a todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 428/2013/DRMC-SC/MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora do presente procedimento de seleção pública, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

23. A análise pela SCE (Nota Técnica nº 428/2013/DRMC-SC/MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente¹ em 27.4.2012 (fl. 2 do processo da entidade);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 13);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 4);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 5);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 6 a 12);
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 14);
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 15);

¹ Aviso de habilitação publicado em 06.03.2012 concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

V - CONCLUSÃO

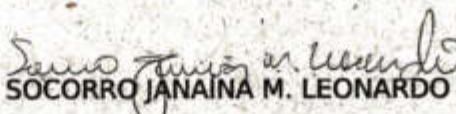
24. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Videira, Estado de Santa Catarina (canal 279 E, Classe B2), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE.

25. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

26. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 16 de maio de 2014.


SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 1896/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.012743/2012-31
(Processos Apensos: 53000.020988/2012-31; 53000.021965/2012-44)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 01/2012.

Aprovo o PARECER nº 620/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de JULHO de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 620/2014/SJL DORACTA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012743/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU	
Em	12 / 08 / 14
Página	43
SAYONARA CINTRA	
Nome Legível	

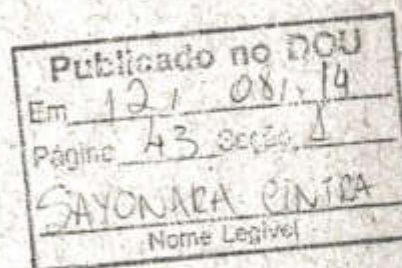


ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	I	53000.020988/2012	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	II	53000.021965/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011





Em 29 de julho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 568/2014/VS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.021643/2012, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Alta Paulista de Teleeducação, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Dracena, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 568/2014/VS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012749/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Dracena, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, e declara-o frustrado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundação Alta Paulista de Teleeducação	II	53000.021643/2012	Habilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Em 30 de julho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 620/2014/VS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.021965/2012, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 620/2014/VS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012749/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	I	53000.020416/2012	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	II	53000.021965/2012	DESQUALIFICADA*	INDETERMINADO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Nº 435/2013-CD - Processo nº 53000.011617/2009
Conselheiro Relator: Jarches José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 715, de 26 de setembro de 2013. Recorrente/Interessado: FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA (CNPJ/MF nº 00.089.913/0001-26).

EMENTA: PADO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. INFRAÇÃO TÉCNICA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. Este Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) tem por objeto a averiguação dos indícios de infração aos artigos 78 e 82 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259/2001, e ao item 1.2.1, "c" e "d", do Regulamento Técnico para Emissores de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67/1998. 2. A própria autuação atesta sua conduta de operacionalização do serviço com características técnicas diversas do autorizado, antes que o Ministério das Comunicações se pronunciasse a respeito das solicitações. 3. A mudança dos equipamentos do estúdio só poderia ser realizada após a prévia autorização do Poder Concedente, o que não foi observado no caso em tela. 4. A entidade informou que procedeu à correção das irregularidades apontadas. 5. O ato de correção posterior das irregularidades não serve para desclassificar as infrações, revestindo-se como obrigação da entidade. 6. Ao operacionalizar o serviço de radiodifusão em FM em desacordo com as normas técnicas pertinentes, a estação irregular põe em risco a operação de diversos serviços de telecomunicações, regularmente instalados, em virtude de seu grande potencial para provocar interferências nas comunicações de vários sistemas. 7. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Votos, ratados e discursos em proposita autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 359/2013-GCN, de 19 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarches José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Moya.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.925, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006522/2011. Art. 1º Transferir a outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em todo o território nacional detida pela TCD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (FILIAL), CNPJ/MF nº 06.860.022/0001-09, para a TCD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ), CNPJ/MF sob o nº 06.860.022/0001-08, bem como o respectivo Termo de Autorização.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00015014081200043

com efeitos somente a partir de sua regularização fiscal, nos termos do art. 2º do Anexo I do Regulamento do SCM aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 2º Estabelecer-se a transferência de que trata o art. 1º implica sub-emprego, pela TCD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ), CNPJ/MF sob o nº 06.860.022/0001-08, dos direitos e obrigações assumidas pela antiga autorizada perante a Anatel.

Art. 3º Determinar que o preço devido pela transferência do direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que deverá ser pago pela TCD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ), CNPJ/MF sob o nº 06.860.022/0001-08.

Parágrafo único. O valor referido no caput deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em notificação da Anatel à TCD PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ), CNPJ/MF sob o nº 06.860.022/0001-08.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
SuperintendenteSUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de dezembro de 2013

Nº 5.952 - Processo nº 53500.022632/2013. Aplica à entidade LINENET SUPLEMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ N.º 07.289.814/0001-37, a sanção de ADVERTÊNCIA referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 39, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

Nº 5.953 - Processo nº 53500.022809/2013. Aplica à entidade O S CONNECT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ N.º 09.813.165/0001-57, a sanção de ADVERTÊNCIA referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 39 e 41, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

Em 26 de março de 2014

Nº 1.501 - Processo nº 53500.004218/2013. Aplica à entidade HOJE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 08.868.001/0001-64, a sanção de ADVERTÊNCIA referente à exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, tendo em vista o pagamento intempestivo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

Nº 1.502 - Processo nº 53500.023352/2013. Aplica à entidade PLUGNET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 10.441.090/0001-00, a sanção de ADVERTÊNCIA referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 39, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

Nº 1.508 - Processo nº 53500.022625/2013. Aplica à entidade BRPHONIA PROVEDOR IP LTDA, CNPJ N.º 10.431.131/0001-87, a sanção de ADVERTÊNCIA referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 41 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Substituto

Em 23 de abril de 2014

Nº 2.007 - Processo nº 53500.023282/2012. Aplica à entidade a sanção de advertência à GT GROUP INTERNATIONAL BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.663.379/0001-33, referente à exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 3.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001, com o pagamento intempestivo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF.

Em 16 de maio de 2014

Nº 2.401 - Processo nº 53500.023399/2013. Aplica à entidade TVN NACIONAL TELECOM LTDA, CNPJ N.º 07.335.723/0001-90, a sanção de advertência referente à exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, por descumprimento do disposto no Capítulo II, inciso XII, do Termo de Autorização do STFC.

Nº 2.408 - Processo nº 53500.023706/2013. Aplica à entidade CLAUDINEI FIGUEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ N.º 07.841.510/0001-30, a sanção de advertência referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 39, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

Em 2 de junho de 2014

Nº 2.616 - Processo nº 53500.022783/2013. Aplica à entidade MEGAS NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ N.º 09.547.572/0001-60, a sanção de advertência referente à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no art. 39, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272 de 09 de agosto 2001.

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do art. 125, §2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir indicados.

Processo	Interessado (a)	Demanda	Data do Despacho	Decisão
53000.021101/2010	Associação Verboviva de Defesa Consumidora de São José do Rio Preto	5163	23/08/2013	Negada provimento

MARCUS VINÍCIUS PAULUCCI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.012743/2012-31

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nivel**, em 20/08/2014, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0095483** e o código CRC **CFBD8E2D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, sala 301.
70044-900 – Brasília – DF - telefone: 2027-6890

Ofício nº 18797/2014/SEI-MC

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda

89051-000 Blumenau/ SC

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.012743/2012-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir do dia 12/08/2014, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação do processo de seleção constante do Aviso de Habilitação nº 1 referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279 E (duzentos e setenta e nove Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério das Comunicações.

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Cabe ressaltar que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E
EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

Documento ou Requisito Técnico	Enquadramento
1. Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto de instalação da estação. - Obs.1: o representante legal deverá ser um dos sócios ou pertencer ao quadro diretivo da entidade, por conseguinte, a interessada deverá manter seu cadastro junto ao Ministério atualizado nos termos da lei. As informações atualizadas encontram-se no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, disponível no sítio eletrônico da Anatel. - Obs.2: em caso de apresentação de procuração, o ato de outorga deverá ser específico, limitado e devidamente designado no respectivo instrumento nos termos do Parecer nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Alínea "a" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "a" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
2. Apresentar os seguintes formulários, devidamente preenchidos, assinados por engenheiro habilitado e contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto: a. Formulário 01 - Formulário de Informações Técnicas - FM (FMC 01); e b. Formulário 02 - Formulário para Estudos Técnicos - FM (FMC 02). - Obs.: os formulários estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.	Alínea "b" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
3. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL de que sua estação interromperá as transmissões em casos de interferências em outras estações de radiodifusão ou em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas (o modelo encontra-se no Anexo II).	Alínea "c" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "c" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
4. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (os modelos encontram-se nos Anexos III-a e III-b).	Alínea "g" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "d" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
5. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências, das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (o modelo encontra-se no Anexo IV).	Alínea "h" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "e" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto de instalação, devidamente quitada e assinada tanto pelo profissional contratado quanto pelo contratante.	Alínea "i" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "i" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
7. A respeito da localização da estação:	
a. Observar os limites da localidade constante do ato de outorga (limites do município). - Obs.: Em regime de exceção poderá ser autorizada a instalação em outra localidade, desde que sejam apresentados motivos relevantes de ordem técnica, devidamente comprovados e documentados, que visem	Subitens 5.1.1.4 e 5.1.1.4.1 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.

melhor atender à localidade objeto da outorga.	
b. Observar os casos de coordenadas pré-fixadas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.	Subitem 8.3.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 (redação dada pela Resolução Anatel nº 546, de 1/9/2010).
8. Plantas ou carta topográfica, em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, devendo conter as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3, além de atender os seguintes requisitos:	Alínea “e” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “g” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.1 da referida resolução.
a. O contorno de 74 dBμ deve incluir a maior parte da zona central da localidade.	Subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. O contorno de 66 dBμ deve incluir a maior parte urbana da localidade.	
9. Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada, devendo indicar:	Alínea “f” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “d” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.2 da referida resolução.
a. A casa do transmissor.	
b. A antena e sua estrutura de sustentação	
c. A altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	
d. A altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	
10. Apresentar o diagrama de irradiação horizontal, o diagrama de irradiação vertical e demais especificações técnicas do sistema irradiante proposto, observando os seguintes requisitos:	
a. O diagrama de irradiação horizontal deverá indicar o norte verdadeiro (que deverá corresponder ao valor informado no campo “azimute do 0° da antena” no FMC 01).	Alínea “d” do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. Em caso de inclinação do feixe (<i>tilt</i>), a inclinação deverá ser indicada tanto no diagrama vertical, quanto no formulário (FMC 01), além disto, os valores de calculados no projeto (em FMC 02) deverão levar em conta a inclinação.	
c. Sempre que for proposta antena diretiva com preenchimento de nulos, ou seja, alteração das características originais da antena especificada, é necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado atestando que o diagrama de irradiação proposto é de confecção factível.	Alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 c/c os subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2.
d. Para diagrama de irradiação onidirecional, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 30° entre si, contendo pelo menos 12 radiais.	Subitens 3.5.1.3.1 e 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Para diagrama de irradiação diretiva, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 15° entre si, contendo pelo menos 24 radiais.	Subitem 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
f. É necessário calcular radiais extras nos casos em que nenhuma das radiais cruze com a localidade a ser atendida ou no caso da necessidade de comprovar restrição de ERP – Potência Efetiva Irradiada em determinada direção.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de utilização de sistema irradiante auxiliar, a sua localização deverá ser a mesma do sistema irradiante principal e a cobertura da estação resultante deverá ser igual ou inferior à obtida com o sistema irradiante principal.	Subitem 5.2.7 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
11. Deverá ser apresentada a potência nominal do transmissor principal e, se for o caso, do transmissor auxiliar.	

- Obs.1: a indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação. - Obs.2: em caso de já haver a definição do transmissor, deve ser apresentada cópia da certificação ou da homologação do transmissor proposto, que deverá possuir código de certificação/homologação dentro do prazo de validade.	Alínea "b.1" do subitem I.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea "b" do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
12. O projeto proposto deverá observar ainda os seguintes requisitos:	
a. Especificações técnicas da linha de transmissão (preenchidas em FMC 01). Obs.: enviar cópia do manual técnico ou catálogo técnico da linha de transmissão	Subitem 9.3.5.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. A distância máxima ao contorno de 66 dBμ não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	Subitem 3.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e Tabela I com redação dada pela Resolução nº 546, de 1º de setembro de 2010.
c. A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBμ) não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	
d. Quando for o caso, respeitar as restrições de ERP (limitações de potência) estabelecidas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM em determinadas radiais ou setores.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Em caso de utilização de sistema de transmissão auxiliar, o sistema auxiliar deverá ser instalado na mesma localidade do sistema principal ou junto ao estúdio principal e o contorno de 66 dBm da estação deverá estar circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal.	Subitem 5.2.8 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
f. Em caso de o projeto proposto "adentrar" o cone de proteção de antenas de enlace de micro-ondas, a aprovação dependerá de análise e aquiescência dos responsáveis pelas estações envolvidas, devendo ser apresentada declaração de concordância firmada pelos responsáveis.	Subitens 9.2.2.4 e 9.2.5.3.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de haver estações de radiodifusão sonora com modulação em amplitude a menos de 3 km do local proposto, apresentar comprovação de que a instalação proposta não criará problemas de deformação dos diagramas de irradiação daquela estação.	Subitens 9.2.2.3 e 9.2.5.3.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
13. A respeito do estúdio principal:	
a. O estúdio principal deve situar-se na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 2º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
b. Estúdios auxiliares deverão estar localizados dentro da área de serviço primário (contorno de 74 dBμ) na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 3º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
c. Em caso da não coincidência de endereços de estúdio e de transmissor, indicar como se dará a ligação entre as localidades. - Obs.: utilizar o formulário FMC 08 (Formulário de informações adicionais) para esta indicação.	
14. Outras observações:	
a. Caso a entidade tenha interesse em realizar a ligação via Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), a solicitação de outorga de SARC deve ser protocolada junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.	Portaria MC nº 252, de 8/8/2013.

- b. A entrega da documentação listada não garante a aprovação do projeto nem restringe o Ministério das Comunicações de exigir documentos posteriormente.
- c. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas. Toda a documentação enviada deve ser rubricada pelo requerente.
- d. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.
- e. Informações adicionais relativas à instalação proposta, consideradas pertinentes e que não tenham campo previsto nos formulários correspondentes deverão ser indicadas em formulário padronizado próprio para tal fim (Formulário de Informações Adicionais – FMC 08).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____
_____ (razão social da entidade) na _____/
(localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 18/11/2014, às 09:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0230880** e o código CRC **BFCCC8EB**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO

SIGNATÁRIO: SEI-MC

18/11/2014

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 18797 de 18/11/2014-SEI

ENDEREÇO /

Nº DO PROCESSO: 53000.012743/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CEP / CODE POSTAL

ENDEREÇO: RUA DAS MISSOES Nº 100 BAIRRO PONTA AGUDA

CEP: 89.051-000 – BLUMENAU / SC

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

24 / 11 / 14

CARIMBO DA ENTREGA

LIVRADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Aldo José de Souza
CPF nº 8.709.726-5
Instituto DP/SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

FCHE2 / 18

(14 x 108 mm)



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CMI

JG 08747102 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / POSTER / DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

ENDEREÇO

CIDADE / LOCA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 315-
Cep: 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº. 1178/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 28 de novembro de 2014.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 18797/2014/SEI-MC

Prezados senhores,

O Instituto Federal Catarinense solicita esclarecimentos e revisão ao prazo de quatro meses para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos na localidade de Videira/SC, canal 279 E. O Ofício nº 18797/2014/SEI-MC estabelece o prazo de quatro meses, contados a partir de 12/08/2014, para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério das Comunicações.

O referido Ofício saiu do remetente em 14/11/2014, entretanto o mesmo foi entregue ao destinatário (IFC) em 19/11/2014.

É importante ressaltar que em contato telefônico, através do número (61) 2027-6281, nos foi informado que o prazo de quatro meses para a submissão do projeto técnico de instalação da estação passa a contar a partir do momento em que a IES toma ciência do fato, ou seja, após o recebimento do ofício. Este, recebido em 19/11/2014 pelo Gabinete do Instituto Federal Catarinense.

Desta forma, solicitamos documento formal que estipule o prazo de quatro meses a contar a partir de 19/11/2014 para que possamos providenciar o projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos), à aprovação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Francisco José Montório Sobral

Reitor

Decreto de 24/01/2012

DOU de 24/01/2012

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03 / 12 / 14 às — horas

Assinatura: Ana Paula



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 01/12/2014 08:45

DOCUMENTO
23348.154720/2014-72

Cadastrado em 01/12/2014 08:45



Documento disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Número:

1/2014

Unidade de Origem:

GABINETE DA REITORIA (11.01.18.01)

Identificador:

1178

Ano:

2014

Tipo do Documento:

OFÍCIO

Assunto do Documento (CONARQ):

072.1 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO

Assunto Detalhado:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIFUSÃO

Nome(s) do Interessado(s):

E-mail:

Identificador:

CAMPUS VIDEIRA

— — —

110107

GABINETE DA REITORIA

100-100-100

11011801

Observação:

000 000 000

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

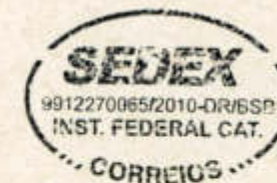
[illegible]

SIPAC | Copyright © 2005-2014 - Superintendência de Informática - UFRN - (47) 3331-7800 - JBoss-01



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE**
Reitoria

OFÍCIO Nº 1178/2014/REITORIA/IFC
AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E
CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO, 3º ANDAR,
SALA 301
70044-900 - BRASÍLIA/DF



SEDEX 10



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE REITORIA
Rua das Missões, nº 100 - Bairro Ponta Aguda
Blumenau-SC - CEP: 89051-000
Telefone/Fax: (47) 3331-7800
Home page: www.ifc.edu.br CNPJ: 10.635.424/0001-86

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16569/2014/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 01/2012, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/2012.

ANÁLISE

2. Veio ao Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. Ato de nomeação do atual administrador, responsável pela execução do serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação;
- b. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação;
- c. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- d. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e
- e. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, nos termos do item 3, opinamos seja

encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento (constante do Aviso de Recebimento Postal, no caso de envio pelos Correios), sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 19/12/2014, às 11:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 19/12/2014, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 23/12/2014, às 18:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0231130** e o código CRC **2042ED19**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, sala 301.
70044-900 – Brasília – DF - telefone: 2027-6890

Ofício nº 18887/2014/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal de(a/o) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda
89051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Solicita documentação com vistas à assinatura de contrato -
Processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 16569/2014/SEI-MC, com vistas à complementação da instrução do processo em referência, relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade cumpra as exigências ora formuladas, fazendo constar no documento de resposta o número deste Ofício e o número do processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gehrim**



Documento assinado eletronicamente por **Raulino Cruz Gervini**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, Substituto, em 23/12/2014, às 18:50, conforme
art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0231882 e o código CRC **E7726DEF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

30/12/2014

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 18887 de 23/12/2014-SEI

Nº DO PROCESSO 53000.020988/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES Nº 100 BAIRRO PONTA AGUDA

CEP: 89.051-000 – BLUMENAU - SC

INFO. CONTRATO

DECLARAÇÃO:

TIPO / NATUREZA DE ENVIO
URSA / PRIORIDADE

☐ EML

☐ SEGURADO / UNIFORME DE AR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nilson Schwambach

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

28/01/14

CAMPO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(NILSON SCHWAMBACH)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORDÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Aldo José de Souza
Matr. 8.709.726-5
Fórmula DP/SC



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FORMA-2

FORMA-10

114 x 105 mm



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JG 08774362 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO ENVIADO)

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNIT OF DEPOSIT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 315-
Cep: 70.044-900 Brasília - DF

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº. 025/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 27 de janeiro de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 18887/2014/SEI-MC – processo nº 53000.020988/2012-31

Prezados senhores,

Encaminhamos em anexo os documentos referentes ao processo nº 53000.020988/2012-31, conforme solicitado na Nota Técnica nº 16569/2014/SEI-MC.

a) Ato de nomeação do atual administrador, responsável pelo serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação: Rosângela Aguiar Adam – diretora-geral do Câmpus Videira – Anexo I.

b) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato: Francisco José Montório Sobral – Reitor do IFC – Anexo II.

c) Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso: Anexo III. Também segue em anexo, a cópia das atribuições do reitor, conforme regimento do IFC. O mesmo pode ser acessado na íntegra no link:

<http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/Regimento-Geral-IFC.pdf>.

d) Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência: Reitoria do Instituto Federal Catarinense: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC, Fone/fax: (47) 3331-7800.

e) Comprovante definitivo do CNPJ da entidade: Câmpus Videira – Anexo IV



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/01/15 às 09:00 horas

Assinatura: Conceição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

PORTARIA Nº 2.315/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pág. 19,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora ROSÂNGELA AGUIAR ADAM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1763038, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora-Geral Pro Tempore, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MAURÍCIO LEHMANN

REITOR SUBSTITUTO

publicada em 16.07.2013

Larissa Lappe
Larissa Lappe
Assessora da Diretoria de
Gestão de Pessoas
Portaria nº 382 de 10/03/2011
DOU de 14/03/2011



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ATO Nº 281, DE 15 DE JULHO DE 2013

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 04 de junho de 2012, publicado no DOU nº 108, de 05 de junho de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação de prorrogação de posse em virtude de gozo de licença à gestante constante no processo administrativo nº 23101.001963/2013-11, resolve:

Art. 1º - Nomear a candidata LUCIANA REGINA ZEVE, por força de decisão judicial constante dos autos do processo nº 2009.43.00.003919-4, Recurso em Mandado de Segurança, mandado de intimação expedido em 10 de maio de 2013 - que obteve a 1ª colocação na vaga AUX1804 no Concurso Público objeto do Edital nº 026/2009, publicado no DOU de 24 de abril de 2009 e tendo resultado final homologado através do edital nº 038/2009, publicado no DOU de 30 de junho de 2009 - para o cargo de Auxiliar de Ensino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, no curso de Medicina, com lotação na cidade de Palmas, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Universidade Federal do Tocantins, em cumprimento ao art. 13, §2º, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS AULER
Em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2013

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.010 - 1. conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSÉ GOUVEIA DA SILVA, matrículas 1926-7/UFV e 0427584-8/SLAIE, ocupante da vaga nº 338244 do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, com a vantagem pessoal prevista no artigo 62-A da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, correspondente a 8/10 (oito décimos) do Cargo de Direção CD-3, 2/10 (dois décimos) do Cargo de Direção CD-4 e 1/5 (um quinto) da Função Comissariada FC-4 proveniente de decisão judicial não transitada em julgado; 2. declarar vago o referido cargo. (Processo 009347/2013)

Nº 1.011 - 1. exonerar, a pedido, o Professor FERNANDO LAÉRCIO ALVES DA SILVA, matrículas 10517-1/UFV e 2644854-1/SLAIE, da função comissionada de Coordenador do Curso de Graduação em Direito, FUC-001, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; 2. designar o Professor LUIZ FILIPE ARAÚJO ALVES, matrículas 10921-5/UFV e 2813002-5/SLAIE, para ocupar a função comissionada de que trata o item anterior. (Processo 011571/2013)

Nº 1.014 - 1. alterar a Portaria nº 0918/2013, de 20/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 24/06/2013, Seção 2, página 27, que trata do afastamento, do País, da Professora Associada MARGARETE DE ALMEIDA LAMEGO, matrículas 6734-2/UFV e 0430993-9/SLAIE, que passa a ser com ônus CAPES (passagem aérea e diárias) e ônus limitado (taxa de inscrição); 2. manter inalteradas as demais disposições. (Processo 23114.009559/2013)

Nº 1016 - designar o servidor ADRIANO FELIPE BRUM, matrículas 11148-1/UFV e 2022330-2/SLAIE, para ocupar a função gratificada de Chefe de Setor - Olericultura, FG-7, do Departamento de Fitotecnia, do Centro de Ciências Agrárias. (Processo 010246/2013)

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, resolve:

Nº 1.011 - declarar vago, em razão de posse em outro cargo incompatível, um cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, código de vaga 337686, ocupado pela servidora PATRICIA MURATORI DE LIMA E SILVA NEGRÃO, matrículas 11105-8/UFV e 1994740-5/SLAIE, a partir de 15 de julho de 2013. (Processo 011476/2013)

Nº 1.012 - declarar vago, em razão de posse em outro cargo incompatível, um cargo de Bibliotecário-Docimentalista, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, código de vaga 827806, ocupado pelo servidor MARLOM CESAR DA SILVA, matrículas 10951-7/UFV e 1955903-1/SLAIE, a contar de 5 de julho de 2013. (Processo 011038/2013)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o teor da Portaria MEC/GB Nº 1.370, de 07.12.2010, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 227/2013 - PROAD/IFAM, datado de 05.07.2013, resolve:

Nº 975 - DISPENSAR a servidora YANNA SANTOS DE MEDEIROS, Administradora, matrícula SIAPE Nº 1849746, da função gratificada de Coordenadora de Orçamento e Finanças, código FG-02.

Nº 976 - DESIGNAR a servidora ADRIANA MAÍRA SOARES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE Nº 1904114, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Orçamento e Finanças, código FG-02.

Estas portarias entram em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o teor da Portaria MEC/GB Nº 1.370, de 07.12.2010; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 973-GR/IFAM, datada de 12 de julho de 2013, resolve:

Nº 977- 1. DESIGNAR a servidora YANNA SANTOS DE MEDEIROS, Administradora, matrícula SIAPE Nº 1849746, para exercer a função gratificada de Secretária da PROAD, código FG-02.
II. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO MARTINS DIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.091, DE 15 DE JULHO DE 2013

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento de decisão judicial emanada pelo juízo de 9ª Vara Federal - Seção Judiciária da Bahia, referente ao Mandado de Segurança nº 24293-09.2013.4.01.3300, resolve:

Art. 1º - Remover, até decisão final do presente Mandado de Segurança, o servidor SILVIO DE LIBERAL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2866301 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, campus Salvador para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, campus São Paulo.

AURINA OLIVEIRA SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 968, publicado no DOU de 09/07/2013, seção 2, p.16, onde se lê: "função de Chefe do Núcleo de Comunicação Social", leia-se: "Assessora Técnica dos Cursos Superiores".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2013

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.426/IFC/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04/07/2012, seção 2, pag. 19, resolve:

Nº 2.313 - Art. 1º - DESIGNAR a servidora SANDRA BURIN SBRARDELOTO, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 1453369, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Contabilidade, código FG-01, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.314 - Art. 1º - EXONERAR o servidor WILLIAN BOLZAN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1681194, do Cargo Comissionado de Diretor Geral Pro Tempore, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Nº 2.315 - Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSÂNGELA AGUIAR ADAM, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula nº 1763038, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora-Geral Pro Tempore, código CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Nº 2.316 - Art. 1º - NOMEAR o servidor RONI FRANCISCO PICHETTI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1848584, como Substituto da Coordenação Especial de Comunicação, código CD-04, do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO LEHMANN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO REITOR

Em 10 de julho de 2013

Nº 80-O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MEC nº 404, de 23.04.2009, publicada no Diário Oficial de 24.04.2009 e republicada no Diário Oficial de 07.05.2009, tendo em vista o conteúdo do Decreto nº 91.800, de 18.10.1985, no Decreto nº 7.689, de 02.03.2012, na Portaria MEC nº 362, de 10.04.2012, na Portaria MPOG nº 75, de 08.03.2012, e na Portaria MEC nº 441, de 25.04.2012, AUTORIZA o afastamento do País de:

PAULO CÉZAR CALIARI, matrícula SIAPE 1285027, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para realização de doutorado na Universidade da Beira Interior, no período de 14.08.2013 a 31.08.2016, na cidade de Covilhã - Portugal, com ônus limitado para o Iles e com ônus para a Capes (Processo nº 23187.000253/2013-71).

DENJO REBELLO ARANTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2013

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, nomeado pela Portaria Nº 1847, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 239, Seção 2, página 14, de 12 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.206- Autorizar o servidor ADRIANO ARIEL SAQUET a afastar-se com mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas no ano.

Nº 1.210- Nomear a servidora ANDREA DOS SANTOS FELIPE, Matrícula SIAPE nº 1796184, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo em Educação - Assistente em Administração, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Instituto Federal Farroupilha, Código da Função: CD - 0004, no período de 15/07/2013 a 16/07/2013, em virtude do afastamento do titular e do substituto legal.

ALBERTO PAHIM GALLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS MORRINHOS

PORTARIA Nº 145 DE 15 DE JULHO DE 2013

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IF Goiano nº 26, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2012, e Portaria Nº 28 de 18 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2012 resolve:

Nomear HASLEY JESUS DA COSTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 016377591, para o cargo de Diretor Geral - Substituto, Código CD-002, no período de 17 a 31 de julho de 2013, desse Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos.

GILBERTO SILVÉRIO DA SILVA

CAMPUS URUTÁI

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 175, de 18/06/2013, publicado no DOU de 20/06/2013, Seção 2, pag. 16, onde se lê: "nos termos do inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97", leia-se: "nos termos da alínea "a", inciso II do art. 217 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97".



**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA
Tabelião
Praça Dr. Victor Konder, n.º 15
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09h às 17h

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução autêntica do documento original,
do que dou fé.
Blumenau - SC, 28 de Janeiro de 2015
Em test. da Verdade
SÉRGIO DICKMANN
ESCREVENTE NOTARIAL
Emol: 2,75 - Selo: 1,55 - Total: 4,30
Selo Digital de Fiscalização - SELO NORMAL:
DTT42642-T41C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO**
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião
Praça Dr. Victor Kondier, nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3621-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h

AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original do que dou fé.

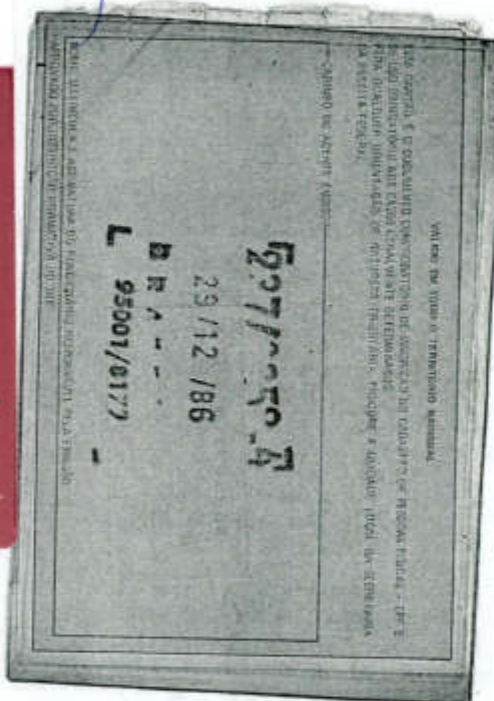
Blumenau, SC, 28 de Janeiro de 2015

Em test. da Verdade

SÉRGIO DICKMANN
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo Digital de Fiscalização BELO NORMAL:
01742643-480C

Confira os dados do ato em: sello.tjsc.jus.br



EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7050



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LIII N° 17-A

Brasília - DF, terça-feira, 24 de janeiro de 2012



SEÇÃO

2

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Executivo..... I

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2012

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

MARCO ANTONIO RAUFF, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 2012

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

EXONERAR, a pedido,

FERNANDO HADDAD do cargo de Ministro de Estado da Educação.

Brasília, 24 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 25	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 22 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,80	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas o preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,50.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Educação, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 24 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

JULIANE TOLINTINO DE LIMA, Professor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 24 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

IMPrensa NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/verificacao.html>, pelo código 20002012012400001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE POSSE

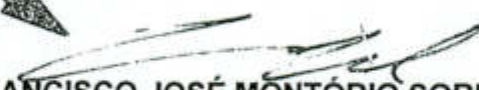
O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**, nomeado pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, seção 2, Edição Extra, página 1, para exercer o cargo de **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, com mandato de quatro anos.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2012.


ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação


FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
REITORIA

Capítulo VII

DA REITORIA

Art. 31. A Reitoria, órgão executivo superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, é exercida pelo Reitor e, em suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto legal.

§ 1º. Para eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Reitor delegará atribuições executivas aos Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores Gerais dos *campi*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

§ 2º. Os Diretores Gerais dos *campi* respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

Art. 32. Compete ao Reitor:

- I. Admitir, demitir, aposentar, redistribuir, remover, autorizar a realização de concursos e atos de progressão/alteração relacionados à vida funcional dos servidores;
- II. Articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas;
- III. Conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar os diplomas;
- IV. Coordenar, controlar e superintender as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções Gerais dos *Campi*;
- V. Definir políticas, coordenar e fiscalizar as atividades da Instituição;
- VI. Representar o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense em juízo ou fora dele;
- VII. Delegar poderes, competências e atribuições;
- VIII. Expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como constituir comissões e exercer o poder de disciplina, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense;
- IX. Fazer a gestão do Conselho Superior, do Colégio de Dirigentes, incluindo a posse e convocação dos seus membros, bem como a presidência das sessões, com direito a voto de qualidade;
- X. Nomear e demitir os dirigentes para o exercício de cargos de direção, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, bem como designar e exonerar as funções gratificadas, integrantes da Reitoria.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Reitor deverá contar com o apoio de uma equipe de assessoramento, cuja estrutura e atribuições estão definidas neste Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Superior.

Seção I
Do Gabinete

Art. 33. O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

REITORIA
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89051-000 - Blumenau/SC
Telefone: 47-33317800
WWW.ifc.edu.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.635.424/0007-71
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/12/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
110-4 - AUTARQUIA FEDERAL

LOGRADOURO
ROD SC 135

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO
KM 125

CEP
89.560-000 BAIRRO/DISTRITO
CAMPO EXPERIMENTAL

MUNICÍPIO
VIDEIRA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
patricia.frizzo@ifc-videira.edu.br

TELEFONE
(49) 3533-4900 / (49) 3533-4919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

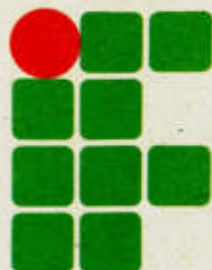
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2015** às **12:30:59** (data e hora de Brasília).

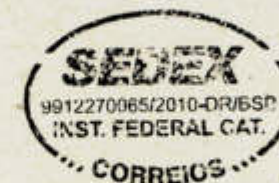
Página: 1/1

Voltar



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CATARINENSE
Reitoria

Ofício nº. 025/2014/REITORIA/IFC
Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar,
Sala 301 70.044-900 – Brasília/DF



Sedex 10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br

(ETIQUETA DO CARRÃO MP)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº. 067/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 11 de março de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Prorrogação de prazo de apresentação do Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira – Processo nº 53000.012743/2012-31 – Canal 279 E

Prezados senhores,

Em virtude dos seguintes pontos:

- 1) dificuldade na busca de informações e orientações de como efetuar o contrato do engenheiro de telecomunicações para realizar o Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira (Canal 279 E);
- 2) poucos Institutos Federais com experiência e disponibilidade de repassar informações e orientações de como proceder na etapa de apresentação do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;
- 3) dificuldade em localizar um engenheiro de telecomunicações que atue no estado de Santa Catarina, especificamente com Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;
- 4) morosidade dos trâmites burocráticos para a contratação do serviço de engenharia de telecomunicações no Instituto Federal Catarinense (IFC);

Considerando o exposto, solicitamos prorrogação de 120 dias para a apresentação do Projeto Técnico de instalação de estação (locais e equipamentos) do Processo nº 53000.012743/2012-31 – localidade de Videira/SC – Canal 279 E.

Atenciosamente,

Francisco José Montório Sobral
Reitor
Decreto de 24/01/2012
DOU de 24/01/2012



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/03/15 às 15/30 horas

Assinatura: Bárbara

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

o da Educação
a de Educação Profissional e Tecnológica



UTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000
Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Reitoria

OFÍCIO Nº. 067/2014/REITORIA/IFC
AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA E
CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO,
3º ANDAR, SALA 301 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA/DF
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO
PROJETO TÉCNICO DA RÁDIO EDUCATIVA DE VIDEIRA –
PROCESSO Nº 53000.012743/2012-31 – CANAL 279 E



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8094/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31.**

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em caráter exclusivamente educativo, na localidade de Videira/SC, solicitou prorrogação do prazo, por duas vezes, para apresentação do Projeto Técnico de Instalação da Estação Transmissora para aprovação de local.

ANÁLISE

2. Conforme disposto no § 4º do Art. 40 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7.776, de 24 de julho de 2012, não será admitida a prorrogação de prazo, salvo em caso de força maior ou caso fortuito, comprovados perante o Ministério das Comunicações.

3. A entidade apresentou a(s) seguinte(s) justificativa(s):

- a. dificuldade de busca de informações e orientações de como efetuar o contrato do engenheiro de telecomunicações para realizar o projeto técnico da Rádio Educativa de Videira (canal 279 E);
- b. poucos institutos federais com experiência e disponibilidade de repassar informações e orientações de como proceder na etapa de apresentação do Projeto Técnico de instalação da estação da Rádio educativa;
- c. dificuldade em localizar um engenheiro de telecomunicações que atue no estado de Santa Catarina, especificamente com Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;
- d. morosidade dos trâmites burocráticos para contratação do serviço de engenharia de telecomunicações no Instituto Federal Catarinense (IFC).

4. Cabe esclarecer que de acordo com o Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, Art. 29, a entidade deveria ter apresentado para aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações

técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, e tendo em vista as justificativas apresentadas, opinamos pelo **deferimento** do pedido da entidade, com a consequente prorrogação do prazo por 45 dias (quarenta e cinco dias) contados da data do recebimento deste documento, comprovado via AR Postal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/08/2015, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/08/2015, às 13:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0467698** e o código CRC **0B49D440**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 11752/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda
89051-000 Blumenau/ SC

Assunto: Prorrogação de Prazo para apresentação de Projeto Técnico de Instalações com vistas à Aprovação de Locais e Equipamentos - Processo nº 53000.020988/2012-31.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8094/2015/SEI-MC** que trata do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela entidade.
2. Informo que o não atendimento das exigências no prazo estipulado implicará no arquivamento do pleito de aprovação do local e de utilização dos equipamentos da estação de radiodifusão, podendo, eventualmente, nos termos da legislação, decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes ou finalização do processo, conforme o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 04/08/2015, às 11:57, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0467676** e o código CRC **0A3D664E**.

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal ...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&idnfeId=0c93d11ad807925a508fe8f582ca5f8&txtPalavraGerada=uUle8otrSecao=SC&txtValor=INSTITUTO

Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte, ou Número de Processo;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica, pelo sistema, mesmo que transitadas em juízo;
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico de 1º grau (E-proc).

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

OK

Forma da pesquisa: Nome da Parte

Nome da Parte: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Onde consultar: SJ Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

Rua Ulisses Friesmann Camargo da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 91020-205 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3217 3000

INSTITUCIONAL Atuação Judicial Competência e Organização Composição dos Tribunais Seções e Corte Especial Jurisprudência Competência Regional	SERVIÇOS JUDICIAIS Autorização de Execução Arrecadação de Documentos Certidão (Regional e Estadual) Composição dos Tribunais, Seções e Corte Especial	CONCURSOS E ESTÁGIOS Júris Serviços Estágios	COMPRAS E LICITAÇÕES Cadastro de Fornecedores Compras em andamento Compras concluídas Licitações aguardando abertura Licitações em andamento Compras e licitações	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES Últimas notícias Diário Eletrônico Revista TRF4TV Jornal do TRF4 Revista do TRF4	CONTATOS Endereço e Telefones Perguntas Frequentes Twitter TRF4 no Facebook Quem Somos Acesso à informação pública
--	--	--	--	--	---

Leu www2.trf4.jus.br

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

Portal da Justiça Federal ... x Portal da Justiça Federal ... x

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&id=0c3d11ac9f07925a506fe8f562ca59f6&idPalavraGerada=UHI&idStrSecao=SC&idValor=106354246

Google

TRF4 RS SC PN INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INSTITUCIONAL Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual U

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, siga os passos abaixo:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte ou Número da Ação;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica é válida para processos criminais, mesmo que transitados em julgado;
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

OK

Forma da pesquisa: CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ: 10635424000186

Onde consultar: SJ Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

Rua Dr. João Francisco Calves da Rocha, 200 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-200 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3311.3000

INSTITUCIONAL Atuação Judicial Competência e Organização Composição dos Tribunais, Seções e Corte Especial Correlação Correspondência Regional	SERVIÇOS JUDICIAIS Atendimento de Cidadão Autenticação de Documentos Cartório Regional e Especial Composição dos Tribunais, Seções e Corte Especial	CONCURSOS E ESTÁGIOS Índice Serviços Estágios	COMPRAS E LICITAÇÕES Cadastro de Fornecedores Compras em andamento Compras encerradas Licitações aguardando abertura Licitações em andamento Compras e licitações	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES Últimas notícias Diário Eletrônico Acesso TRF4TV Jornal da TRF4 Revista da TRF4	CONTATOS Endereço e Telefones Registros Frequentes Tribunal TRF4 no Facebook Ovidéncia Acesso à Informação Pública
--	--	---	--	---	---

Leu www2.trf4.jus.br

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&idForma=N0&idValor=FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL&idMostrarBaixados=5& ... Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Partes encontradas:

1. FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL (SC)
2. FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL - CPF/CNPJ: 7053***** (SC)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3213 3000

INSTITUCIONAL Atuação Ambiental Competência e Organização Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Conciliação Corregedoria Regional Desembargadores Federais Escola da Magistratura Internet Jalisco Espaciale Federal Juizes Federais e Substitutos Organograma Sessões de Julgamento Transparência Pública	SERVIÇOS JUDICIAIS Autenticidade da Certidão Autenticidade de Documentos Certidão (Regional e Estadual) Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Consulta Aplicação de Inconstitucionalidade da TRF4 Consulta Jurisprudência da TRF4 e Turmas Recursante Consulta Jurisprudência da TRF4 Pautas de Julgamento Plantão Judiciário Processos Distribuídos/Redistribuídos Rubrica	CONCURSOS E ESTÁGIOS Juizes Servidores Estágios	COMPRAS E LICITAÇÕES Cadastro de Fornecedores Compras em andamento Compras encerradas Licitações aguardando abertura Licitações em andamento Contratos e Atas de Registro Contratos Relatório de Gestão Fiscal	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES Últimas notícias Diário Eletrônico Avulsos TRF4TV Jornal da TRF4 Revista da TRF4 Boletim Jurídico Revista de Doutrina	CONTATOS Endereços e Telefones Perguntas Frequentes Twitter TRF4 no Facebook Divulgar Acesso à informação pública
---	--	---	---	---	--

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&codigoparte=000329576&sisitema=SIAPRO&seOrigem=SC&zhkMostrarBaixados=5&trDataFs

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados:

1. AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) - 94.70.00371-3 (SC)
2. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 94.70.00260-1 (SC)
3. AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) - 94.70.00073-0 (SC)
4. AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) - 94.70.00071-4 (SC)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90818-395 - Porto Alegre (RS) - PAIX (51) 3213 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ações Ambientais	Autenticidade de Certidão	Júris	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereços e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Serviços	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avulsos	Twitter
Cancilação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade de TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouvitória
Desembargadores Federais	Consulta Jurisprudência de TRF4 e Turmas Recursais		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência de TRF4		Contratos	Boletim Jurídico	
Internas	Consulta Jurisprudência de TRF4 e Turmas Recursais		Relatórios de Gestão Fiscal	Revista de Doutrina	
Juiz de Direito Especial Federal	Consulta Jurisprudência de TRF4				
Juiz Federal e Substitutos	Postos de Julgamentos				
Organograma	Plantão Judiciário				
Serviços de Informação	Processos				

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=94.70.00371-3&txtOrigem=SC&txtMostrarExcluidos=5&txtForma=NU&txtDataFase=0

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 94.70.00371-3 (SC) / 0000371-47.1994.404.7203
Data de autuação: 18/08/1994
Observação: REVISAO SALARIAL
Número da Caixa: 0000288-GP
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS

Localizador: GR
Situação: BAIXA - Gestão Documental
Valor da causa: R\$ 100,00
Competência: Cível
Assuntos:
 1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
AUTOR: CLAUDIO INNIG E OUTROS
 Advogado: SERGIO ROBERTO BACK

RÉU: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - EAFIC

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
 06/10/2009 11:39 Gestão Documental do Arquivo - Eliminação GR:09/0003084 DEST:PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS.
 29/10/2008 10:50 Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação
 22/09/2008 10:07 Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação.

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

5

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&btValor=94.70.00260-1&btOrigem=SC&btMostrarExatidao=50&btForma=#U&btDataFase=0

TRF4 R5 SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 94.70.00260-1 (SC) / 0000260-63.1994.404.7203
Data de autuação: 22/06/1994
Observação: PAGTO DE 28,86% DE 01.01.93 REAJUSTE SALARIAL
Número da Caixa: 0000292-GP
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS

Localizador: GR
Situação: BAIXA - Gestão Documental
Valor da causa: CR\$ 600.000,00
Competência: Cível
Assuntos:
 1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
REQUERENTE: CLAUDIO INNIG E OUTROS
Advogado: SERGIO ROBERTO BACK

REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
06/10/2009 13:57 Gestão Documental do Arquivo - Eliminação GR:09/0003088 DEST:PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS.
29/10/2008 10:48 Gestão Documental do Arquivo - Induído em Edital de Eliminação
29/10/2008 09:43 Desapensado o Processo autos findos

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

6

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&idValor=94.70.00073-0&idOrigem=SC&idMostrarRelacionados=5&idForma=NU&idDataFase=0

TRF4 R5 SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 94.70.00073-0 (SC) / 0000073-55.1994.404.7203
Data de autuação: 31/01/1994
Observação: COBRANCA DE DIFERENÇAS SALARIAIS
Número da Caixa: 0000032/09
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: ARQUIVO - JOAÇABA

Localizador: 032/09
Situação: BAIXA - Gestão Documental
Valor da causa: CR\$ 200.000,00
Competência: Cível
Assuntos:
 1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
AUTOR: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL E OUTRO
 Advogado: IRINEU GRIGOLO

RÉU: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA E OUTRO

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
28/04/2009 14:39 Gestão Documental do Arquivo - Guarda Intermediária
28/04/2009 14:34 Recebimento ORIG: VF E JEF DE JOAÇABA -
28/04/2009 14:34 Baixa Definitiva - Remetido a(o) GR:09/0001201 DEST:ARQUIVO - JOAÇABA.

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

7

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&betValor=94.70.00071-4&betOrigem=SC&chMostrarRevisados=5&betForma=MJ&betDataFase=0

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 94.70.00071-4 (SC) / 0000071-85.1994.404.7203
Data de autuação: 24/01/1994
Observação: LEI 8622, DE 19.01.93 REVISAO REMUNERACAO SERVIDORES PUBLICOS
Número da Caixa: 0000286-GP
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS

Localizador: GR
Situação: BADA - Gestão Documental
Valor da causa: CR\$ 400.000,00
Competência: Cível
Assuntos:
1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
AUTOR: CLAUDIO INNIG E OUTROS
Advogado: SERGIO ROBERTO BACK
RÉU: UNIÃO FEDERAL

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
06/10/2009 11:39 Gestão Documental do Arquivo - Eliminação GR:09/0003084 DEST:PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS.
29/10/2008 10:48 Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação
29/10/2008 09:43 Desapensado o Processo autos findos

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&codigoParte=0000333891& Sistema=SIAPRO&setOrigem=SC&chkMostrarAisados=5&setDataF=

Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados:

1. MANDADO DE SEGURANÇA - 2007.72.03.002073-7 (SC)
2. EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL - 97.70.00963-6 (SC)
3. MANDADO DE SEGURANÇA - 97.70.00130-9 (SC)
4. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 96.70.00800-5 (SC)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Carraro da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PAEX (51) 3313 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ação Ambiental	Autenticidade de Certidão	Júris	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avisos	Twitter
Cancilação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional			Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ovidiana
Desembargadores Federais	Consulta Antecipada de Inconstitucionalidade do TRF4		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Escritório da Magistratura			Contratos	Revista de Doutrina	
Intranet	Consulta Jurisprudência de TRF4 e Turmas Recursais		Relatórios de Gestão Fiscal		
Juizados Especiais Federais	Consulta Jurisprudência de TRF4				
Justica Federal e Substitutos	Processos de Julgamento				
Organograma	Plenário Judicial				
Serviços de Informação	Processos				

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

9

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&idValor=2007.72.03.002073-7&idOrigem=SC&idMostrarExaados=5&idForma=NU&idDataF

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.72.03.002073-7 (SC) / 0002073-71.2007.404.7203
Data de autuação: 04/12/2007
Observação: SUSPENDER LIMINARMENTE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIB., LANÇAMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2005/609425179562079
Número da Caixa: 0000054/09
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: ARQUIVO - JOAÇABA

Localizador: 054/09
Situação: BAIXA - Gestão Documental
Valor da causa: R\$ 13.179,45
Competência: Tributária
Assuntos:
 1. IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL
Advogado: MARCELO LUIS TUMELERO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
23/06/2009 16:09 Gestão Documental do Arquivo - Guarda Intermediária
23/06/2009 16:04 Recebimento ORIG: VF E JEF DE JOAÇABA -
23/06/2009 16:04 Baixa Definitiva - Remetido a(o) GR:09/0001809 DEST:ARQUIVO - JOAÇABA.

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

10

Portal da Justiça Federal de 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&trfValor=97.70.00963-6&seOrigem=SC&chkMostrarBaixados=50&seForma=NU&seDataFase=0

TRF4 R5 SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL N° 97.70.00963-6 (SC) / 0000963-86.1997.404.7203
Data de autuação: 26/08/1997
Observação: REAJUSTE SALARIAL VALOR EXPRESSO EM REAIS
Número da Caixa: 000018/01
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: 1ª Vara Federal de Joaçaba

Localizador: ES9-D10
Situação: MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
Valor da causa: R\$ 500,00
Competência: Cível
Assuntos:

1. Data base
2. Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)
3. Índice da URV Lei 8.880/1994

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

EXEQUENTE: SINDICATO NAC. DOS SERVIDORES DA EDUC. FED. DE 1o, 2o E 3o GRAUS DA EDUC. TECNOLÓGICA - SINASEFE
 Advogado: JOSILMA BATISTA SARAIVA

EXECUTADO: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

10/04/2015 17:05 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
31/03/2015 15:57 Juntado(a) PETIÇÃO - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - 15/0057184 - 24/03/2015 16:26

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

11

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=97.70.00130-9&txtOrigem=SC&chkMostrarBairados=5&selfForma=NÚ&txtDataFase=0

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.70.00130-9 (SC) / 0000130-68.1997.404.7203
Data de autuação: 20/01/1997
Observação: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE 12% PARA 6% VALOR EXPRESSO EM REAIS
Número da Caixa: 0000098057
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Federal da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: PROCESSO COM AUTOS ELIMINADOS

Localizador: 114-GP
Situação: BAIXA - Gestão Documental
Valor da causa: R\$ 50,00
Competência: Cível
Assuntos:
1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
IMPETRANTE: ADILCE INES HERMES BENELLI E OUTROS
Advogado: TAISE GRAZZIOTIN POLETTI

IMPETRADO: DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA/SC

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
15/05/2007 14:29 Gestão Documental do Arquivo - Eliminação
15/05/2007 14:29 Gestão Documental do Arquivo - Publicado EDITAL PUBLICADO EM 22/12/2006
31/08/2006 16:50 Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

12

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&btValor=96.70.00808-5&btOrigem=SC&btMostrarExcluídos=5&btForma=RU&btDataFase=0

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

SELO Justiça

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 96.70.00808-5 (SC) / 0000808-20.1996.404.7203
Data de autuação: 25/10/1996
Observação: PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PGTO ALIQUOTA 12% DO ISS CUMULADA C/PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO VALOR EXPRESSO EM REAIS
Número da Caixa: 0000043/97
Juiz: ANA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 1ª VF de Joaçaba
Órgão Atual: ARQUIVO - JOAÇABA

Localizador: ARQUIVO
Situação: FIMDO-BAIXADO
Valor da causa: R\$ 50,00
Competência: Cível
Assuntos:
 1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
REQUERENTE: ADILCE INES HERMES BENELLI E OUTROS
 Advogado: TAISE GRAZZIOTIN POLETTI
REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
 30/08/2006 15:40 Recebimento ORIG: DISTRIBUIÇÃO - JOAÇABA -
 30/08/2006 15:37 Remessa Interna GR:06/0004018 DEST:ARQUIVO - JOAÇABA,
 29/01/1997 16:49 PROCESSO ARQUIVADO PROC. ARQ. NA CAIXA 97006 [LOC: CX]

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

13

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtPalavraGerada=CvW&idRefil=2040866b86ae7a0ac0b706d15ee668f5e&form=NO&stvt=

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Partes encontradas:

1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (TRF)
2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE (TRF)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Carraro da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90018-203 - Porto Alegre (RS) - PARX (31) 3213 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ação Ambiental	Autenticidade de Certidão	Júris	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereços e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avisos	Twitter
Cancilação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade de TRF4		Licitações em andamento	Jornal da TRF4	Ovidiana
Desembargadores Federais	Consulta Jurisprudência de TRF4 e Turmas Recursais		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à Informação pública
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência de TRF4		Contratos	Boletim Jurídico	
Internas	Postos de Julgamentos		Relatórios de Gestão Fiscal	Revista de Doutrina	
Juizados Especiais Federais	Plantão Judiciário				
Júris Federais e Substitutos	Processos Distribuídos/Redistribuídos				
Organograma	Rubricada				
Sessões de Julgamento					
Transparência Pública					

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

14

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal ...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&idRefId=4d842845c3e52b8e744018302d52ab8b8tPalavraGerada=d8yp8otr5eca0=TRF&trValor=106354

TRF4 RS SC PR INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual é necessário seguir os seguintes passos:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte ou Número de Processo;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica é válida para processos criminais, mesmo que transitados em julgado;
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico de 1º grau (E-prot).

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

OK

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

Rua Orlando Evêncio Correa, 200 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-200 - Porto Alegre (RS) - PAER (RS) 3112 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Atuação Andamental	Autenticidade de Certidão	Jurista	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Estadual)	Estágios	Compras encerradas	Avulsos	Twitter
Constituição	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Competência Regional			Licitações em andamento	Sinal do TRF4	Quadrante
			Compras e Aluguel	Revista do TRF4	Acesso à Informação

Recebendo dados de www2.trf4.jus.br...

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15
15

Portal da Justiça Federal... Portal da Justiça Federal da 4ª...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&idForm=N0&idValor=FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL&idMostrarBanco=5&idoda= Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Partes encontradas:

1. FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL (TRF)
2. FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL - CPF/CNPJ: 7053***** (TRF)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Carraro da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 98010-382 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3213 3606

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ação Ambiental	Autenticidade de Certidão	Júris	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avulso	Twitter
Conciliação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ovidório
Desembargadores Federais	Consulta Jurisprudência do TRF4 e Turmas Recursais		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Escola de Magistratura	Consulta Jurisprudência do TRF4		Contratos	Boletim Jurídico	
Intranet	Consulta Jurisprudência do TRF4 e Turmas Recursais		Relatórios de Gestão Fiscal	Revista de Doutrina	
Juizados Especiais Federais	Consulta Jurisprudência do TRF4				
Juizes Federais e Substitutos	Postos de Julgamentos				
Organograma	Plano Judicial				
Sessões de Julgamento	Processos				
Transparência Pública	Distribuídos/Redistribuídos				
	Sub-Matéria				

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

16

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&idigaparte=2000.228560&idorigem=TRF&idDestino=5&idDataF=

Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados:

1. APELAÇÃO CÍVEL - 95.04.12085-7 (TRF)

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 200 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-385 - Porto Alegre (RS) - PAIX (51) 3213 3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ação Ambiental	Autenticidade de Certidão	Júizes	Cadastro de Fornecedor	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Acesso	Twitter
Conciliação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arguição de Inconstitucionalidade de TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouvidoria
Desembargadores Federais	Consulta Arguição de Inconstitucionalidade de TRF4		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência da TRF4 a Termas Recursais		Contratos	Bolsetim Jurídico	
Intranet	Consulta Jurisprudência da TRF4 a Termas Recursais		Relatório de Gestão Fiscal	Revista de Doutrina	
Jurados Especiais Federais	Consulta Jurisprudência da TRF4				
Juízes Federais e Substitutos	Plano de Julgamento				
Organograma	Plantão Judiciário				
Sessões de Julgamento	Processos				
Transparência Pública	Distribuição/Redistribuição				
Varas Federais	Só Mobile				

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

17

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&txtValor=95.04.12085-7&selOrigem=TRF&ch&MostrarBaixado=5&selForma=NU&txtDataFase=

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

APELAÇÃO CÍVEL Nº 95.04.12085-7 (TRF)
Originário: Nº 94.70.00073-0 (SC)
Data de autuação: 14/03/1995
Relator: Des. Federal AMIR SARTI - QUINTA TURMA (ANTIGA)
Órgão Julgador: QUINTA TURMA (ANTIGA)
Órgão Atual: SEC. DE REGISTROS E INFORMACOES PROCESSUAIS

Situação: BAIXADO
Competência: Previdenciário (Turma)
Assuntos:
 1. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO
 2. Servidor Público Civil

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
APELANTE: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL e outro
 Advogado: Irineu Grigolo

APELADO: UNIÃO FEDERAL
 Advogado: Procuradoria-Regional da União

Nº 94.70.00073-0 (SC)

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
 14/11/1996 18:52 PROCESSO REMETIDO A VÁRZA DE ORIGEM GRP) 18148/96
 13/11/1996 19:33 PROCESSO RECEBIDO NA SRIP
 12/11/1996 18:58 BAIXA DEFINITIVA COM ACORDAO PROCESSO REMETIDO A SRIP P/ENCAMINHAR A ORIGEM

[Nova Consulta]

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

18

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&codigoParte=0003050364&sisistema=SIAPRO&seOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=5&bitData= ... Google

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

ATENÇÃO!
1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados:

1. REQUISIÇÃO - 2013.04.55.085431-4 (TRF)
2. AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0008115-41.2012.404.0000 (TRF)

[Nova Consulta]

Rua Orlando Francisco Cardoso da Rocha, 380 - Bairro Praia de Belas - CEP 96010-395 - Porto Alegre (RS) - FAX (51) 3213.3000

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Ação Ambiental	Autenticidade de Certidão	Júizes	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Competência e Organização	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Aviões	Twitter
Conciliação	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 na Facebook
Corregedoria Regional	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouviram
Desembargadores Federais	Consulta Jurisprudência do TRF4 e Turmas Recursais		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência do TRF4		Contratos	Boletim Jurídico	
Intranet	Raízes de Julgamentos		Relatórios de Gestão Fiscal	Revista de Direito	
Júizes Especiais Federais	Planilha Judiciária				
Júizes Federais e Substitutos	Processos				
Organograma	Distribuídos/Redistribuídos				
Sessões de Julgamento	Kah Multis				
Transparência Pública					

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

19

Portal da Justiça Federal ... Portal da Justiça Federal da 4ª ...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&trfVale=2013.04.55.085431-4&selOrigem=TRF&chkMostrarBaixados=5&selForma=NUMdesData

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

REQUISIÇÃO Nº 2013.04.55.085431-4 (TRF)
Originário: Nº 97.70.00963-6 (SC)
Data de autuação: 19/12/2013 - Natureza Alimentar
Relator: Des. Federal TADAAQUI HIROSE - PRESIDENTE
Órgão Julgador: PRESIDENTE
Órgão Atual: SECRETARIA DE PRECATÓRIOS
Requisição: [Detalhes](#)

Situação: MOVIMENTO
Número de folhas do processo: 1
Competência: Presidência
Assuntos:
1. Data base

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ MONTORIO SOBRAL
Advogado: Josilma Batista Saraiva
REQUERIDO: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Nº 97.70.00963-6 (SC)

(Clique aqui para mostrar todas as fases)
04/02/2014 00:06 VERBA TRANSFERIDA À VARA DE ORIGEM
28/01/2014 11:00 PROCESSO COM MEMORANDO RECEBIDO (RPV DEZEMBRO/13 - BL.16327).
10/01/2014 11:00 Recebimento

[Nova Consulta]

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15
20

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_resultado_pesquisa&uf=41.2012.404.0000&setOrigem=TRF4&ch=Mostrar&selecao=55&seleForma=NÚMERO

TRF4 RS SC PR

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INTRA

Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008115-41.2012.404.0000 (TRF) / 0008115-41.2012.404.0000
Originário: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL Nº 97.70.00963-6 (SC)
Data de autuação: 18/07/2012
Relator: Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR - 4ª TURMA
Órgão Julgador: 4ª TURMA
Órgão Atual: 1ª Vara Federal de Joaçaba

Localizador: GR
Situação: MOVIMENTO
Número de folhas do processo: 98
Competência: Administrativo (Turma)

Assuntos:

1. Data base
2. Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)
3. Índice da URV Lei 8.880/1994
4. Correção Monetária
5. Juros

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
 Advogado: Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região

AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU E TERCEIRO GRAU DA EDUCACAO TECNOLÓGICA - SINASEFE
 Advogado: Josilma Batista Saraiva e outro

INTERESSADO: ADEMAR CAMARA e outros
 Advogado: Josilma Batista Saraiva e outro

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL Nº 97.70.00963-6 (SC)

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

21

Portal da Justiça Federal ... TRF1 - Página Inicial http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/parte/lidar.php?nome=INSTITUTO+FEDERAL+DE+EDUCAÇÃO+CIÊNCIA+E+TECNOLOGIA+CATARINENSE&modar=Salvador&Sessao=DF1

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3231-6000

Início Consulta Processual / DF Por nome da Parte Listar

Relatório de Disponibilidade

Opções de pesquisa

- Número do Processo
- Nome da Parte
- CPF/CNPJ da parte
- Nome do Advogado
- Código OAB do Advogado
- Mandados Judiciais
- Protocolo da Petição
- Protocolo SEDEX

Consulta Processual

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Partes encontradas

Nome da parte			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (1)			
Número novo	Número antigo	Classe	Descrição da Classe
111-81.2012.4.01.3400	-	261	CARTA PRECATÓRIA

Sede: Sala 11, SALÃO, Quarta 2, Bloco A, Praça das Tribunas, Curitiba
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

22

Portal da Justiça Federal ... TRF1 - Página Inicial http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=1118120124013400&acao=DF&nome=INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE&v=

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=1118120124013400&acao=DF&nome=INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE&v= Google

Imprimir - Clique no "x" para fechar

Página: 1 de 1 Zoom automático

Consulta Processual Web

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária do Distrito Federal

Processo:	0000111-81.2012.4.01.3400
Classe:	261 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
Vara:	3ª VARA FEDERAL
Juiz:	MARIA CECÍLIA DE MARCO ROCHA
Data de Autuação:	09/01/2012
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 11/01/2012
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	8826 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO
Processo Originário:	50003473692011404721
Observação:	PLANTAO 087
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/03/2012 15:52:09	123	BAIXA DEVOLVIDOS DEPRECANTE ROGANTE ORDENANTE	PROTOCOLO N 201200114
08/02/2012 14:29:26	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
02/02/2012 15:26:43	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
18/01/2012 17:51:04	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
18/01/2012 17:50:59	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
17/01/2012 16:32:25	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
17/01/2012 16:31:58	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

23

Portal da Justiça Federal... TRF1 - Página Inicial http://process..pg=58secao=DF

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?pg=58secao=DF

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3321-4000

Início Consulta Processual / DF Por CPF ou CNPJ da parte

Relatório de indisponibilidade

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Opções de pesquisa

Número do Processo
Nome da Parte
CPF/CNPJ da parte
Nome do Advogado
Código OAB do Advogado
Mandados Judiciais
Protocolo da Petição
Protocolo SEDEX

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado (cnpj: 10635424000186, mostrar processos baixados: Sim). Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

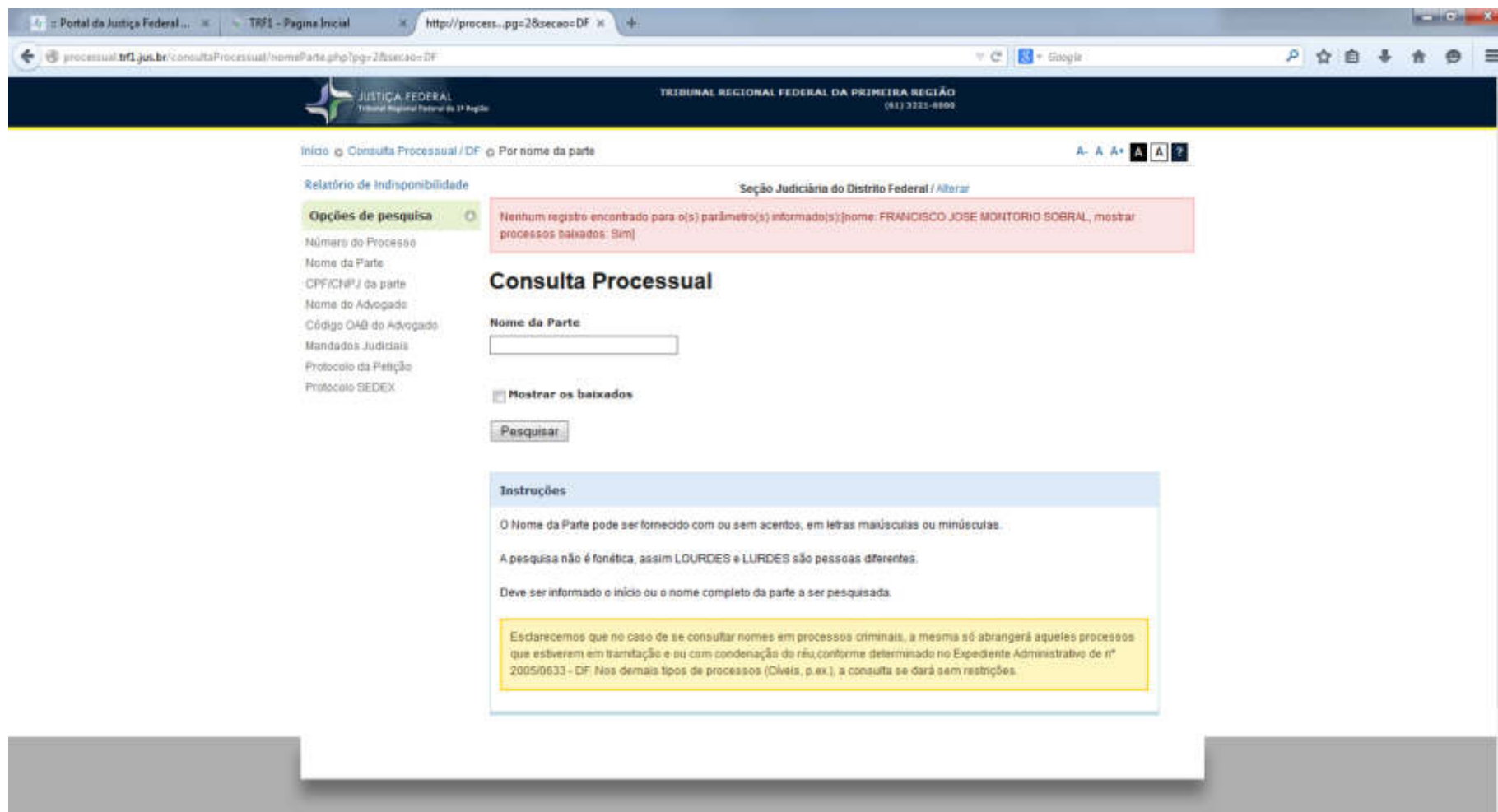
Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SIAUSUL, Quadra E, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

24



Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

25

Portal da Justiça Federal... TRF1 - Página Inicial http://process...pg=58secao=DF

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?pg=58secao=DF

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3321-4000

Início Consulta Processual / DF Por CPF ou CNPJ da parte

Relatório de indisponibilidade

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado (cpt: 70536376872, mostrar processos baixados: Sim). Pesquisar também por nome.

Consultas de pesquisa

Opções de pesquisa

Nome do Processo

Nome da Parte

CPF/CNPJ da parte

Nome do Advogado

Código OAB do Advogado

Mandados Judiciais

Protocolo da Petição

Protocolo SEDEX

Consultas Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAUSUL, Quadra C, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

26

STJ - Consulta Processual

https://www2.stj.jus.br/processo/pesquisa/aplicacao=processual

Google

Consulta Processual

Código / Número

Número do Processo no STJ: ?

Número Único de Processo (NUP): ?

Número de REGISTRO no STJ: ?

Número do Processo na ORIGEM: ?

OAB do Advogado: ?

Data

Data de Autuação: a ?

Nome

Nome da PARTE: ☒ autor ☒ réu ☐ outros

Nome do ADVOGADO: ?

TECNOLOGIA CATARINENSE ☐ ?

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Julgador / Origem / Tipo

Opções

☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE

☐ mostrar somente os processos ATIVOS

☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informe_processual@stj.jus.br

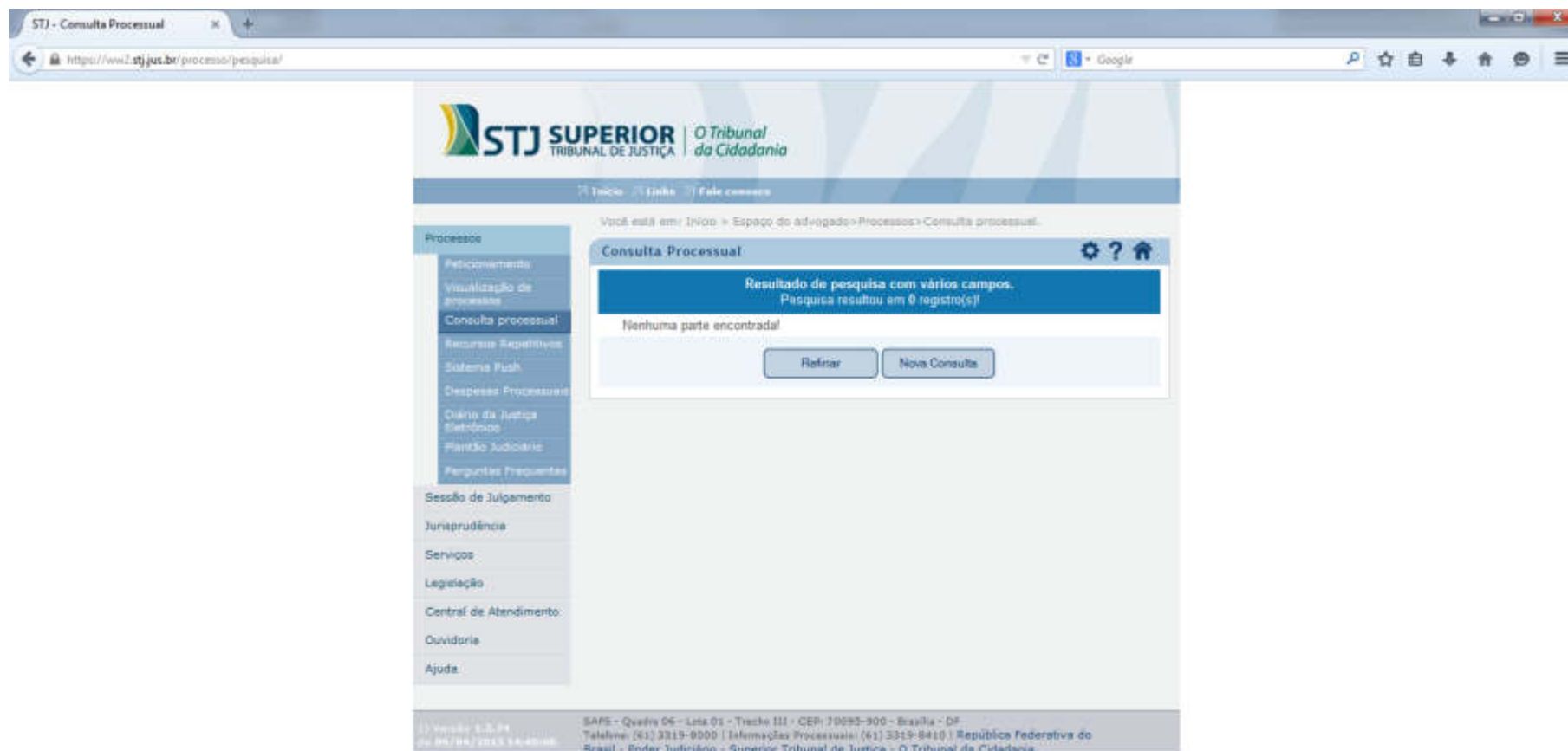
STJ - versão: 2.2.78
04/04/2012 14:00:00

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3219-8000 | Informações Processuais: (61) 3219-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania

https://www2.stj.jus.br/estj/login.pag

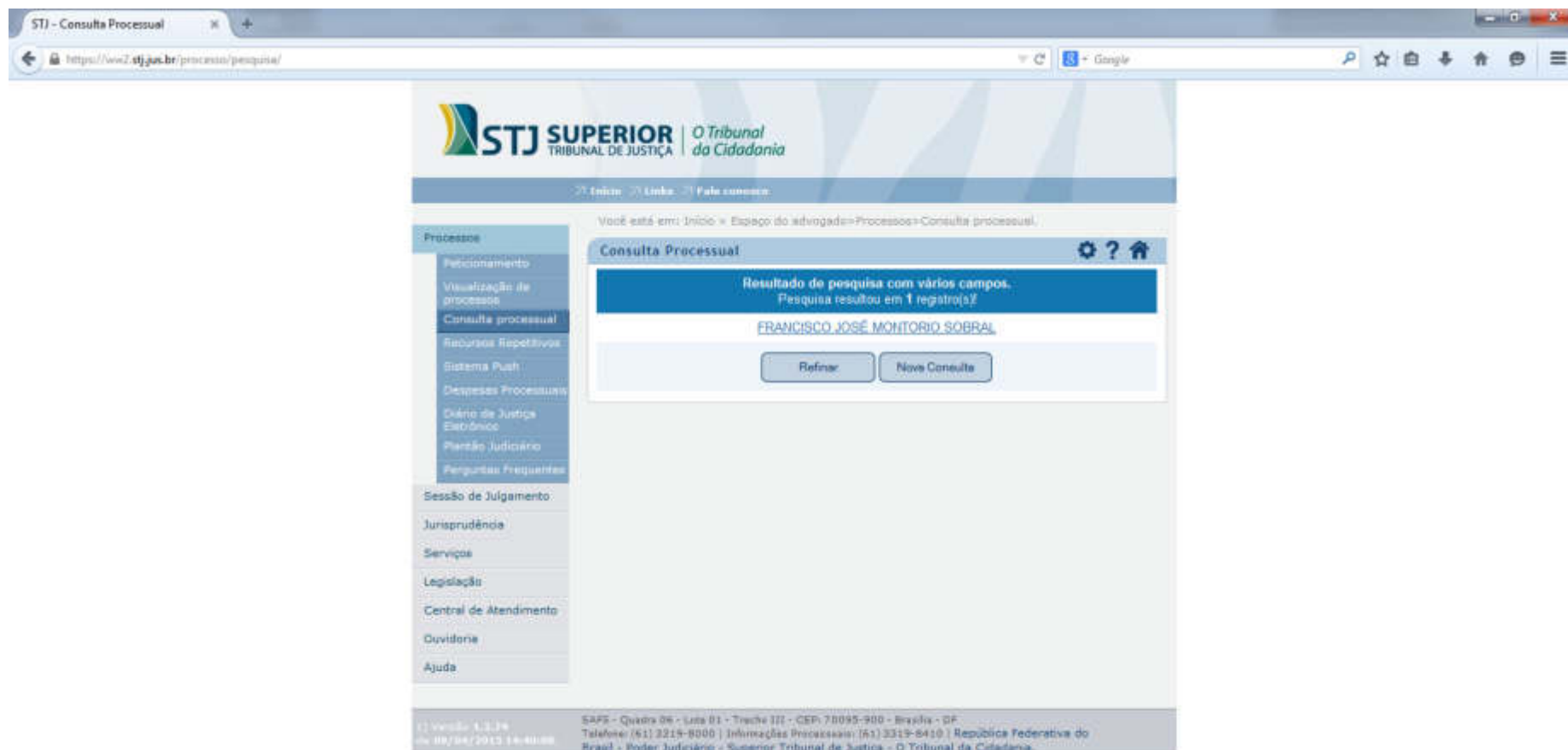
Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

27



Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

28



Jba – pesquisa realizada em 24/04/15

29

STJ - Consulta Processual

https://www.stj.jus.br/processo/pesquisa/

STJ SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA | O Tribunal da Cidadania

Início Links Palestras

Você está em: Início > Espaço do advogado > Processos > Consulta processual.

Processos

- Peticionamento
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Recursos Repetitivos
- Sistema Push
- Despesas Processuais
- Diário da Justiça Eletrônico
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes

Sessão de Julgamento

Jurisprudência

Serviços

Legislação

Central de Atendimento

Ouvidoria

Ajuda

Consulta Processual

AR nº 600 / SC (1997/0056313-8) autuado em 06/08/1997

Detalhes Fases Decisões Petições

PROCESSO: AÇÃO RESCISÓRIA
 AUTOR: CLAUDIO INNIG
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BACK - SC008632
 AUTOR: DELMA SALETE BELINCANTA
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BACK - SC008632
 AUTOR: DIRSE COUDEBELLA
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BACK - SC008632
 AUTOR: ELENA CÂMARA
 ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BACK - SC008632
 TIPO: Processo físico.
 AUTUAÇÃO: 06/08/1997

RELATOR(A): Min. ANSELMO SANTIAGO - TERCEIRA SEÇÃO

TRIBUNAL DE ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
 NÚMEROS DE ORIGEM: 9470003713, 9504244416
 1 volume, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: 17/09/1997 (08:13) ARQUIVADO(A) PROCESSO COM 1 VOLUME NA CX. 2512

Gerar Certidão Imprimir Incluir no Push

Nova Consulta

1) Versão: 4.2.74

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CER: 70093-900 - Brasília - DF
 Telefone: (61) 3316-8000 | Informações Processuais: (61) 3316-8410 | Remédios Eletrônicos do

Jba – pesquisa realizada em 24/04/15
30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº. 242/2015/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 13 de julho de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301
70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Segunda Prorrogação de prazo de apresentação do Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira – Processo nº 53000.012743/2012-31 - Canal 279 E

Prezados senhores,

Em virtude dos seguintes pontos:

1) dificuldade na busca de informações e orientações de como efetuar o contrato do engenheiro de telecomunicações para realizar o Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira (Canal 279 E);

2) poucos Institutos Federais com experiência e disponibilidade de repassar informações e orientações de como proceder na etapa de apresentação do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

3) alteração nos trâmites legais de contratação de serviços de telecomunicações para atender ao Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

Considerando o exposto, solicitamos **segundo prazo de prorrogação de 180 dias** para a apresentação do Projeto Técnico de instalação de estação (locais e equipamentos) do Processo nº 53000.012743/2012-31 – localidade de Videira/SC – Canal 279 E, a contar de 19 de julho de 2015.

Atenciosamente,

MAURÍCIO LEHMANN

Reitor Substituto

Portaria nº 1.537 de 02/07/2015

DOU de 03/07/2015



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

DOCUMENTO ENTREGUE PELA CORREIO

Em 16/07/15 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE



Ofício nº. 242/2015/REITORIA/IFC
Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º
Andar, Sala 301
70044-900 – Brasília/DF



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda Blumenau /SC - CEP: 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

SIGNATÁRIO: SEI-MC

10/08/2015

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 11752 de 04/08/2015 -SEI-MC

ENDEREÇO

Nº DO PROCESSO: 53000.020988/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CEP / CODE POSTAL

ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES Nº 100 BAIRRO PONTA AGUDA

CEP: 89.051-000 - BLUMENAU / SC

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

UNITÉ DE DESTINATION

NOME LIGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Maurício F. da Silva Jr.
Ag. de Correios
Mat. 8.712.301-5



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FORMA 3 / 10

214 x 180 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JH 03864457 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO DILSTO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

UF

BRASIL



53900.052750/2015-74

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Ofício nº. 370/2015/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 01 de outubro de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301 Oeste
CEP: 70.044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2027-6890

Assunto: Prorrogação de prazo referente à Nota Técnica nº 8094/2015/SEI-MC

Prezados senhores,

Em virtude da GREVE dos servidores no Instituto Federal Catarinense (IFC) - Reitoria ter iniciado em 07/07/2015 e do indicativo de finalização ter ocorrido apenas em 30/09/2015, vimos solicitar **PRORROGAÇÃO** de 180 dias a contar a partir desta data para efetuarmos a entrega do Projeto Técnico de instalação de estação (locais e equipamentos) do Processo nº 53000.012743/2012-31 – localidade de Videira/SC – Canal 279 E.

Desta forma, salientamos que devido à GREVE não foi possível realizar os trâmites legais para a contratação de serviços de telecomunicações para atender ao Projeto Técnico de instalação da referida Rádio Educativa. A paralisação das atividades da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) da Reitoria do IFC implicou diretamente no **NÃO** andamento do processo de licitação, impossibilitando o atendimento ao prazo contido na Nota Técnica nº 8094/2015/SEI-MC.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a compreensão e deliberação positiva sobre o pleito desta Instituição.

Atenciosamente,

Francisco José Montório Sobral
Reitor
Decreto de 24/01/2012
DOU de 24/01/2012



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 07/10/15 às 15:00 horas

Assinatura:

Assinatura manuscrita

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

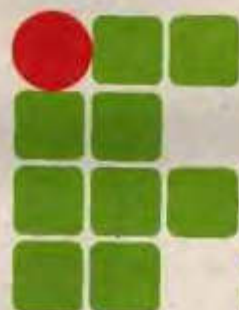
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br

ETIQUETA DO CARRÃO MP



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Reitoria

Ofício nº. 370/2015/REITORIA/IFC
Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação
da União Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º
Andar, Sala 301 Oeste CEP: 70.044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2027-6890
Assunto: Prorrogação de prazo referente à Nota Técnica nº
8094/2015/SEI-MC





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Ofício nº. 057/2016/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 18 de março de 2016.

Ao Ministério das Comunicações
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301
CEP: 70.044-900 – Brasília/DF

Assunto: Prorrogação de prazo de apresentação do Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira –
Processo nº 53000.012743/2012-31 - Canal 279 E

Prezados Senhores,

Em virtude dos seguintes pontos:

1) Da existência de poucos Institutos Federais com experiência e disponibilidade de repassar informações e orientações de como proceder na etapa de apresentação do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

2) Da alteração nos trâmites locais de contratação de serviços de telecomunicações para atender ao Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa, diante do ingresso de um servidor Engenheiro Eletricista no quadro do IFC;

3) Do tempo necessário para que o novo Engenheiro Eletricista do IFC realizasse estudos e viagens ao Ministério das Comunicações em busca de informações e conhecimento para a construção do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

4) De o prazo para a coleta de dados necessário para a construção do projeto técnico correr em período de final de ano, feriados nacionais e recesso da Instituição (de 12/10/2015 a 01/02/2016), conforme Portaria 151/2015;

5) Da alteração na gestão do IFC, com a posse da nova Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes ocorrida em 25 de janeiro de 2016.

Considerando o exposto, vimos solicitar **prorrogação de 100 dias** para a apresentação do Projeto Técnico de instalação de estação (locais e equipamentos) do Processo nº 53000.012743/2012-31 – localidade de Videira/SC – Canal 279 E, a contar a partir de 28 de março de 2016.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a compreensão e deliberação positiva sobre o pleito desta Instituição.

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016
DOU de 13/01/2016

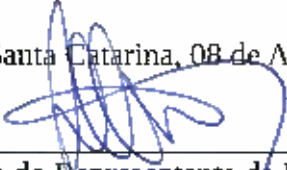


Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

Prezado Senhor:

A Emissora do Instituto Federal Catarinense CNPJ nº 10635424/0001-86, com endereço de correspondência na Rua das Missões 100 - Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme ato de Outorga publicado no DOU de 12/08/2014, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279E (Duzentos e Setenta e Nove Educativo), vem requerer a aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Blumenau - Santa Catarina, 08 de Abril de 2016



Assinatura do Representante da Entidade

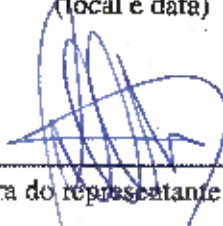
Robert Lenocho
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Robert Lenoçh, reitor substituto em exercício
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade
Instituto Federal Catarinense (razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Blumenau - SC, 12 de abril de 2016
(local e data)


(assinatura do representante da entidade)

Robert Lenoçh
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L D E E D U C A Ç Ã O E T E C N O L Ó G I C A C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E I N A M E N T O P N J 1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

R U A D A S M I S S O E S 1 0 0

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P O N T A A G U D A

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

FONE

FAX

8 9 0 5 1 - 0 0 0 0 0 4 7 - 3 3 3 1 7 8 0 0

E-MAIL

G A B I N E T E @ I F C . E D U . B R

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

CIDADE

C A M P O E X P E R I M E N T A L V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

COORDENADAS

GEOGRÁFICAS

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0 2 7 ° 0 1 ' 4 1 " S 5 1 ° 0 8 ' 2 8 " W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

CIDADE

C A M P O E X P E R I M E N T A L V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

FMC 01 (FM)

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UF

--	--

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

C/E

CLASSE

FREQÜÊNCIA PORTADORA

POLARIZAÇÃO

2	7	9
---	---	---

E

B

1	0	3	.	7
---	---	---	---	---

 MHz

--

 V

X

 C

--

 EC_{BT}

	8	1	0	,	0	0
--	---	---	---	---	---	---

 metrosH_{CT (p)}

	9	2	,	5	5
--	---	---	---	---	---

 metrosH_{CT (a)}

			,		
--	--	--	---	--	--

 metrosH_r

	9	5	,	1
--	---	---	---	---

 metros

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
☐ 251	Ligação para Transmissão de Programas
☐ 252	Reportagem Externa
☐ 253	Comunicação de Ordens Internas
☐ 254	Telecomando
☐ 255	Telemedicação

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: “FMC 09 (SARC)”, “FMC 10 (SARC – estação/Frequência)”, “FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)” e “FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)”.

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
C_{max}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{at}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{c,pr}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{c(a)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_z	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E

CNPJ

1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

V I D E I R A

UF

S C

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 100,00 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 0,645 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L}{100} \times A_L$): 0,645 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,1 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,746 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times P_D)}$): 0,842 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 1,187 vezes

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,700 \times 1,8 \times 0,84 = 1,058 \text{ kW}$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(\text{vezes})} = 10^{(0,1 \times G_{T(max)}(\text{dB}))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1))	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{FH}{E_{max}}\right)^4$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dB μ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dB μ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dB μ (km) (10)
0	840	60,8	0,9	0,95	0,855	0,907	6,0	10,2	19,7
30	884	16,2	0,88	0,95	0,836	0,887	3,7	6,1	11,7
60	890	10,5	0,92	0,95	0,874	0,927	3,1	5,2	10,0
90	940	-39,6	0,88	0,95	0,836	0,887	3,0	4,7	9,0
120	888	13,2	0,9	0,95	0,855	0,907	3,4	5,7	11,0
150	815	85,9	0,93	0,95	0,884	0,937	7,0	12,0	23,0
180	839	61,4	0,7	0,95	0,665	0,705	5,5	9,5	18,6
210	814	86,7	0,2	0,95	0,19	0,173	4,2	8,0	16,6
240	773	127,4	0,15	0,95	0,143	0,130	4,6	8,7	18,5
270	754	146,5	0,28	0,95	0,266	0,282	6,0	11,0	22,4
300	814	85,9	0,7	0,95	0,665	0,705	6,6	11,4	22,0
330	841	59,4	0,93	0,95	0,884	0,937	6,0	10,2	19,6
Valores médios	841	59,5	0,7	0,95	0,663	0,699		8,6	16,8

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

FMC 02 (FM)

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

1 2 8 8 - 2 5 R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A P T O 3 F I D E L I S BAIRRO

CIDADE

B L U M E N A U S C

CEP

8 9 0 6 0 - 0 6 0 0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8 FONE FAX

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

B L U M E N A U S C DATA 0 8 / 0 4 / 2 0 1 6

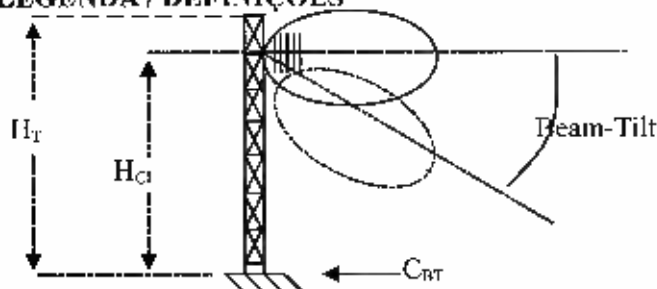
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$H_{SNMT} = C_{BT} + H_C - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_C : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

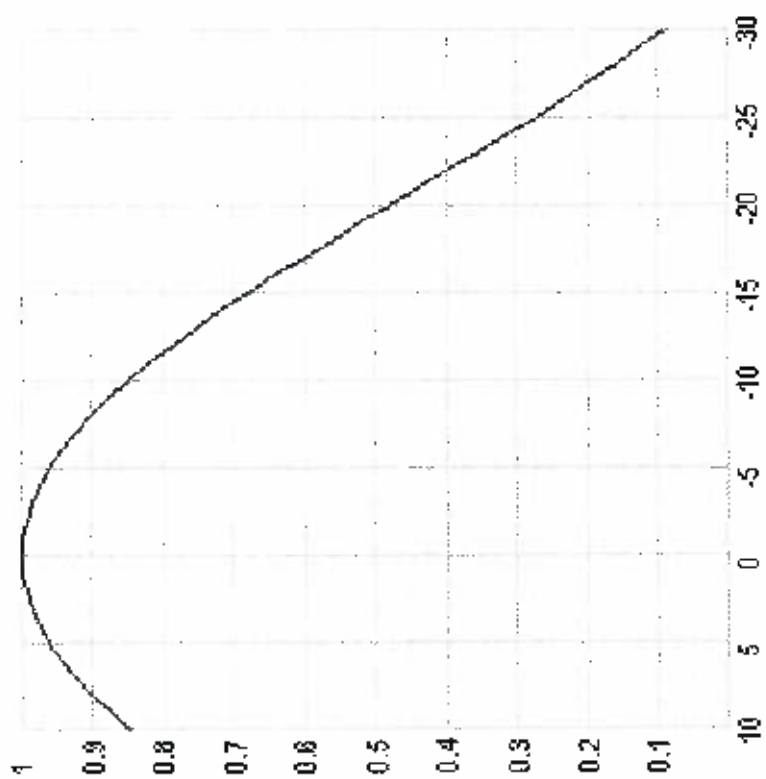
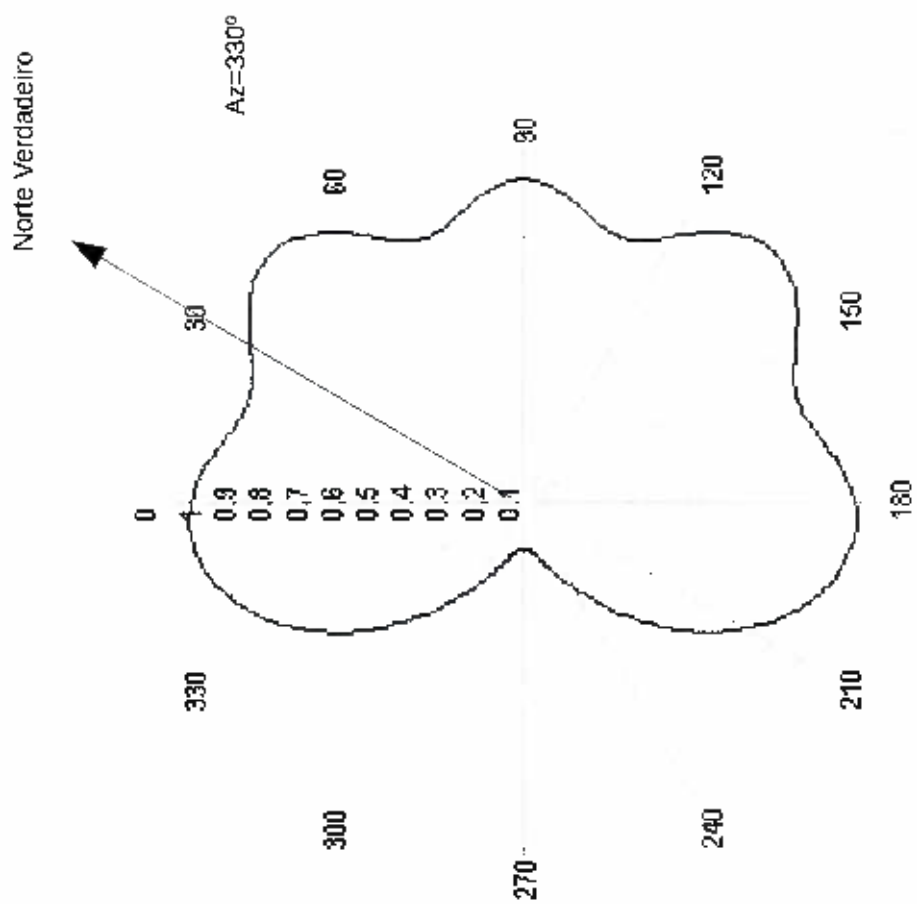
- G^2 : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

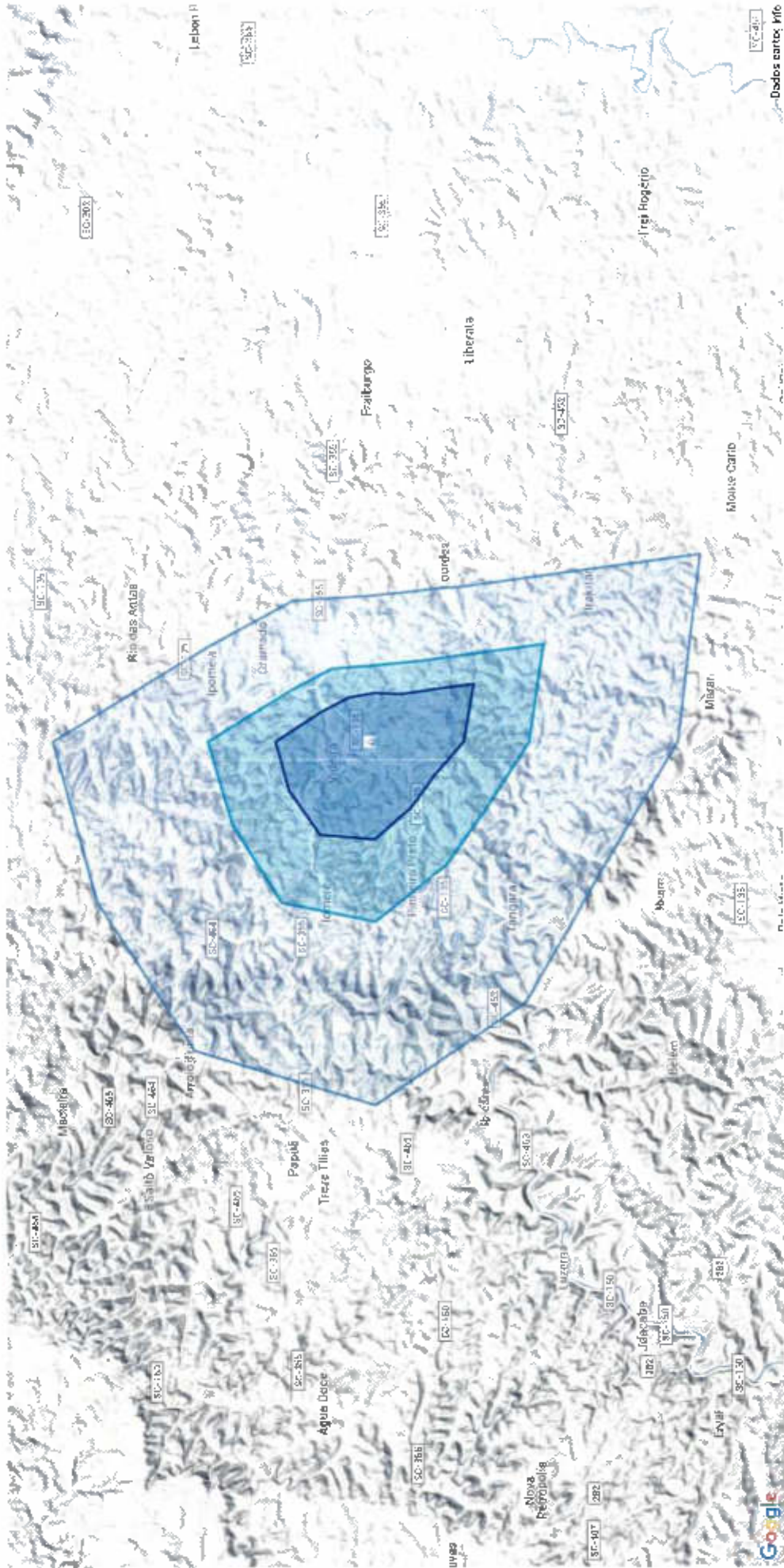
OBS.:

$$G^2 = G^2 \times G^2$$

$$G^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$ERP_{Az} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times G^2$$





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO****5759839-0****1. Responsável Técnico****JONATAS VENANCIO TEIXEIRA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2513408299

Registro: 128825-1-SC

Empresa Contratada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC E TECN CATARINENSE

Registro: C04182-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Endereço: RUA DAS MISSÕES

Complemento:

Cidade: BLUMENAU

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.400,00

Ação Institucional:

Bairro: PONTA AGUDA

UF: SC

CPF/CNPJ: 10.835.424/0001-86

Nº: 100

CEP: 89051-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - Videira

Endereço: Rodovia SC 135, Km 125

Complemento:

Cidade: VIDEIRA

Data de Início: 19/11/2015

Data de Término: 01/08/2016

Coordenadas Geográficas: -27 02929 -51,14131

Bairro: Campo Experimental

UF: SC

CPF/CNPJ: 10.835.424/0007-71

Nº: S/N

CEP: 89560-000

4. Atividade Técnica

Projeto	Estudo de Viabilid. Téc.	Orçamento
Sistema de radiodifusão	Dimensão do Trabalho:	1,00 Quilowatt(s)

5. Observações

Estudo de Viabilidade Técnica, Projeto e Orçamento da Estação de Radiodifusão a ser instalada no Campus do IFC em Videira

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEAMVI - 5

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 22/03/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 74,37 VENCIMENTO: 01/01/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificação conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/08 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Blumenau - SC, 22 de Março de 2016

JONATAS VENANCIO TEIXEIRA
080 479.059-78
Cláudio J. Schenk

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

10.835.424/0001-86

Cláudio J. Schenk
Reitor Instituto

____ SIATF2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
11/04/16 09:16 USUARIO : BRUNO GOMES
DATA EMISSAO : 04Abr16 TIPO OB: 59 MO6990F3 NUMERO : 2016OB800768
UG/GESTAO EMITENTE: 158125 / 26422 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENSE
BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : FATURA
DOCUMENTO ORIGEM : 158125/26422/2016NE000110 S-ST. ORIGEM : GESTACOMP
NUMERO BANCARIO : 001416076-5 RT000031 PROCESSO : NSA-10/2016
VALOR : 74,37

IDENT. TRANSFER. : LISTA FATURA: 2016LI000127
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 04/04/16
PAGAMENTO DE TAXAS ART REFERENTE ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO AUDITÓRIO DO CAMP
US LUZERNA, PLANO DE Ação EMERGENCIAL DO CAMPUS IBIRAMA, ORÇAMENTO E CRONOGRAM
A DA REFORMA DA ALA 01 DO CAMPUS IBIRAMA, ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO REFEITÓR
IO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA GARAGEM DO CAMPUS BLUMENAU, PROJETO DE IMPLANTAÇ
ÃO DA RÁDIO EDUCATIVA DO CAMPUS CAMBORIÚ E VIDEIRA. ENG. JONATAS VERNANCIO TEIX
EIRA. ART 5759839-0.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6-DETAALHA LISTA PF12=RETORNA

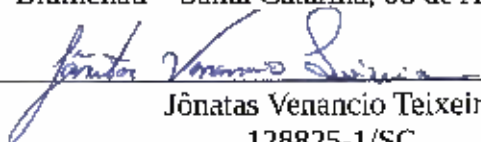
____ SIATF2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
11/04/16 09:16 MO6990F4 USUARIO : BRUNO GOMES
DATA EMISSAO : 04Abr16 TIPO OB: 59 NUMERO : 2016OB800768
UG/GESTAO EMITENTE: 158125 / 26422 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENSE
BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : FATURA
VALOR : 74,37
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401006 2015NE000074400 33904710 74,37
02 531388 2015NE0000074 214121402 33904710 74,37
03 561602 01120000004000 74,37

LANCADO POR : 07649809986 - BRUNO GOMES UG : 158125 04Abr16 16:02
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação de rádio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense em Videira-Santa Catarina, atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Blumenau – Santa Catarina, 08 de Abril de 2016.



Jônatas Venancio Teixeira
128825-1/SC
CREA/UF

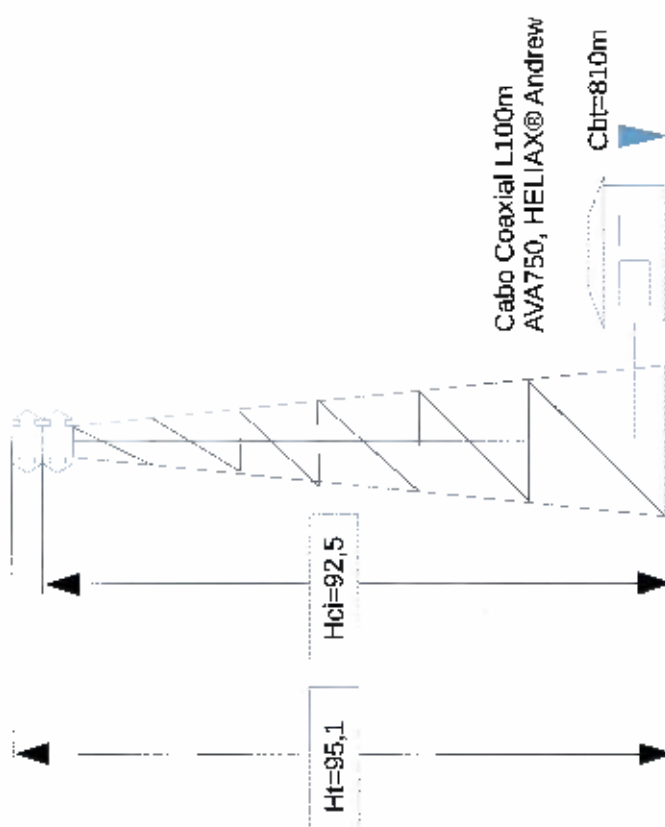
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação de rádio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense em Videira-Santa Catarina, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Blumenau – Santa Catarina, 08 de Abril de 2016.



Jônatas Venancio Teixeira
128825-1/SC
CREA/UF



Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 279

Latitude: 27S014100

Longitude: 51W082800

HCI(m): 92,55

Pot. TX (KW): 0,7

G Max SI(dBd): 2,6

Comp.Linha-L(m): 100

Demais Perdas(dB): 0,1

Atenuação(dB/100m): 0,64

Município: Videira - SC

Cbt(m): 810

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,074

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 15

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERPaz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	63	0,85	0,722	0,776	0,414	9,868	5,747	9,868	19,111	0%-100%
15	819	83	0,95	0,902	0,969	0,831	11,942	7,038	11,942	22,694	0%-100%
30	884	18	0,82	0,672	0,722	0,067	5,585	3,343	5,585	10,849	0%-100%
45	940	-38	0,76	0,578	0,620	0,032	4,341	2,642	4,341	8,374	0%-100%
60	891	11	0,85	0,722	0,776	0,042	4,749	2,904	4,749	9,125	0%-100%
75	887	15	0,76	0,578	0,620	0,049	5,017	3,011	5,017	9,768	0%-100%
90	939	-37	0,83	0,689	0,740	0,037	4,539	2,779	4,539	8,710	0%-100%
105	909	-7	0,95	0,902	0,969	0,045	4,859	3,003	4,859	9,248	0%-100%
120	887	15	0,85	0,722	0,776	0,058	5,312	3,209	5,312	10,271	0%-100%
135	847	55	0,79	0,624	0,670	0,291	8,909	5,161	8,909	17,424	0%-100%
150	814	88	0,88	0,774	0,832	0,797	11,811	6,902	11,811	22,573	0%-100%
165	828	74	0,85	0,722	0,776	0,543	10,645	6,194	10,645	20,513	0%-100%
180	839	63	0,69	0,476	0,511	0,279	8,804	5,024	8,804	17,427	0%-100%
195	826	76	0,47	0,221	0,237	0,180	7,702	4,214	7,702	15,935	0%-100%
210	813	89	0,28	0,078	0,084	0,083	5,997	3,140	5,997	13,411	0%-100%
225	813	89	0,14	0,020	0,021	0,021	3,700	1,886	3,700	9,223	0%-100%
240	773	129	0,14	0,020	0,021	0,035	4,442	2,218	4,442	11,197	0%-100%
255	759	143	0,14	0,020	0,021	0,040	4,685	2,324	4,685	11,839	0%-100%
270	759	143	0,28	0,078	0,084	0,179	7,691	3,951	7,691	17,048	0%-100%
285	817	85	0,52	0,270	0,290	0,264	8,651	4,770	8,651	17,616	0%-100%
300	813	89	0,71	0,504	0,541	0,530	10,579	6,034	10,579	20,685	0%-100%
315	793	109	0,85	0,722	0,776	1,129	12,928	7,533	12,928	24,630	>100%
330	840	62	0,90	0,810	0,870	0,448	10,098	5,918	10,098	19,456	0%-100%
345	846	56	0,79	0,624	0,670	0,299	8,984	5,201	8,984	17,563	0%-100%

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 9186/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº10.635.424/0001-86, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279E (duzentos e setenta e nove, Educativo)

ANÁLISE

2. A entidade solicitou prorrogação do prazo, por duas vezes, para apresentação do Projeto Técnico de Instalação da Estação Transmissora para aprovação de local, conforme disposto no § 4º do Art. 40 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 7.776, de 24 de julho de 2012, não será admitida a prorrogação de prazo, salvo em caso de força maior ou caso fortuito, comprovados perante o Ministério das Comunicações.

3. A entidade apresentou a(s) seguinte(s) justificativa(s):
Em virtude da GREVE dos servidores no Instituto Federal Catarinense (IFC) - Reitoria ter iniciado em 07/07/2015 e do indicativo de finalização ter ocorrido apenas em 30/09/2015.

4. Diante das justificativas apresentadas e da apresentação do Projeto Técnico de Instalação da Estação Transmissora para aprovação de local, o Ministério das Comunicações defere o pedido de prorrogação de prazo e fará a análise do projeto.

5. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
--------------	---------

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Irregular. A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) foi excedida na radial 210º.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Irregular.

6. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

- a. novos cálculos para as radiais, com espaçamento angular de 15º entre si, conforme determina a legislação vigente, uma vez que o diagrama de irradiação apresentado é diretivo;
- b. novos cálculos, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), para a(s) radial(ais), uma vez que a(s) distância(s) ao contorno 2 ultrapassa(m) o limite previsto para a respectiva classe;

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 28/04/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/04/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1082735** e o código CRC **651F2A20**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 13188/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Robert Lenocho
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89.051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9186/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30**

de junho de 2015, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/04/2016, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1082944** e o código CRC **6B953FF7**.

Data de Envio:

30/04/2016 17:59:30

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ifc@ifc.edu.br
gabinete@ifc.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.020988/2012-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1082735.html
Oficio_1082944.html



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Ofício nº. 057/2016/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 18 de março de 2016.

Ao Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º Andar, Sala 301

CEP: 70.044-900 – Brasília/DF

Assunto: Prorrogação de prazo de apresentação do Projeto Técnico da Rádio Educativa de Videira – Processo nº 53000.012743/2012-31 - Canal 279 E

Prezados Senhores,

Em virtude dos seguintes pontos:

1) Da existência de poucos Institutos Federais com experiência e disponibilidade de repassar informações e orientações de como proceder na etapa de apresentação do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

2) Da alteração nos trâmites legais de contratação de serviços de telecomunicações para atender ao Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa, diante do ingresso de um servidor Engenheiro Eletricista no quadro do IFC;

3) Do tempo necessário para que o novo Engenheiro Eletricista do IFC realizasse estudos e viagens ao Ministério das Comunicações em busca de informações e conhecimento para a construção do Projeto Técnico de instalação da estação de Rádio Educativa;

4) De o prazo para a coleta de dados necessário para a construção do projeto técnico correr em período de final de ano, feriados nacionais e recesso da Instituição (de 12/10/2015 a 01/02/2016), conforme Portaria 151/2015;

5) Da alteração na gestão do IFC, com a posse da nova Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes ocorrida em 25 de janeiro de 2016.

Considerando o exposto, vimos solicitar prorrogação de 100 dias para a apresentação do Projeto Técnico de instalação de estação (locais e equipamentos) do Processo nº 53000.012743/2012-31 – localidade de Videira/SC – Canal 279 E, a contar a partir de 28 de março de 2016.

Sendo o que tínhamos, agradecemos a compreensão e deliberação positiva sobre o pleito desta Instituição.

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

DOU de 13/01/2016



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/03/16 às 15:00 horas

Assinatura: *Conceição*

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

OEB

SEDEX9912390095
IFC **Correios**

DV484670547BR

**DESTINATÁRIO:**

Ministério das Comunicações
A/C SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R - Ed. Anexo
nº S/N
3º Andar, Sala 301
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
70044-900 BRASILIA / DF
Brasil

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Ser

70044900



AR

PESO (Kg):

10

REMETENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO

9912390095 / 71884837
RUA DAS MISSOES, 100PONTA AGUDA
BLUMENAU / SC
89051000

DESENVOLVIDO POR SCC4 - WWW.SCC4.COM.BR

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda Blumenau /SC - CEP: 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Ofício nº. 083/2016/REITORIA/IFC

Blumenau/SC, 12 de abril de 2016.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301
CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Fone (61) 2027-6890

ASSUNTO: Encaminha Projeto técnico de rádio educativa do *campus* Videira

Prezados,

Encaminhamos por meio deste, o projeto de estação de transmissão de radiodifusão em frequência modulada referente ao *campus* Videira, do Instituto Federal Catarinense.

Em anexo segue:

- Solicitação de alteração de coordenadas pré-fixadas;
- Requerimento de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos;
- Declaração de interrupção das transmissões em caso de interferências causadas pela Estação;
- Formulário de Informações Técnicas – FM;
- Formulário para Estudo Técnico – FM;
- Declaração de proteção a aeródromos;
- Declaração de fiel cumprimento da legislação aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro eletricista responsável;
- Ordem bancária referente ao pagamento de taxas de ART do projeto de implantação da radio educativa do *campus* Camboriú e Videira; e
- Mapa de localização da instalação da estação.



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/05/16 às 15:00 horas

Assinatura: Roncião

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Certos de vosso atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Robert Lenocho

Reitor-Substituto

Portaria nº 295, de 26/01/2016

DOU de 27/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Memorando nº. 003/2016 – GTRádiosEducativas/REITORIA/IFC

Blumenau, 08 de março de 2016.

À Magnífica
Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora

Assunto: Projeto técnico de rádio educativa do Campus Videira

Magnífica Reitora,

O Grupo de Trabalho (GT) designado pela Portaria nº 2.943/2015, de 18 de novembro de 2015, responsável por atuar na Construção de Projetos Técnicos das Rádios Educativas de Camboriú e Videira como forma de atender ao Ministério das comunicações, tendo elaborado o projeto de estação de transmissora de radiodifusão em frequência modulada, solicitamos o encaminhamento deste ao Ministério das Comunicações. Salientamos que junto ao projeto deverá ser enviada uma declaração assinada pela Reitora conforme modelo em anexo.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignação da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3o Andar, Sala 301
CEP: 70.044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 2027-6890

Respeitosamente,


Jônatas Venancio Teixeira
Representante Engenharia

1/1

Prezado Senhor:

A Emissora do Instituto Federal Catarinense CNPJ nº 10635424/0001-86, com endereço de correspondência na Rua das Missões 100 - Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89051-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme ato de Outorga publicado no DOU de 12/08/2014, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279E (Duzentos e Setenta e Nove Educativo), vem requerer a aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Blumenau – Santa Catarina, 08 de Abril de 2016



Assinatura do Representante da Entidade

Robert Lench
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, Robert Lenoçh, reitor substituto em exercício
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade
Instituto Federal Catarinense (razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Blumenau - SC, 12 de abril de 2016
(local e data)


(assinatura do representante da entidade)

Robert Lenoçh
Reitor Substituto
Portaria nº 295, de 26/01/2016
D.O.U. De 27/01/2016



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L D E E D U C A Ç Ã O E T E C N O L Ó G I C A C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E I N A M E N T O P R O P R I O

CNPJ

1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L D E E D U C A Ç Ã O E T E C N O L Ó G I C A C A T A R I N E N S E

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

R U A D A S M I S S O E S 1 0 0

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P O N T A A G U D A

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

8 9 0 5 1 - 0 0 0 0

FONE

0 4 7 - 3 3 3 1 7 8 0 0

FAX

-

E-MAIL

G A B I N E T E @ I F C . E D U . B R

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0

COORDENADAS

27 901 41 51 908 28 W

GEOGRÁFICAS

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

(Anexar cópia)

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

(Anexar cópia)

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

T R A N S T E L C O N T I

MODELO

BEAM-TILT

Grmax

AZIMUTE DO 0°

DA ANTENA

T T P F 4 3 2

0 5 , 0 °

0 2 , 6 0 dBd

3 3 3 , 0 0 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

C O M M S C O P E

MODELO

COMPRIMENTO (L)

IMPED.CARAC

ATENUAÇÃO (A_t)

A V A 7 - 5 0

1 0 0 , 0 0 metros

5 0 , 0 Ohms

0 0 , 6 4 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 2 8 8 - 2 5

R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 3

F I D E L I S

CIDADE

B L U M E N A U

UF

S C

CEP

FONE

FAX

8 9 0 6 0 - 0 6 0

0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B L U M E N A U S C

0 8 / 0 4 / 2 0 1 6

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**1.11 - REGISTRO FISTEL**

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
☐ 251	Ligação para Transmissão de Programas
☐ 252	Reportagem Externa
☐ 253	Comunicação de Ordens Internas
☐ 254	Telecomando
☐ 255	Telemedicação

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
$G_{P\max}$	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{ET(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{ET(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E

CNPJ

1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

V I D E I R A

UF

S C

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_0)

Comprimento da linha (L): 100,00 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 0,645 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,645 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,1 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,746 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times P_D)} - 1$): 0,842 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 1,187 vezes

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,700 \times 1,8 \times 0,84 = 1,058 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)} = 10^{(0,1 \times G_{T(MAX)} \text{ dBd})}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{α})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6)	ERP_{α} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	840	60,8	0,9	0,95	0,855	0,907	6,0	10,2	19,7
30	884	16,2	0,88	0,95	0,836	0,887	3,7	6,1	11,7
60	890	10,5	0,92	0,95	0,874	0,927	3,1	5,2	10,0
90	940	-39,6	0,88	0,95	0,836	0,887	3,0	4,7	9,0
120	888	13,2	0,9	0,95	0,855	0,907	3,4	5,7	11,0
150	815	85,9	0,93	0,95	0,884	0,937	7,0	12,0	23,0
180	839	61,4	0,7	0,95	0,665	0,705	5,5	9,5	18,6
210	814	86,7	0,2	0,95	0,19	0,173	4,2	8,0	16,6
240	773	127,4	0,15	0,95	0,143	0,130	4,6	8,7	18,5
270	754	146,5	0,28	0,95	0,266	0,282	6,0	11,0	22,4
300	814	85,9	0,7	0,95	0,665	0,705	6,6	11,4	22,0
330	841	59,4	0,93	0,95	0,884	0,937	6,0	10,2	19,6
Valores médios	841	59,5	0,7	0,95	0,663	0,699		8,6	16,8

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

FMC 02 (FM)

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

1 2 8 8 - 2 5

ENDEREÇO

R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A P T O 3 F I D E L I S

BAIRRO

CIDADE

B L U M E N A U S C

UF

CEP

8 9 0 6 0 - 0 6 0 0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

FONE

FAX

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

B L U M E N A U S C

DATA

0 8 / 0 4 / 2 0 1 6

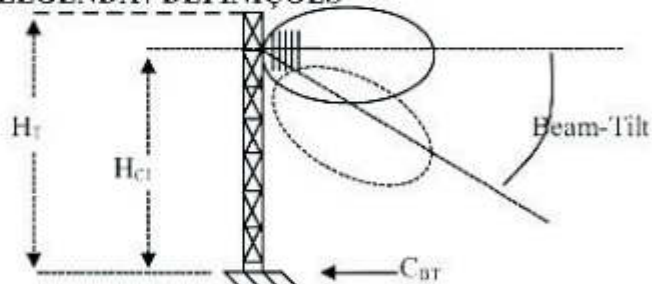
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8 – DISTÂNCIAS AO CONTO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

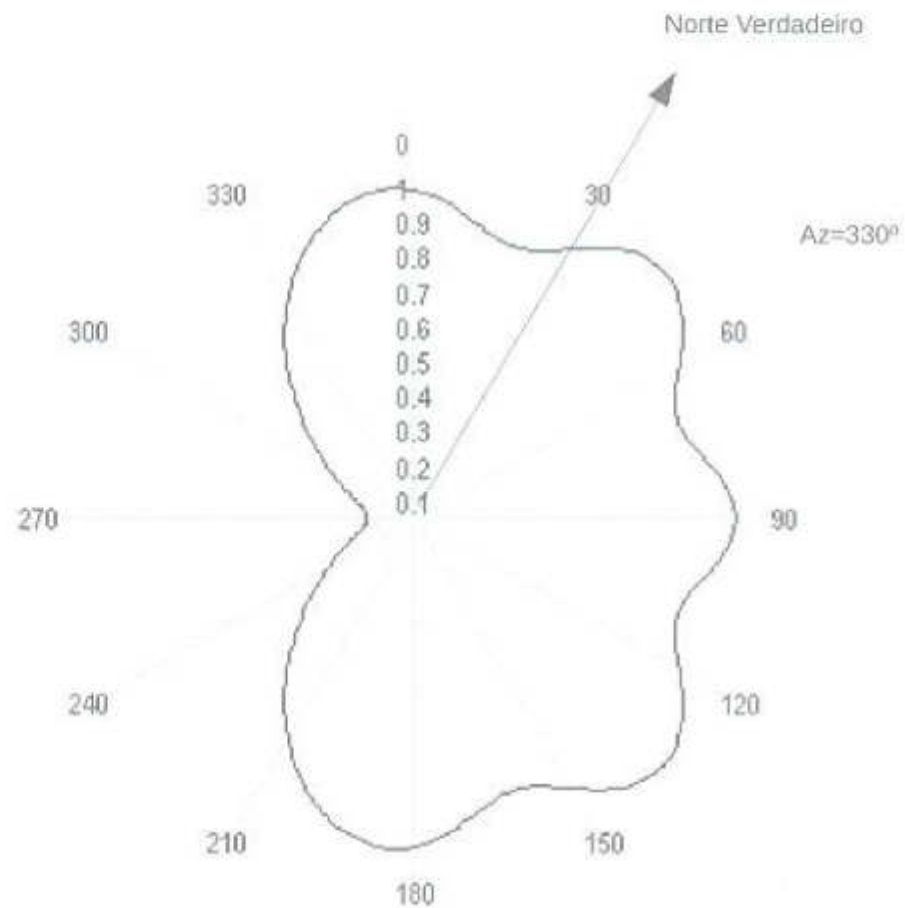
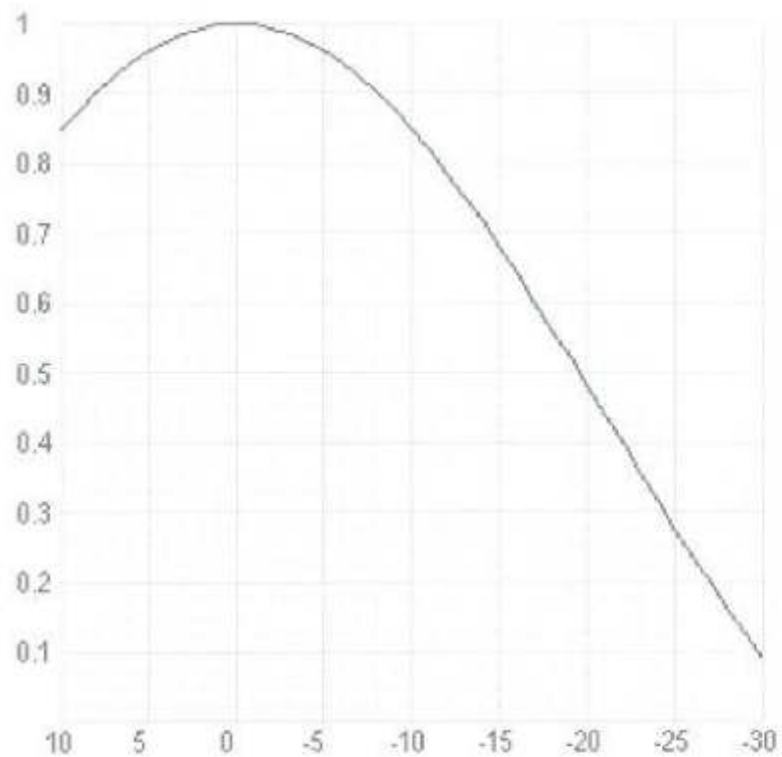
- G^2 : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

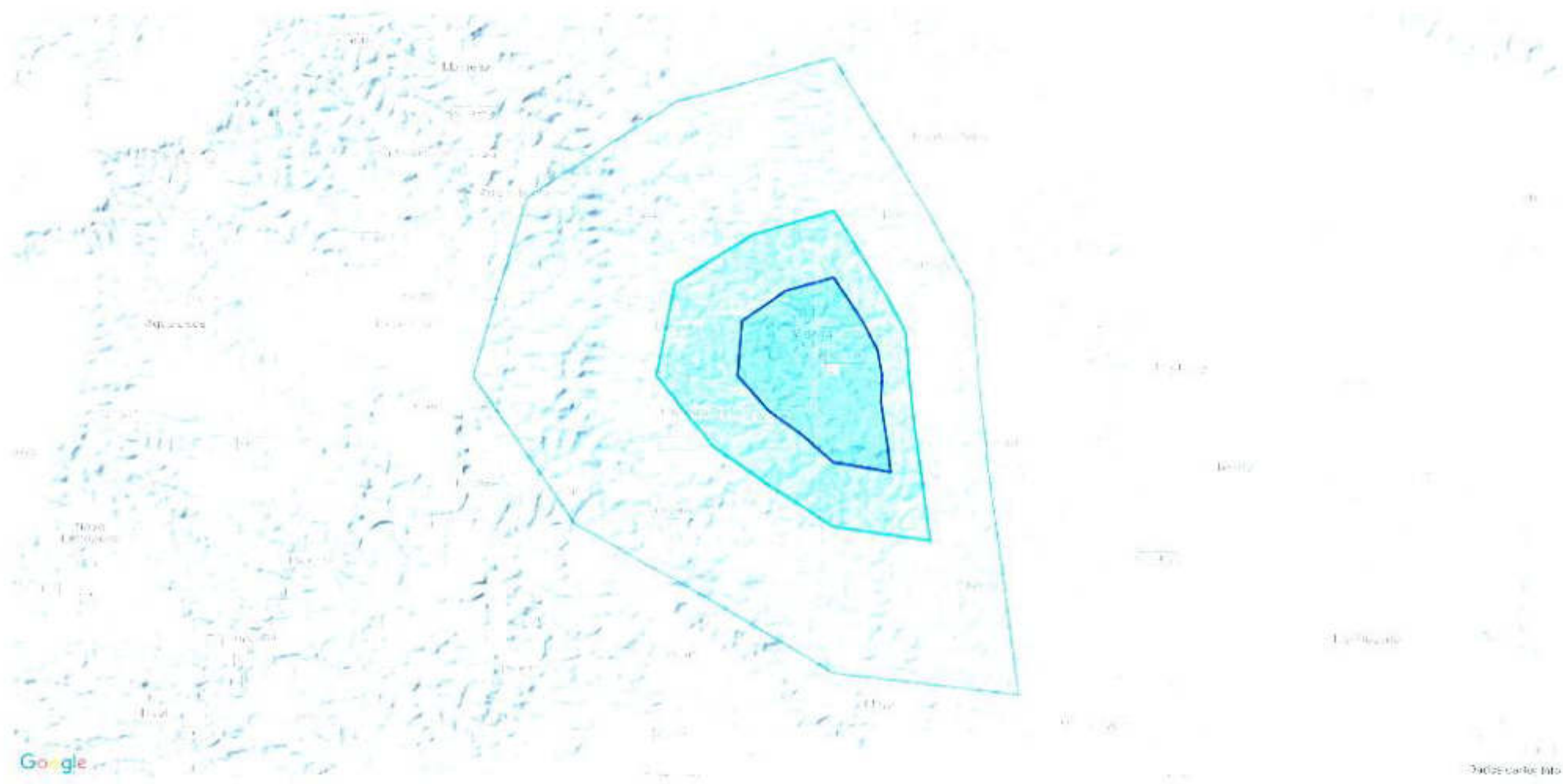
OBS.:

$$G^2 = G^2 \times G^2$$

$$G^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times G^2$$





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO**
5759839-0**1. Responsável Técnico****JONATAS VENANCIO TEIXEIRA**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2513409299

Registro: 128825-1-SC

Empresa Contratada: INSTITUTO FED DE EDUC E TECN CATARINENSE

Registro: C04182-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

Endereço: RUA DAS MISSOES

Complemento:

Cidade: BLUMENAU

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 7.400,00

Ação Institucional:

Bairro: PONTA AGUDA

UF: SC

CPF/CNPJ: 10.635.424/0001-86

Nº: 100

CEP: 89051-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - Viderra

Endereço: Rodovia SC 135, Km 125

Complemento:

Cidade: VIDEIRA

Data de Início: 19/11/2015

Data de Término: 01/06/2016

Coordenadas Geográficas: -27,02829 -51,14131

Bairro: Campo Experimental

UF: SC

CPF/CNPJ: 10.635.424/0007-71

Nº: S/N

CEP: 89560-000

4. Atividade Técnica

Projeto

Sistema de radiodifusão

Estudo de Viabilid. Tec.

Orçamento

Dimensão do Trabalho:

1,00

Quilowatt(s)

5. Observações

Estudo de Viabilidade Técnica, Projeto e Orçamento da Estação de Radiodifusão a ser instalada no Campus do IFC em Viderra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

AEAMVI - 5

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 22/03/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 74,37 VENCIMENTO: 01/04/2016

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BLUMENAU - SC, 22 de Março de 2016.

JONATAS VENANCIO TEIXEIRA
060 479.050-78

Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

10.635.424/0001-86

Cláudio A. Schenk
Reitor Institutowww.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2137

11/04/16 09:16
 DATA EMISSAO : 04Abr16 TIPO OB: 59 M06990F3 USUARIO : BRUNO GOMES
 UG/GESTAO EMITENTE: 158125 / 26422 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENSE NUMERO : 2016CB800768
 BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
 BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : FATURA
 DOCUMENTO ORIGEM : 158125/26422/2016NE000110 SIST. ORIGEM : GESTAO COMP
 NUMERO BANCARIO : 001416076-5 RT000031 PROCESSO : NSA-10/2016
 VALOR : 74,37

IDENT. TRANSFER. : LISTA FATURA: 2016LF000127
 OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 04/04/16
 PAGAMENTO DE TAXAS ART REFERENTE ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS LUZERNA, PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DO CAMPUS IBIRAMA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA REFORMA DA ALA 01 DO CAMPUS IBIRAMA, ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO REFEITÓRIO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA GARAGEM DO CAMPUS BLUMENAU, PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO RÁDIO EDUCATIVA DO CAMPUS CAMBORIÚ E VIDEIRA. ENG. JONATAS VENÂNCIO TEIXEIRA. ART 5759839-0.

CONTINUA ...

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF12=RETORNA

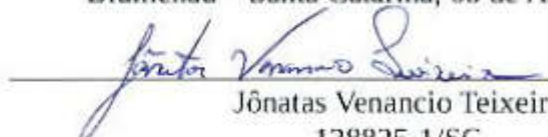
SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOR (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
 11/04/16 09:16 M06990F4 USUARIO : BRUNO GOMES
 DATA EMISSAO : 04Abr16 TIPO OB: 59 NUMERO : 2016CB800768
 UG/GESTAO EMITENTE: 158125 / 26422 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENSE
 BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : 997380632
 FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
 BANCO : 001 AGENCIA : 0095 CONTA CORRENTE : FATURA
 VALOR : 74,37
 L EVENTO INSCRIÇÃO CLAS.CONT CLAS.ORD VALOR
 01 401006 2015NE000074400 33904710
 02 531388 2015NE000074 214121402 33904710 74,37
 03 561602 0112000000400C 74,37

LANCADO POR : 07649809986 - BRUNO GOMES DG : 158125 04Abr16 16:02
 PF1-AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação de rádio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense em Videira-Santa Catarina, atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Blumenau – Santa Catarina, 08 de Abril de 2016.


Jônatas Venancio Teixeira
128825-1/SC
CREA/UF

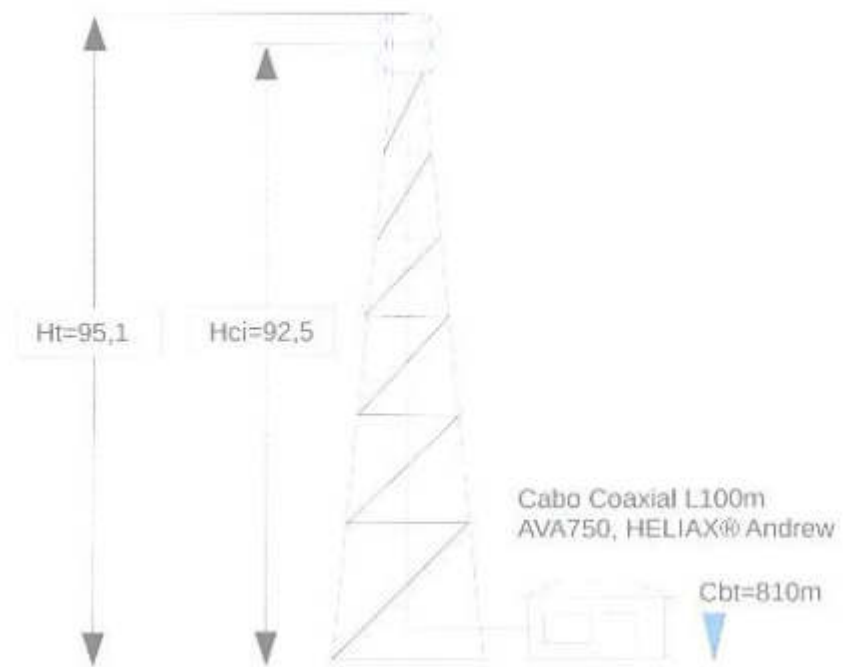
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

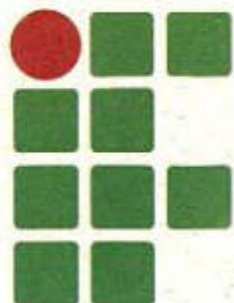
Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação de rádio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense em Videira-Santa Catarina, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Blumenau – Santa Catarina, 08 de Abril de 2016.



Jônatas Venancio Teixeira
128825-1/SC
CREA/UF



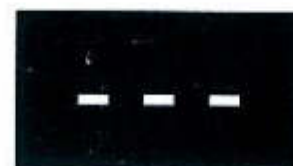


INSTITUTO FEDERAL

Catarinense
Reitoria



Correios
RS 11,40
27.04.16 - 12:00
AGF GENERAL 000110101



 **CARTA
REGIST.**

JS252142185BR



DESTINATÁRIO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES / SECRETARIA DE

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R - ED. ANEXO

nº S/N

3 ANDAR, SALA 301

ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

70044-900 BRASILIA / DF

Brasil

Ofício nº: 083/2016/REITORIA/IFC

70044900



AR

PESO (Kg):

1/2

REMETENTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO

9912390095 / 71894637

RUA DAS MISSOES, 100

PONTA AGUDA

BLUMENAU / SC

89051000

DESEMPENHO VÍDEO POR SECA: WWW.BSC4.COM.BR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000
Telefone/Fax: (47) 3331.7800 - www.ifc.edu.br



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

Edson Sampaio Amaro

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SC
Município: Videira
Frequência: 103,7 MHz
Classe: B2
Canal: 279 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Videira/SC

Latitude: 27S003096

Longitude: 51W091547

Raio: 22

Coordenadas Geográficas

Latitude: 27 ° 00 ' 30 " 00 Sul ▾

Longitude: 51 ° 09 ' 06 " 00

Local Especifico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não ▾

Características

Canal: 279

Frequência: 103,7

Classe: B2 ▾

Canal Educativo?: Sim ▾

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

ATO 47.393/2004.

Máximo: 250 Digitados: 20

Observação:

(ZC)

Máximo: 250 Digitados: 4

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione - ▾				- Selecione - ▾	Jur. ▾

Tela Inicial

Imprimir

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 279

Latitude: 27S014100

Longitude: 51W082800

HCI(m): 92,55

Pot. TX (KW): 0,7

G Max SI(dBd): 2,6

Comp.Linha-L(m): 100

Demais Perdas(dB): 0,1

Atenuação(dB/100m): 0,64

Município: Videira - SC

Cbt(m): 810

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,074

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 15

Azimuth	NMT	HNMT	E/E _{max}	(E/E _{max}) ²	ERP _{Az} (kW)	ERP _{90m} (kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	63	0,86	0,740	0,794	0,423	9,931	5,790	9,931	19,209	0%-100%
15	819	83	0,96	0,922	0,990	0,848	12,008	7,084	12,008	22,797	0%-100%
30	884	18	0,83	0,689	0,740	0,068	5,621	3,367	5,621	10,908	0%-100%
45	940	-38	0,76	0,578	0,620	0,032	4,341	2,642	4,341	8,374	0%-100%
60	891	11	0,88	0,774	0,832	0,044	4,834	2,963	4,834	9,266	0%-100%
75	887	15	0,76	0,578	0,620	0,049	5,017	3,011	5,017	9,768	0%-100%
90	939	-37	0,83	0,689	0,740	0,037	4,539	2,779	4,539	8,710	0%-100%
105	909	-7	0,96	0,922	0,990	0,045	4,885	3,020	4,885	9,291	0%-100%
120	887	15	0,85	0,722	0,776	0,058	5,312	3,209	5,312	10,271	0%-100%
135	847	55	0,78	0,608	0,653	0,284	8,846	5,119	8,846	17,326	0%-100%
150	814	88	0,89	0,792	0,851	0,815	11,882	6,954	11,882	22,684	0%-100%
165	828	74	0,86	0,740	0,794	0,555	10,712	6,240	10,712	20,616	0%-100%
180	839	63	0,68	0,462	0,497	0,272	8,732	4,976	8,732	17,314	0%-100%
195	826	76	0,34	0,116	0,124	0,096	6,292	3,355	6,292	13,662	0%-100%
210	813	89	0,24	0,058	0,062	0,061	5,400	2,806	5,400	12,398	0%-100%
225	813	89	0,19	0,036	0,039	0,038	4,595	2,363	4,595	10,956	0%-100%
240	773	129	0,14	0,020	0,021	0,035	4,442	2,218	4,442	11,197	0%-100%
255	759	143	0,16	0,026	0,027	0,054	5,172	2,576	5,172	12,763	0%-100%
270	759	143	0,25	0,062	0,067	0,140	7,118	3,624	7,118	16,124	0%-100%
285	817	85	0,49	0,240	0,258	0,234	8,350	4,576	8,350	17,145	0%-100%
300	813	89	0,69	0,476	0,511	0,501	10,413	5,919	10,413	20,432	0%-100%
315	793	109	0,86	0,740	0,794	1,156	13,009	7,590	13,009	24,756	>100%
330	840	62	0,89	0,792	0,851	0,439	10,039	5,876	10,039	19,361	0%-100%
345	846	56	0,78	0,608	0,653	0,292	8,921	5,160	8,921	17,464	0%-100%

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 13615/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº10.635.424/0001-86, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279 E (duzentos e setenta e nove, Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Falta Assinatura do responsável técnica no fomulário FM02
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “d” -	

Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Distância excedida na radial de 315º
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	entidade não apresentou radiais espaçadas de 15 º.

3. Tendo em vista que o Ofício nº13188/2016/SEI-MC foi parcialmente atendido, reitero seus termos, devendo ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

- a. formulários padronizados, devidamente preenchidos e assinados por profissional habilitado;
- b. novos cálculos, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), para a(s) radial(ais) __, uma vez que a(s) distância(s) ao contorno 2 ultrapassa(m) o limite previsto para a respectiva classe;
- c. novos cálculos para as radiais, com espaçamento angular de 15º entre si, conforme determina a legislação vigente, uma vez que o diagrama de irradiação apresentado é diretivo;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 03/06/2016, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/06/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1167040** e o código CRC **FB6C8519**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 20511/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Robert Lenocho
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89.051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13615/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30**

de junho de 2015, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/06/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1167112** e o código CRC **5CCFD2D4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20511/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 1167112

Data de Envio:

03/06/2016 18:10:01

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ifc@ifc.edu.br
gabinete@ifc.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.020988/2012-31 [Acesso Restrito]

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1167040.html
Oficio_1167112.html

Data de Envio:

07/06/2016 14:44:04

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

ifc@ifc.edu.br
gabinete@ifc.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.020988/2012-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1167112.html
Nota_Tecnica_1167040.html

SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSO

Ao Setor de Atendimento ao Público do MCTIC

Assunto: Solicitação para vista dos autos do processo nº **53000.020988/2012-31**
Serviço: Radiodifusão Educativa

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**, no município de Videira, no Estado de Santa Catarina, e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista do seus autos.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2016

Nome do interessado: Adilson de Oliveira Matos
CPF: 000.188.089-64

Embasamento para o pedido

PORTARIA Nº 4.335/2015/SEI-MC de 17/09/2015, publicada no DOU de 21/09/2015.

“Art. 4º Todos os processos regidos por essa Portaria são públicos, sendo livre a vista de qualquer deles, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Ofício nº. 173/2016/REITORIA/IFC

Blumenau, 07 de julho de 2016.

À Sua Senhoria o Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Assunto: Resposta ao Ofício nº 20511/2016/SEI-MCTIC.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício supracitado, encaminhamos em anexo os documentos mencionados na NOTA TÉCNICA Nº 13615/2016/SEI-MC, referente ao processo nº 53000.020988/2012-31.

Atenciosamente,


Sônia Regina de Souza Fernandes

Decreto de 12/01/2016
DOU de 13/01/2016



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

I - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L D E E D U C A Ç Ã O E T E C N O L Ó G I C A S C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E

CNPJ

1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

R U A D A S M I S S O E S 1 0 0

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P O N T A A G U D A

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

8 9 0 5 1 - 0 0 0

FONE

0 4 7 - 3 3 3 1 7 8 0 0

FAX

-

E-MAIL

G A B I N E T E @ I F C . E D U . B R

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

GEOGRÁFICAS

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 27 ° 01 ' 41 " S 51 ° 08 ' 28 " W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

FMC 01 (FM)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

11

_____ - _____

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA
-------	-----	--------	----------------------

FREQÜÊNCIA PORTADORA

2 7 9 E B 1 0 3 , 7 MHz V X C E

H _T		9	6	,	1	metres
----------------	--	---	---	---	---	--------

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

(Anexar cópia)

0 0 0 , 9 0 kW

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

(Anexar cópia)

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE

I D E A L

MODELO

BEAM-TILT

G_{max}

AZIMUTE DO 0°

DA ANTENA

P F M 4 6 T 1 0 4 0 5 , 0 ° 0 3 , 2 0 dBd 0 7 0 , 0 0 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

C O M M S C O P E

MODELO

COMPRIMENTO (L)

IMPHD.CARAC

ATENUAÇÃO (A_t)

A V A 7 - 5 0 1 0 0 , 0 0 metros 5 0 , 0 Ohms 0 0 , 6 4 dB/100m

0

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 2 8 8 - 2 5 R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 3 F I D E L I S

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

FONE

FAX

8 9 0 6 0 - 0 6 0 0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B L U M E N A U S C 0 5 / 0 7 / 2 0 1 6

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jonathan Venancio Teixeira

1.11 - REGISTRO FISTEL

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
☐ 251	Ligação para Transmissão de Programas
☐ 252	Reportagem Externa
☐ 253	Comunicação de Ordens Internas
☐ 254	Telecomando
☐ 255	Telemedicação

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{MAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI(M)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{C(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L D E E D U C A Ç Ã O E T E C N O L O G I A S C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

E N S E 1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

UF

V I D E I R A S C

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 100,00 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 0,645 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,645 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,1 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,745 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \cdot P_D)}$): 1,187 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,842 vezes

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 0,900 \times 2,09 \times 0,842 = 1,584 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(0,1 \cdot G_{T(MAX)}(\text{dB}))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

Azimuthes Radiais em graus	NMT (m)	HNMT (m)	EH/Emax	EV/Emax	E/Emax	ERPaz (kW)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74dBu (km)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66dBu (km)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54dBu (km)
0	839,925	63,144	0,850	0,950	0,652	1,032	5,287	10,638	20,331
15	819,090	83,980	0,740	0,950	0,494	0,782	6,648	11,421	21,916
30	884,541	18,529	0,850	0,950	0,652	1,032	3,786	6,257	11,996
45	939,776	-36,706	0,790	0,950	0,563	0,892	2,932	4,758	9,080
60	890,200	12,870	0,880	0,950	0,699	1,106	3,295	5,355	10,202
75	890,489	12,581	0,990	0,950	0,885	1,400	3,885	6,321	12,000
90	940,385	-37,315	0,880	0,950	0,699	1,106	3,111	5,024	9,521
105	909,030	-5,960	0,790	0,950	0,563	0,892	2,932	4,758	9,080
120	887,533	15,537	0,850	0,950	0,652	1,032	3,559	5,857	11,221
135	847,821	55,249	0,740	0,950	0,494	0,782	5,462	9,362	18,173
150	814,815	88,255	0,840	0,950	0,637	1,008	7,376	12,487	23,657
165	828,687	74,383	1,000	0,950	0,903	1,429	7,495	12,463	23,376
180	839,326	63,744	0,850	0,950	0,652	1,032	6,333	10,717	20,470
195	826,276	76,794	0,580	0,950	0,304	0,481	5,394	9,521	18,816
210	814,057	89,033	0,360	0,950	0,117	0,185	4,211	7,814	16,411
225	814,336	88,734	0,230	0,950	0,048	0,076	3,035	5,813	13,125
240	772,341	129,729	0,160	0,950	0,022	0,037	2,748	5,454	13,113
255	759,187	143,883	0,150	0,950	0,020	0,032	2,745	5,495	13,369
270	754,200	148,870	0,160	0,950	0,022	0,037	2,895	5,782	13,895
285	817,813	85,257	0,230	0,950	0,048	0,076	2,973	5,682	12,831
300	814,852	88,218	0,360	0,950	0,117	0,185	4,189	7,770	16,323
315	791,336	111,734	0,580	0,950	0,304	0,481	6,487	11,464	22,380
330	841,138	61,682	0,850	0,950	0,652	1,032	6,196	10,479	20,049
345	846,903	56,167	1,000	0,950	0,903	1,429	6,633	11,044	20,864
Valores Médios	841,054	62,016	0,655	0,950	0,463	0,732	4,609	7,989	15,925

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 2 8 8 - 2 5 R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P T O 3 F I D E L I S

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

FONE

FAX

8 9 0 6 0 - 0 6 0 0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

DATA

B L U M E N A U S C 0 5 / 0 7 / 2 0 1 6

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

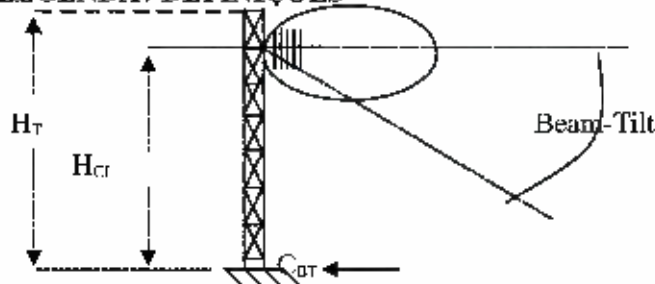
Jonathan Venancio Teixeira

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$H_{NMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{NMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- G^2 : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

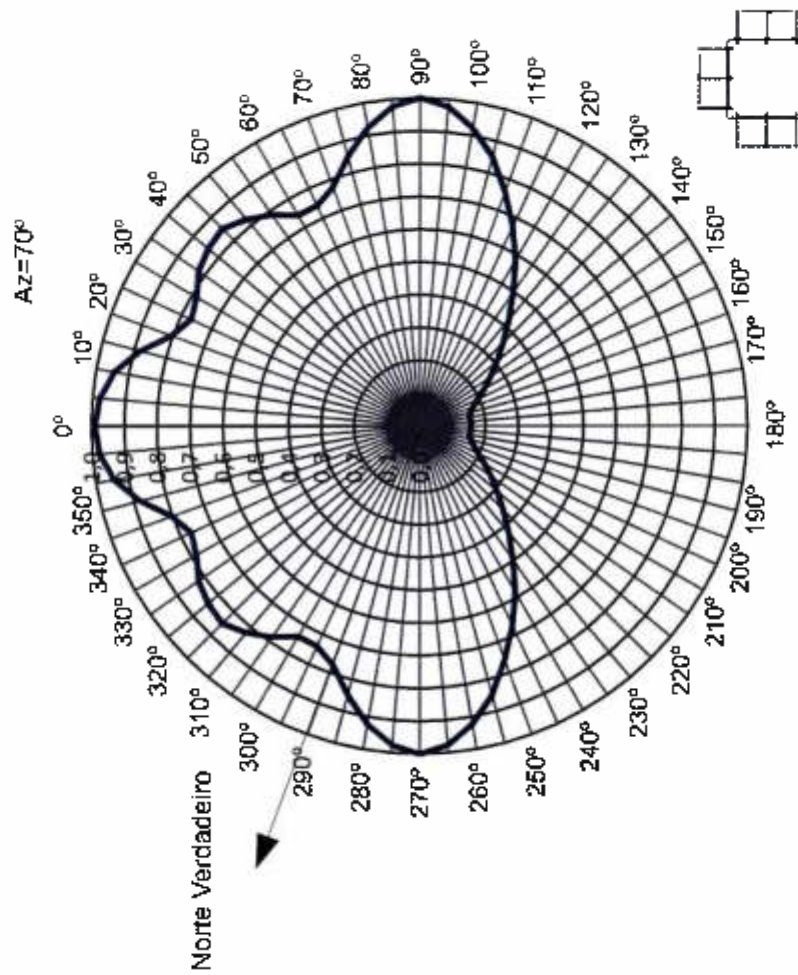
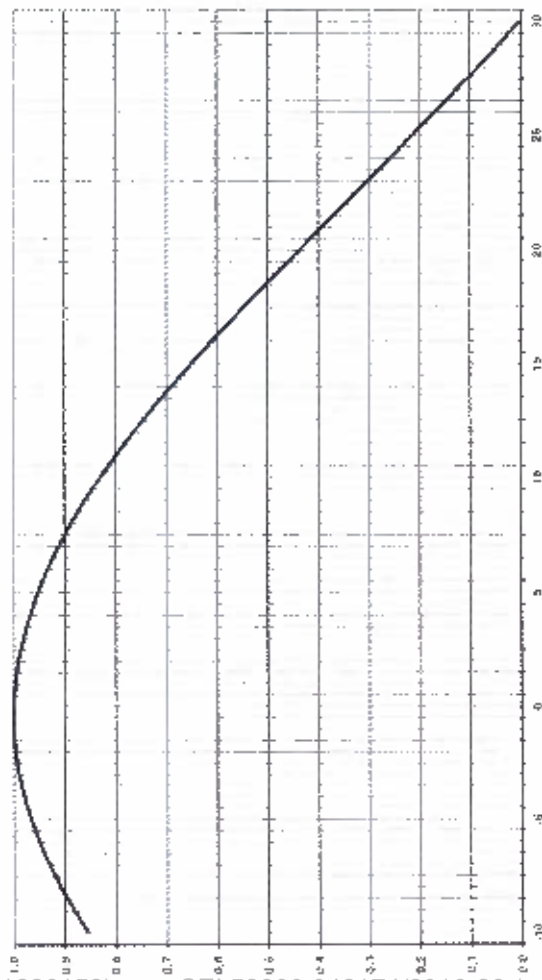
OBS.: $G^2 = G^2 \times G^2$

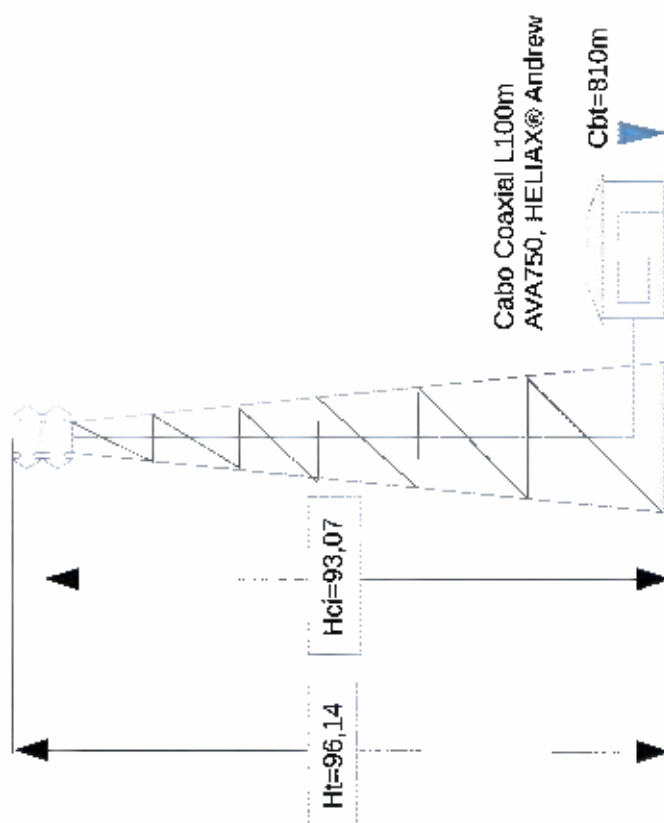
$$G^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$ERP_{Az} \text{ (potência proposta por azimute)} = ERP_{MAX} \times G^2$$



2 Níveis





Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 279

Latitude: 27S014100

Longitude: 51W082800

HCI(m): 93,07

Pot. TX (KW): 0,9

G Max SI(dBd): 3,2

Comp.Linha-L(m): 100

Demais Perdas(dB): 0,1

Atenuação(dB/100m): 0,64

Município: Videira - SC

Cbt(m): 810

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,585

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 15

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERPaz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	64	0,76	0,578	0,915	0,496	10,385	6,102	10,385	19,952	0%-100%
15	819	84	0,76	0,578	0,915	0,803	11,835	6,954	11,835	22,544	0%-100%
30	884	19	0,80	0,640	1,014	0,093	6,229	3,767	6,229	11,950	0%-100%
45	940	-37	0,74	0,548	0,868	0,041	4,726	2,910	4,726	9,026	0%-100%
60	891	12	0,90	0,810	1,284	0,066	5,556	3,432	5,556	10,541	0%-100%
75	887	16	0,92	0,846	1,342	0,094	6,255	3,838	6,255	11,887	0%-100%
90	939	-36	0,76	0,578	0,915	0,043	4,790	2,955	4,790	9,133	0%-100%
105	909	-6	0,77	0,593	0,940	0,044	4,822	2,977	4,822	9,185	0%-100%
120	887	16	0,77	0,593	0,940	0,072	5,717	3,464	5,717	10,991	0%-100%
135	847	56	0,71	0,504	0,799	0,351	9,415	5,498	9,415	18,257	0%-100%
150	814	89	0,87	0,757	1,200	1,174	13,058	7,790	13,058	24,562	>100%
165	828	75	0,93	0,865	1,371	0,964	12,413	7,449	12,413	23,307	0%-100%
180	839	64	0,71	0,504	0,799	0,436	10,021	5,844	10,021	19,368	0%-100%
195	826	77	0,47	0,221	0,350	0,268	8,699	4,849	8,699	17,527	0%-100%
210	813	90	0,28	0,078	0,124	0,124	6,849	3,632	6,849	14,844	0%-100%
225	813	90	0,19	0,036	0,057	0,057	5,288	2,740	5,288	12,218	0%-100%
240	773	130	0,14	0,020	0,031	0,053	5,143	2,582	5,143	12,542	0%-100%
255	759	144	0,14	0,020	0,031	0,062	5,427	2,709	5,427	13,247	0%-100%
270	759	144	0,19	0,036	0,057	0,119	6,758	3,423	6,758	15,545	0%-100%
285	817	86	0,28	0,078	0,124	0,116	6,692	3,554	6,692	14,514	0%-100%
300	813	90	0,33	0,109	0,173	0,173	7,601	4,087	7,601	16,057	0%-100%
315	793	110	0,65	0,423	0,670	0,987	12,489	7,215	12,489	23,956	0%-100%
330	840	63	0,89	0,792	1,255	0,651	11,190	6,679	11,190	21,198	0%-100%
345	846	57	0,94	0,884	1,401	0,608	10,989	6,594	10,989	20,776	0%-100%

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 19611/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº10.635.424/0001-86, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279 E (duzentos e setenta e nove, Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria MC nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao Serviço. Durante a análise foram observadas as seguintes inconsistências:

PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Distância excedida na radial de 150º

3. Tendo em vista que o Ofício nº20511/2016/SEI-MC foi parcialmente atendido, reitero seus termos, devendo ser apresentada, em original ou cópia autenticada, a documentação abaixo:

- a. novos cálculos, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), para a(s) radial(ais), uma vez que a(s) distância(s) ao contorno 2 ultrapassa(m) o limite previsto para a respectiva classe.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 08/08/2016, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 12/08/2016, às 18:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1274426** e o código CRC **2AAB4BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 29453/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Robert Lenocho
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89.051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19611/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30**

de junho de 2015, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 12/08/2016, às 18:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1274429** e o código CRC **9BE1270B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29453/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 1274429

Data de Envio:

16/08/2016 11:21:22

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

gabinete@ifc.edu.br

ifc@ifc.edu.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.020988/2012-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_1274426.html

Oficio_1274429.html



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Ofício nº. 225/2016/REITORIA/IFC

Blumenau, 01 de setembro de 2016.

À Sua Senhoria o Senhor
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Assunto: Resposta ao Ofício nº 29453/2016/SEI-MCTIC.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício supracitado, encaminhamos em anexo os documentos mencionados na NOTA TÉCNICA Nº 19611/2016/SEI-MC, referente ao processo nº 53000.020988/2012-31.

Atenciosamente,

ROBERT LENOCH
Reitor Substituto em Exercício
Portaria nº 295, de 28/01/2016
DOI de 27/01/2016



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E N S E C N P J 1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

R U A D A S M I S S O E S 1 0 0

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

P O N T A A G U D A

CIDADE

UF

B L U M E N A U S C

CEP

8 9 0 5 1 - 0 0 0 0

FONE

0 4 7 - 3 3 3 1 7 8 0 0

FAX

-

E-MAIL

G A B I N E T E @ I F C . E D U . B R

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

COORDENADAS

GEOGRÁFICAS

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0 27 ° 01 ' 41 " S 51 ° 08 ' 28 " W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

R O D S C 1 3 5 K M 1 2 5

BAIRRO

C A M P O E X P E R I M E N T A L

CIDADE

V I D E I R A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

S C 8 9 5 6 0 - 0 0 0 0

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

FMC 01 (FM)

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

(Anexar cópia)

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

0 0 1 , 1 0 kW

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

(Anexar cópia)

POT. DE OPERAÇÃO

CERTIFICAÇÃO

, kW

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE

I D E A L

MODELO

DA ANTENA

BEAM-TILT

G_{TMAX}

AZIMUTE DO 0°

P F M 4 6 T 1 0 4

0 5 , 0 °

0 3 , 2 0 dBd

0 8 5 , 0 0 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

C O M M S C O P E

MODELO

A V A 7 - 5 0

COMPRIMENTO (L)

1 0 0 , 0 0 metros

IMPED. CARAC

5 0 , 0 Ohms

ATENUAÇÃO (A_L)

0 0 , 6 4 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

1 2 8 8 - 2 5

ENDEREÇO

R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A P T O 3

BAIRRO

F I D E L I S

CIDADE

B L U M E N A U

UF

S C

CEP

8 9 0 6 0 - 0 6 0

FONE

0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

FAX

-

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

B L U M E N A U S C

DATA

2 9 / 0 8 / 2 0 1 6

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☐ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- ☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

Código	MODALIDADE
☐ 251	Ligação para Transmissão de Programas
☐ 252	Reportagem Externa
☐ 253	Comunicação de Ordens Internas
☐ 254	Telecomando
☐ 255	Telemedição

OUTROS MEIOS:

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RÁDIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Frequência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

E N S E 1 0 6 3 5 4 2 4 0 0 0 1 8 6

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

I N S T I T U T O F E D E R A L C A T A R I N E N S E

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

UF

V I D E I R A S C

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 100,00 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 0,645 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$): 0,645 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0,1 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 0,745 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1 \times P_D)}$): 1,187 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0,842 vezes

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 1,100 \times 2,09 \times 0,842 = 1,936 \text{ kW}$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)}(\text{vezes}) = 10^{(0,1 \times G_{T(max)}(\text{dBd}))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{Az})

Azimuthes Radiais em graus	NTM (m)	HNMT (m)	(EH/Emax) ²	(EV/Emax) ²	(E/Emax) ²	ERPaz (Kw)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74dBu (km)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66dBu (km)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54dBu (km)
0	839,926	63,144	0,960	0,903	0,867	1,677	7,289	12,039	22,548
15	819,090	83,980	0,608	0,903	0,549	1,062	7,328	12,371	23,410
30	884,541	18,529	0,624	0,903	0,563	1,090	3,848	6,343	12,140
45	939,776	-36,706	0,706	0,903	0,637	1,232	3,202	5,156	9,750
60	890,200	12,870	0,593	0,903	0,535	1,035	3,235	5,268	10,054
75	890,489	12,581	0,884	0,903	0,797	1,543	3,995	6,475	12,257
90	940,385	-37,315	0,960	0,903	0,867	1,677	3,477	5,555	10,429
105	909,030	-5,960	0,640	0,903	0,578	1,118	3,120	5,036	9,543
120	887,533	15,537	0,672	0,903	0,607	1,174	3,694	6,052	11,544
135	847,821	55,249	0,672	0,903	0,607	1,174	6,201	10,416	19,857
150	814,815	88,255	0,548	0,903	0,494	0,956	7,256	12,318	23,389
165	828,687	74,383	0,810	0,903	0,731	1,415	7,472	12,432	23,326
180	839,326	63,744	0,960	0,903	0,867	1,677	7,343	12,126	22,703
195	826,276	76,794	0,578	0,903	0,521	1,009	6,865	11,626	22,096
210	814,037	89,033	0,250	0,903	0,226	0,437	5,673	10,078	19,951
225	814,336	88,734	0,096	0,903	0,087	0,168	4,047	7,534	15,951
240	773,341	129,729	0,036	0,903	0,033	0,063	3,377	6,611	15,110
255	759,187	143,883	0,023	0,903	0,020	0,039	2,966	5,913	14,109
270	754,200	148,870	0,026	0,903	0,023	0,045	3,126	6,215	14,646
285	817,813	85,257	0,029	0,903	0,026	0,050	2,564	4,955	11,555
300	814,852	88,218	0,068	0,903	0,061	0,118	3,565	6,735	14,659
315	791,336	111,734	0,176	0,903	0,159	0,308	5,565	10,102	20,309
330	841,388	61,682	0,449	0,903	0,405	0,784	5,681	9,746	18,882
345	846,903	56,167	0,846	0,903	0,764	1,478	6,702	11,138	21,016
Valores Médios	841,054	62,016	0,509	0,903	0,459	0,889	4,900	8,427	16,635

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 5,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

J O N A T A S V E N A N C I O T E I X E I R A

REG.CREA

1 2 8 8 - 2 5

ENDEREÇO

R U A T H E O D O R O P A S S O L D 3 9 9

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

A P T O 3

BAIRRO

F I D E L I S

CIDADE

B L U M E N A U

UF

CEP

8 9 0 6 0 - 0 6 0

FONE

0 4 7 - 9 2 0 8 9 2 5 8

FAX

E-MAIL

T E I X E I R A J V @ Y M A I L . C O M

LOCAL

B L U M E N A U S C

DATA

2 9 / 0 8 / 2 0 1 6

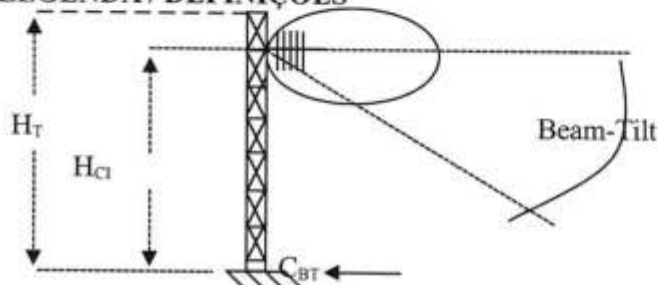
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8 – DISTÂNCIAS AO CONTO RNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$H_{SNMT} = C_{BT} + H_{Cl} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{Cl} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- O^2 : Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

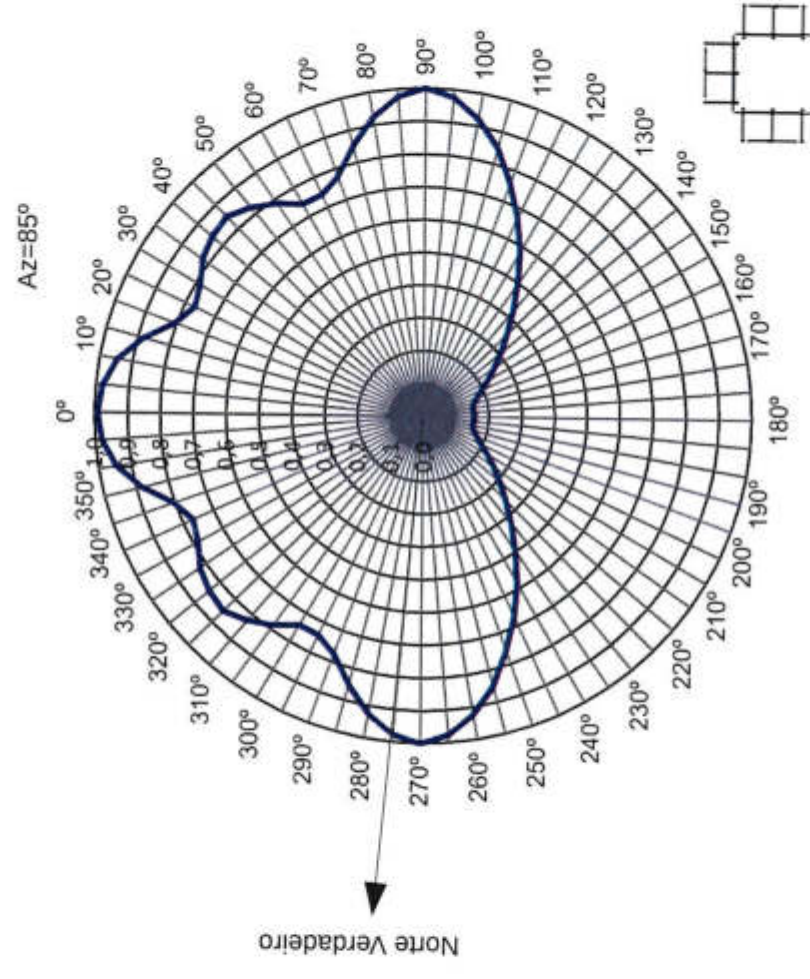
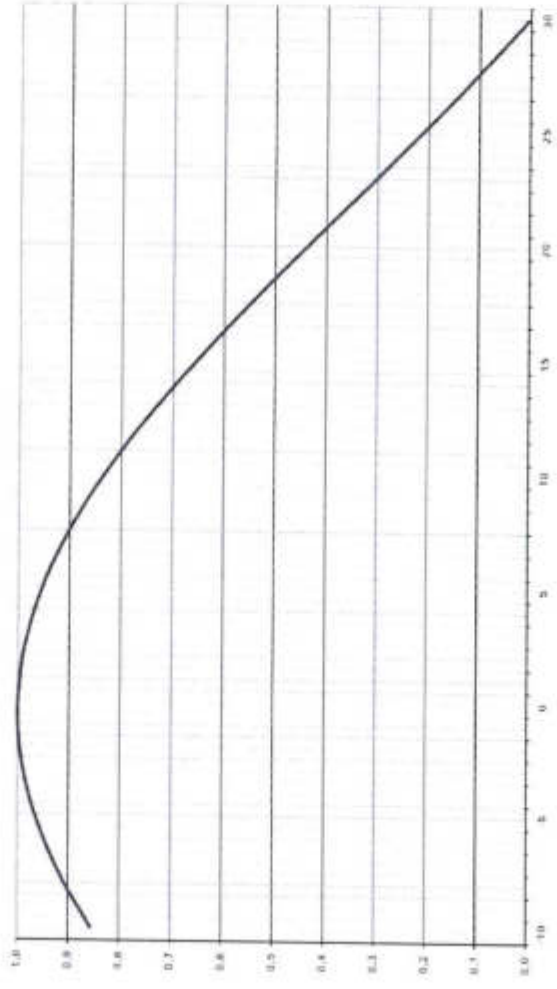
OBS.:

$$O^2 = O^2 \times O^2$$

$$O^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times O^2$$

2 Níveis



Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 279

Latitude: 27S014151

Longitude: 51W082800

HCI(m): 93,07

Pot. TX (KW): 1,1

G Max SI(dBd): 3,20

Comp.Linha-L(m): 100

Demais Perdas(dB): 0,1

Atenuação(dB/100m): 0,64

Município: Videira - SC

Cbt(m): 810

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,937

Campo Protegido(dBμV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 15

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERPaz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	64	0,931	0,867	1,679	0,882	12,129	7,345	12,129	22,708	0%-100%
15	819	84	0,7315	0,535	1,036	0,908	12,221	7,229	12,221	23,155	0%-100%
30	884	19	0,76	0,578	1,119	0,100	6,385	3,878	6,385	12,210	0%-100%
45	940	-37	0,8075	0,652	1,263	0,054	5,187	3,223	5,187	9,803	0%-100%
60	891	12	0,741	0,549	1,064	0,058	5,303	3,259	5,303	10,114	0%-100%
75	887	16	0,855	0,731	1,416	0,098	6,339	3,898	6,339	12,029	0%-100%
90	939	-36	0,931	0,867	1,679	0,066	5,557	3,478	5,557	10,431	0%-100%
105	908	-5	0,7505	0,563	1,091	0,049	5,007	3,100	5,007	9,492	0%-100%
120	887	16	0,779	0,607	1,175	0,085	6,054	3,695	6,054	11,546	0%-100%
135	847	56	0,779	0,607	1,175	0,502	10,419	6,203	10,419	19,861	0%-100%
150	814	89	0,7125	0,508	0,983	0,962	12,407	7,319	12,407	23,530	0%-100%
165	828	75	0,855	0,731	1,416	0,995	12,514	7,523	12,514	23,469	0%-100%
180	839	64	0,931	0,867	1,679	0,882	12,129	7,345	12,129	22,708	0%-100%
195	827	76	0,741	0,549	1,064	0,772	11,712	6,936	11,712	22,211	0%-100%
210	813	90	0,475	0,226	0,437	0,437	10,026	5,643	10,026	19,850	0%-100%
225	813	90	0,285	0,081	0,157	0,157	7,383	3,955	7,383	15,707	0%-100%
240	773	130	0,247	0,061	0,118	0,218	8,172	4,271	8,172	17,618	0%-100%
255	759	144	0,1425	0,020	0,039	0,080	5,915	2,967	5,915	14,113	0%-100%
270	759	144	0,1425	0,020	0,039	0,080	5,915	2,967	5,915	14,113	0%-100%
285	817	86	0,19	0,036	0,070	0,065	5,534	2,889	5,534	12,578	0%-100%
300	813	90	0,285	0,081	0,157	0,157	7,383	3,955	7,383	15,707	0%-100%
315	792	111	0,38	0,144	0,280	0,406	9,817	5,380	9,817	19,882	0%-100%
330	841	62	0,665	0,442	0,857	0,442	10,057	5,889	10,057	19,390	0%-100%
345	846	57	0,874	0,764	1,480	0,640	11,141	6,704	11,141	21,021	0%-100%

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 279

Latitude: 27S014151

Longitude: 51W082800

HCI(m): 93,07

Pot. TX (KW): 1,1

G Max SI(dBd): 3,20

Comp.Linha-L(m): 100

Demais Perdas(dB): 0,1

Atenuação(dB/100m): 0,64

Município: Videira - SC

Cbt(m): 810

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,937

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 10

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPaz(kW)	ERP90m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	64	0,9405	0,885	1,713	0,899	12,190	7,389	12,190	22,807	0%-100%
10	848	55	0,874	0,764	1,480	0,603	10,962	6,596	10,962	20,698	0%-100%
20	826	77	0,7125	0,508	0,983	0,733	11,549	6,809	11,549	21,975	0%-100%
30	884	19	0,76	0,578	1,119	0,100	6,385	3,878	6,385	12,210	0%-100%
40	921	-18	0,8075	0,652	1,263	0,054	5,187	3,223	5,187	9,803	0%-100%
50	923	-20	0,779	0,607	1,175	0,051	5,098	3,162	5,098	9,649	0%-100%
60	891	12	0,76	0,578	1,119	0,060	5,370	3,305	5,370	10,227	0%-100%
70	895	8	0,76	0,578	1,119	0,050	5,037	3,121	5,037	9,545	0%-100%
80	909	-6	0,893	0,797	1,545	0,062	5,446	3,402	5,446	10,244	0%-100%
90	939	-36	0,931	0,867	1,679	0,066	5,557	3,478	5,557	10,431	0%-100%
100	904	-1	0,855	0,731	1,416	0,059	5,332	3,323	5,332	10,052	0%-100%
110	917	-14	0,741	0,549	1,064	0,048	4,975	3,079	4,975	9,439	0%-100%
120	887	16	0,779	0,607	1,175	0,085	6,054	3,695	6,054	11,546	0%-100%
130	849	54	0,8075	0,652	1,263	0,505	10,438	6,237	10,438	19,853	0%-100%
140	851	52	0,76	0,578	1,119	0,425	9,948	5,912	9,948	19,021	0%-100%
150	814	89	0,7125	0,508	0,983	0,962	12,407	7,319	12,407	23,530	0%-100%
160	828	75	0,8075	0,652	1,263	0,890	12,160	7,265	12,160	22,901	0%-100%
170	849	54	0,874	0,764	1,480	0,585	10,869	6,541	10,869	20,535	0%-100%
180	839	64	0,931	0,867	1,679	0,882	12,129	7,345	12,129	22,708	0%-100%
190	845	58	0,874	0,764	1,480	0,660	11,229	6,758	11,229	21,180	0%-100%
200	818	85	0,6555	0,430	0,832	0,747	11,609	6,783	11,609	22,210	0%-100%
210	813	90	0,475	0,226	0,437	0,437	10,026	5,643	10,026	19,850	0%-100%
220	795	108	0,399	0,159	0,308	0,427	9,962	5,489	9,962	20,053	0%-100%
230	794	109	0,285	0,081	0,157	0,216	8,153	4,340	8,153	17,264	0%-100%
240	773	130	0,228	0,052	0,101	0,184	7,752	4,026	7,752	16,959	0%-100%
250	743	160	0,19	0,036	0,070	0,179	7,685	3,900	7,685	17,279	0%-100%
260	773	130	0,1425	0,020	0,039	0,068	5,598	2,825	5,598	13,369	0%-100%
270	759	144	0,1425	0,020	0,039	0,080	5,915	2,967	5,915	14,113	0%-100%
280	798	105	0,228	0,052	0,101	0,128	6,922	3,622	6,922	15,226	0%-100%
290	857	46	0,228	0,052	0,101	0,041	4,694	2,538	4,694	10,306	0%-100%
300	813	90	0,285	0,081	0,157	0,157	7,383	3,955	7,383	15,707	0%-100%
310	793	110	0,361	0,130	0,252	0,359	9,474	5,166	9,474	19,340	0%-100%
320	840	63	0,475	0,226	0,437	0,241	8,422	4,767	8,422	16,824	0%-100%
330	841	62	0,6555	0,430	0,832	0,430	9,981	5,834	9,981	19,269	0%-100%
340	842	61	0,836	0,699	1,354	0,661	11,237	6,733	11,237	21,242	0%-100%
350	857	46	0,9405	0,885	1,713	0,515	10,490	6,363	10,490	19,767	0%-100%

Município: Videira - SC

Coordenadas: 610

Eficiência: 0,843

Erp máx(KW): 1,937

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 10

Azimuth	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERP2(KW)	ERP50(KW)	C.Prod(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	839	64	0,9405	0,885	1,713	0,899	12,190	7,389	12,190	22,807	0%-100%
10	848	55	0,874	0,764	1,480	0,803	10,962	6,596	10,962	20,656	0%-100%
20	826	77	0,7125	0,508	0,983	0,733	11,549	6,809	11,549	21,975	0%-100%
30	854	19	0,76	0,578	1,119	0,100	6,365	3,678	6,365	12,210	0%-100%
40	921	-18	0,8075	0,652	1,263	0,054	5,187	3,223	5,187	9,803	0%-100%
50	923	-20	0,779	0,607	1,175	0,061	5,098	3,162	5,098	9,649	0%-100%
60	891	12	0,76	0,578	1,119	0,060	5,370	3,306	5,370	10,227	0%-100%
70	895	8	0,76	0,578	1,119	0,050	5,037	3,121	5,037	9,545	0%-100%
80	909	-6	0,853	0,737	1,545	0,062	5,446	3,402	5,446	10,244	0%-100%
90	939	-36	0,931	0,867	1,679	0,066	5,557	3,479	5,557	10,431	0%-100%
100	904	-1	0,855	0,731	1,416	0,069	5,332	3,323	5,332	10,052	0%-100%
110	917	-14	0,741	0,549	1,064	0,048	4,975	3,079	4,975	9,439	0%-100%
120	887	16	0,779	0,607	1,175	0,085	6,054	3,696	6,054	11,546	0%-100%
130	849	54	0,8075	0,652	1,263	0,505	10,438	6,237	10,438	19,853	0%-100%
140	851	52	0,76	0,578	1,119	0,425	9,948	5,912	9,948	19,021	0%-100%
150	814	89	0,7125	0,508	0,983	0,962	12,407	7,319	12,407	23,530	0%-100%
160	826	75	0,8075	0,652	1,263	0,890	12,160	7,265	12,160	22,901	0%-100%
170	849	54	0,874	0,764	1,480	0,565	10,869	6,541	10,869	20,535	0%-100%
180	839	64	0,931	0,867	1,679	0,882	12,129	7,345	12,129	22,708	0%-100%
190	845	58	0,874	0,764	1,480	0,860	11,229	6,758	11,229	21,180	0%-100%
200	818	85	0,6555	0,430	0,832	0,747	11,609	6,783	11,609	22,210	0%-100%
210	813	90	0,475	0,226	0,437	0,437	10,026	5,643	10,026	19,850	0%-100%
220	795	108	0,399	0,159	0,308	0,427	9,962	5,489	9,962	20,053	0%-100%
230	794	109	0,285	0,081	0,157	0,216	8,153	4,340	8,153	17,264	0%-100%
240	773	130	0,228	0,052	0,101	0,184	7,752	4,026	7,752	16,969	0%-100%
250	743	160	0,19	0,036	0,070	0,179	7,585	3,900	7,585	17,279	0%-100%
260	773	130	0,1425	0,020	0,039	0,068	5,596	2,825	5,596	13,369	0%-100%
270	759	144	0,1425	0,020	0,039	0,080	5,915	2,967	5,915	14,113	0%-100%
280	798	105	0,228	0,052	0,101	0,128	6,922	3,622	6,922	15,226	0%-100%
290	857	46	0,228	0,052	0,101	0,041	4,694	2,538	4,694	10,306	0%-100%
300	813	90	0,285	0,081	0,157	0,157	7,383	3,955	7,383	15,707	0%-100%
310	793	110	0,361	0,130	0,252	0,259	9,474	5,166	9,474	19,340	0%-100%
320	840	63	0,475	0,226	0,437	0,241	8,422	4,767	8,422	16,824	0%-100%
330	841	62	0,6555	0,430	0,832	0,430	9,981	5,834	9,981	19,269	0%-100%
340	842	61	0,836	0,699	1,354	0,661	11,237	6,733	11,237	21,242	0%-100%
350	857	46	0,9405	0,885	1,713	0,515	10,490	6,363	10,490	19,767	0%-100%

média 8,434

✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 000	ERP PB 1 kW ERP 0.849 Razão 84.9
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 010	ERP PB 1 kW ERP 0.671 Razão 67.1
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 020	ERP PB 1 kW ERP 0.704 Razão 70.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 030	ERP PB 1 kW ERP 0.103 Razão 10.3
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 040	ERP PB 1 kW ERP 0.052 Razão 5.2
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 050	ERP PB 1 kW ERP 0.048 Razão 4.8
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 060	ERP PB 1 kW ERP 0.089 Razão 8.9
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 070	ERP PB 1 kW ERP 0.048 Razão 4.8
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 080	ERP PB 1 kW ERP 0.062 Razão 6.2
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 090	ERP PB 1 kW ERP 0.062 Razão 6.2
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 100	ERP PB 1 kW ERP 0.057 Razão 5.7
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 110	ERP PB 1 kW ERP 0.044 Razão 4.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 120	ERP PB 1 kW ERP 0.067 Razão 6.7
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 130	ERP PB 1 kW ERP 0.474 Razão 47.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 140	ERP PB 1 kW ERP 0.385 Razão 38.5
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 150	ERP PB 1 kW ERP 0.89 Razão 89
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 160	ERP PB 1 kW ERP 0.849 Razão 84.9
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 170	ERP PB 1 kW ERP 0.474 Razão 47.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 180	ERP PB 1 kW ERP 0.811 Razão 81.1
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 190	ERP PB 1 kW ERP 0.608 Razão 60.8
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 200	ERP PB 1 kW ERP 0.704 Razão 70.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 210	ERP PB 1 kW ERP 0.427 Razão 42.7
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 220	ERP PB 1 kW ERP 0.406 Razão 40.6
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 230	ERP PB 1 kW ERP 0.196 Razão 19.6
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 240	ERP PB 1 kW ERP 0.154 Razão 15.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 250	ERP PB 1 kW ERP 0.164 Razão 16.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 260	ERP PB 1 kW ERP 0.062 Razão 6.2
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 270	ERP PB 1 kW ERP 0.078 Razão 7.8
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 280	ERP PB 1 kW ERP 0.111 Razão 11.1
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 290	ERP PB 1 kW ERP 0.048 Razão 4.8
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 300	ERP PB 1 kW ERP 0.134 Razão 13.4
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 310	ERP PB 1 kW ERP 0.328 Razão 32.7
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 320	ERP PB 1 kW ERP 0.263 Razão 26.3
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 330	ERP PB 1 kW ERP 0.451 Razão 45
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 340	ERP PB 1 kW ERP 0.525 Razão 52.5
✓ Válido	Técnico	Estação Principal	Enquad. não obrigatório azimuth 350	ERP PB 1 kW ERP 0.474 Razão 47.4

Observações

O sistema Mosaico apresentou uma diferença de cota da base de 10 metros em relação ao SigAnatel. A análise do processo utilizando o SigAnatel foi aprovado. Logo, foi necessário adequar a altura do HCI para a aprovação com o uso do sistema Mosaico.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

NOTA TÉCNICA Nº 23658/2016/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0001-86, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, com utilização do canal 279 E (duzentos e setenta e nove, Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: ROD SC 135 KM 125		Bairro: Campo Experimental	
CEP: 89560-000	Localidade: Videira	UF: SC	Coordenadas Geográficas: 27º 01' 41"S; 51º 08' 28"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: ROD SC 135 KM 125		CEP: 89560-000
Bairro: Campo Experimental	Localidade: Videira	UF: SC

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: [Observar o item 4 desta Nota Técnica.]		
Modelo:	Potência de Operação: 1,1 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal			Modelo: PFM46T104	
Cota Base da Torre: 810 m	Altura Centro Geométrico: 93,07 m	Azimute de Orientação: 85º NV	Beam-tilt: 5º	Ganho max.: 3,2 dBd
Tipo: Diretiva	Polarização: Circular		ERP max: 1,936 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: Commscope		Modelo: AVA7-50	
Comprimento: 100 m	Eficiência: 84,2 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,64 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	63,144	1,677
15	83,980	1,062
30	18,529	1,090
45	-36,706	1,232
60	12,870	1,035
75	12,581	1,543
90	-37,315	1,677
105	-5,960	1,118
120	15,537	1,174
135	55,249	1,174
150	88,255	0,956
165	74,383	1,415
180	63,744	1,677
195	76,794	1,009
210	89,033	0,437
225	88,734	0,168
240	129,729	0,063
255	143,883	0,039
270	148,870	0,045
285	85,257	0,050
300	88,218	0,118
315	111,734	0,308
330	61,682	0,784
345	56,167	1,478

VALORES MÉDIOS:	62,016	0,889
------------------------	--------	-------

* **Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimuth considerado.**

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 1,1 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no SRD.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 12/12/2016, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2016, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1357059** e o código CRC **880470E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VII, § 2º do art. 75, Capítulo IV do Anexo IV, da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.020988/2012-31, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ 10.635.424/0001-86, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, utilizando o canal 279E (duzentos e setenta e nove, Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1362420** e o código CRC **3EBAC37A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 1362420

Intranet MiniCom :: SEI - Processo :: SEI - Processo :: Zimbra: Entrada :: Portal da Justiça Fe... :: Portal da Justiça Fe...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&id=6e30d904ab6bb0a3a1ebc1288487da268btdPale

TRF4 RS SC PR INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

M A+ A- Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual,
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte,
3. Selecionar Onde Consultar.
4. A consulta processual eletrônica, pelo
criminais, mesmo que transitadas em juízo.
5. Para acessar os documentos dos processos
Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

OK

Forma da pesquisa: Nome da Parte

Nome da Parte: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS

Onde consultar: JF Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

Rua Odárisa Francisco Cerezo da Rocha, 200 - Centro Novo do Sul - CEP 89030-305 - Porto Alegre (RS) - PAIX (51) 2112 3000

Horário de atendimento ao público: das 13h às 18h

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Competência e Organização	Autenticidade de Certidão	Juízes	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefone
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Autenticidade de Documentos	Serviços	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Conciliação	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Aviões	Twitter
Corregedoria Regional	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Desembargadores Federais	Consulta Arguição de Inconstitucionalidade de TRF4		Licitações em andamento	Revista do TRF4	Ovidione
Escola da Magistratura			Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à Informação Pública
Gestão Ambiental			Contratos	Revista de Doutrina	Transparência
Intranet			Seleção de Gestão Fiscal		
Juizado Especial Federal	Consulta Jurisprudência de TRF4 e Turmas Recursais				
Juízes Federais e Substitutos	Consulta Jurisprudência do TRF4				
	Recurso de Julgamento				
	Plantão Judiciário				

Leu www2.trf4.jus.br

TRF4 RS SC PR

INTRA



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região



M A+ A A-

Institucional Serviços Judiciais Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte ou Número da Ação;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica é válida para processos criminais, mesmo que transitados em julgado;
5. Para acessar os documentos do Processo Eletrônico do 1º grau de jurisdição, é necessário que o usuário esteja logado no sistema.

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

OK

Forma da pesquisa: CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ: 10635424000771

Onde consultar: JF Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

Rua Otávio Francisco Campos da Rocha, 300 - Bairro Pinheiro da Mata - CEP 90010-300 - Porto Alegre (RS) - PAIX (31) 3213.3000

Horário de atendimento ao público: das 13h às 18h

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Competência e Organização	Autoridade da Certidão	Juízes	Cadastro de Fornecedores	Últimas notícias	Endereços e Telefones
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Autoridade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Cancilação	Certidão (Regional e Eletrônica)	Estágios	Compras encerradas	Avulsos	Twitter
Corregedoria Regional	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Desembargadores Federais	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouidoria
Escola de Magistratura	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Contratos e Atas de Registro	Revista do TRF4	Acesso à Informação pública
Gestão Ambiental	Consulta Jurisprudência do TRF4		Contratos	Boltem Jurídico	Transparência
Intranet	Consulta Jurisprudência do TRF4 e Turmas Recursais		Relatórios de Gestão Fiscal	Revista do Ouditoria	
Juiz de Direito Especial Federal	Consulta Jurisprudência do TRF4				
Juiz Federal e Substituto	Postos de Atendimento				
	Plantão Judiciário				

Internet MiniCom - ... x SEI - Processo: x SEI - Processo: x Zimbra: Entrada x Portal da Justiça Fe... x Portal da Justiça Fe... x

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&idnRefId=6a30d904abdb6a341abed288487da26&outPala... x Google

Portal da Justiça Federal da 4ª Região

TRF4 RS SC PR INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

M A+ A- A Institucional Serviços Jurídicos Concursos e Estágios Compras e Licitações Notícias e Publicações Contatos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual,
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica, pelo sistema, mesmo que transitadas em juízo;
5. Para acessar os documentos dos processos no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

OK

Forma da pesquisa: Nome da Parte

Nome da Parte: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS

Onde consultar: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

Rua Odete Proença Campos da Rocha, 200 - Bairro Praia de Botas - CEP 96210-290 - Ponta Grossa (PR) - PARANÁ (51) 3233-2000

Núcleo de atendimento ao público das 13h às 18h

INSTITUCIONAL Competência e Organização Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Consultas Composição Regional Desembargadores Relatores Código de Registros Serviço Atendimento Internos Serviços Especiais Federais Atos Federais e Subordinados	SERVIÇOS JURÍDICOS Assessoria de Defesa Assessoria de Execução Cartório (Regional e Estadual) Composição das Turmas, Seções e Corte Especial Consulta Propostas de Inconstitucionalidade do TRF4 Consulta Jurisprudência do TRF4 e Turmas Recursais Consulta Jurisprudência do TRF4 Penas de Julgamento Pensão Alimentar	CONCURSOS E ESTÁGIOS Juros Serviços Estágios	COMPRAS E LICITAÇÕES Cadastro de Fornecedores Compras em andamento Compras encerradas Licitações em andamento Licitação em andamento Compras e atos de Registro Contratos Relatório de Gestão Fiscal	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES Notícias Jurídicas Diário Eletrônico Atos TRF4 Jornal do TRF4 Seção do TRF4 Boletim Jurídico Revista da Doutrina	CONTATOS Endereço e Telefone Frequência Frequente Twitter TRF4 no Facebook Gratidão Acesso e Informação pública Transparência
--	--	--	---	--	---

Leu www2.trf4.jus.br

Internet MiniCom - ... x SEI - Processo x SEI - Processo x Zimbra: Entrada x Portal da Justiça Fe... x Portal da Justiça Fe...

www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=consulta_processual_pesquisa&idnr=fe30d904a6bb0a3a1ebcd288467da265tstFale Google

TRF4 RS SC PR INTRA

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

[Institucional](#)
[Serviços Judiciais](#)
[Concursos e Estágios](#)
[Compras e Licitações](#)
[Notícias e Publicações](#)
[Contatos](#)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um Processo, Nome da Parte, CPF/CNPJ;
3. Selecionar Onde Consultar;
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome do processo, é válida para processos criminais, inclusive que transitadas em julgado;
5. Para acessar os documentos dos processos, é necessário ter o Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

CPF/CNPJ da parte deve possuir apenas dígitos numéricos.

OK

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

Rua Odino Francisco Campos da Rocha, 300 - Bairro Praia do Belas - CEP 90010-000 - Porto Alegre (RS) - FONE (51) 3333 3000

Horário de atendimento ao público: das 13h às 18h

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Corregedoria e Organização	Autorização de Certidão	Índice	Catálogo de Fornecedores	Últimas notícias	Endereço e Telefones
Corregedoria das Turmas, Seções e Corte Especial	Aprovação de Documentos	Serviços	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Coordenação	Cartório (Regional e Distrital)		Compras encerradas	Assessoria	Twitter
Corregedoria Regional	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Delegaciações Federais	Consulta Arguição de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouvinte
Escritório de Magistratura	Consulta Arguição de Inconstitucionalidade do TRF4		Compras e atos de Registro	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Secretaria Ambiental	Consulta Interjurisdição de TRF4 e Turmas Recursais		Compras	Seleção Jurídica	Transparência
Interno	Consulta Interjurisdição de TRF4 e Turmas Recursais		Relatório de Gestão Fiscal	Relatório de Despesas	
Intelecto Especial	Consulta Interjurisdição de TRF4				
Intelecto Federal	Relatório de Julgamento				
Intelecto Regional	Plano Judicial				

Leu www2.trf4.jus.br

Intranet MiniCom - ... SEI - Processo SEI - Processo Zimbra: Entrada TRF1 - Página Inicial http://pr...&secao=DF

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/parte/listar.php?trf1_captcha_id=d8697021b0c4b5ecb2ac43caccdb6aebtrf1_captcha= Google

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(61) 3321-4000

Início Consulta Processual / DF Por nome da Parte Listar A- A A+ A A ?

Relatório de indisponibilidade Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Opções de pesquisa

- Número do Processo
- Nome da Parte
- CPF/CNPJ da parte
- Nome do Advogado
- Código OAB do Advogado
- Mandatos Judiciais
- Protocolo da Petição
- Protocolo SEDEX

Consulta Processual

Partes encontradas

Nome da parte

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (1)

Número novo	Número antigo	Classe	Descrição da Classe
111-81.2012.4.01.3400	-	261	CARTA PRECATÓRIA

Cópias: Sala 1: SA/STJ/Quarta 2: Bloco A, Prédio dos Tribunais Superiores
CEP: 71070-900 | Brasília/DF

Imprimir: Clique no 'x' para fechar

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=1118120124013400&secao=DF&nome=INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAC

Google

Página: 1 de 1

Zoom automático

Consulta Processual Web

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária do Distrito Federal

Processo:	0000111-81.2012.4.01.3400
Classe:	6104 - CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
Vara:	3ª VARA FEDERAL
Juiz:	BRUNO ANDERSON SANTOS DA SILVA
Data de Autuação:	09/01/2012
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA - 11/01/2012
Nº de volumes:	
Assunto da Petição:	8010100 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL DIREITO PROCESSUAL
Processo Originário:	50003473692011404721
Observação:	PLANTAO 087
Localização:	

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
12/03/2012 15:52:09	123	BAIXA DEVOLVIDOS DEPRECANTE ROGANTE ORDENANTE	PROTOCOLO N 201200114
08/02/2012 14:29:26	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
02/02/2012 15:26:43	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO JUNTADO	
18/01/2012 17:51:04	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
18/01/2012 17:50:59	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
17/01/2012 16:32:25	184	INTIMACAO NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
17/01/2012 16:31:58	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
16/01/2012 15:30:25	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/01/2012 15:30:18	170	INICIAL AUTUADA	
16/01/2012 15:30:14	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
16/01/2012 13:03:43	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
11/01/2012 16:01:58	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Intranet MiniCom - ... x SEI - Processa... x SEI - Processa... x Zimbra: Entrada x TRF1 - Página Inicial x http://pr...&secao=DF x

processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?pg=5&secao=DF

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
(RJ) 3221-6000

Início » Consulta Processual / DF » Por CPF ou CNPJ da parte

Relatório de Indisponibilidade

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar

Opções de pesquisa

Número do Processo
Nome da Parte
CPF/CNPJ da parte
Nome do Advogado
Código OAB do Advogado
Mandados Judiciais
Protocolo da Petição
Protocolo SEDEX

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado. [cnpj: 10635424000771, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte:

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Informamos que a consulta por CPF/CNPJ da parte não retorna o número de processos sigilosos/secreto de justiça ou processos públicos cujas partes estejam assinaladas como sigilosas.

Edifício Sede 1 - SIAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Especiais.
CEP: 10070-900 | Brasília/DF

Internet Explorer - M... STJ - Processos STJ - Processos STJ - Consulta Processual

https://www.stj.jus.br/processos/pesquisa/

STJ INSTITUCIONAL PROCESSOS JURISPRUDÊNCIA COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

Você está em: Início > Sob medida > Advogado > Processos > Consulta processual

Consulta Processual

Processos

- Peticionamento
- Visualização de processos
- Consulta processual**
- Intimação Eletrônica
- Recursos Repetitivos
- Sistema Push
- Despesas Processuais
- Diário da Justiça Eletrônico
- Sindicâncias | Inquéritos | Processos Públicos
- Plantão Judiciário
- Perguntas Frequentes
- Sessão de Julgamento
- Jurisprudência
- Serviços
- Legislação
- Central de Atendimento
- Ajuda
- Edital de citação e intimação

Listando parte(s) com nome **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**.
Pesquisa resultou em **1** registro(s):

[INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE](#)

[Refinar](#) [Nova Consulta](#)

3/ Versão 6.2.238 de 01/11/2018 14:22:15

Como chegar SALS - Quadra 06 - Lote 05 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF ☎ +55 61 3319-8000 Voltar ao topo

Intranet MiniCom - Minist... x SEI - Processo x SEI - Processo x Zimbra Entrada x STJ - Consulta Processual x

https://ww2.stj.ju.br/processo/pesquisa/

STJ INSTITUCIONAL PROCESSOS JURISPRUDÊNCIA COMUNICAÇÃO LEIS E NORMAS TRANSPARÊNCIA SOB MEDIDA CONTATO E AJUDA

Consulta Processual

Listando processos relacionados a(s) parte(s) com nome **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**.
Pesquisa resultou em **49** registro(s)

página 1 de 2 páginas

Processo / UF	Num. Registro	Autuação	Tipo	Detalhes
REsp 1588935 / RS	2016/0074414-1	17/03/2016	Eletrônico	mais
RECORRENTE: RECORRIDO:	ANDRE LUIZ RODRIGUES GONCALVES INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE			
REsp 1584157 / SC	2016/0034788-4	29/02/2016	Eletrônico	mais
Parte(s)				
RECORRENTE: RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE IVAR ANTONIO SARTORI			
REsp 1583789 / SC	2016/0034717-6	26/02/2016	Eletrônico	mais
RECORRENTE: RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE PAULO ROBERTO AMARAL TURICO			
REsp 1577518 / SC	2016/0007544-0	18/01/2016	Eletrônico	mais
RECORRENTE: RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE POLLYANA DOS SANTOS			
REsp 1573993 / SC	2015/0313493-4	14/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE: RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL			
REsp 1573656 / SC	2015/0312993-8	10/12/2015	Eletrônico	mais
RECORRENTE: RECORRIDO:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE AGOSTINHO REBELATTO			
AREsp 826147 / SC	2015/0311940-0	11/12/2015	Eletrônico	mais
AGRAVANTE: AGRAVADO:	SINTRAFESC SINDICATO DOS TRAB NO SERV PUB FED NO EST SC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE			

[Menu Principal](#) ▼SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | [menu](#) [ajuda](#)[Tela Inicial](#)[Resultado da Consulta](#)

Plano Básico - FM

Videira/SC

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
217	A4	RADIO VIDEIRA LTDA		0	
275	A4			3	
279 E	B2			0	

Usuário: - Data: **10/01/2017** Hora: **16:23:01**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

NOTA TÉCNICA Nº 606/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, por meio da Nota Técnica nº 23659/2016/SEI-MCTIC foi deferido a solicitação de Aprovação de Local de Instalação da Estação e Utilização dos Equipamentos, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Após publicação da aprovação do local, a entidade interessada foi instada a apresentar a complementação da documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011 e Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Em resposta, a interessada apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Ato de nomeação do atual administrador, responsável pela execução do serviço de radiodifusão em comento, acompanhado do comprovante de publicação;	53900.004770/2015-39
2. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o convênio, ou do procurador (se for o caso);	53900.004770/2015-39
3. Instrumento público ou particular de mandato, com <u>poderes específicos</u> para assinatura do convênio, se for o caso;	-
4. Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Convênio de Concessão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;	53900.004770/2015-39
5. Espelhos/Certidão de Objeto e Pé, atinentes à pesquisa realizada nos <i>sites</i> dos Tribunais, em nome da entidade/CNPJ e seus dirigentes/CPF, com vistas à aferição quanto à idoneidade moral;	0475957 1612200
6. Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	-
7. Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal;	1612231

5. Conforme se verifica do quadro acima descrito (item 5), foi constatada a existência de ações em nome da fundação, entretanto, não trata sobre questões de radiodifusão. Entendemos, com isso, não haver óbice ao prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Permissão, objeto dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com a minuta de contrato de outorga, bem como com as minutas de Portaria de Consolidação, Exposição de Motivos e Portaria Ministerial que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua

- celebração;
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E
A INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE, PARA
EXECUTAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, COM
FINS EXCLUSIVAMENTE
EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE
VIDEIRA/SC.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano
dois mil e _____, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab, e a INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-
71, representada pelo seu Reitor, Sr. Francisco José Montório Sobral, CI nº
1.106.705 - SSP/SC, CPF/MF nº 705.363.769-72, assinam o presente Contrato de
Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, de
acordo com o Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no
Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, para executar o Serviço de
Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente
educativos, na localidade de Videira/SC, regendo-se referida permissão pelo
Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e,
cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE o direito de executar, sem exclusividade, na
localidade de Videira/SC, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência
Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses
do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10
(dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo
de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência
Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada
a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de
funcionamento;
- c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses
contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos
transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva
no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional
competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização
expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a
admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme
estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de
Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às
qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério da Ciência,

Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

i) solicitar prévia autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

j) observar as normas fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para execução do serviço;

k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga de autorização pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 5 (cinco) folhas, todas numeradas e

rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Testemunha

CPF: _____

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, que terá as seguintes características:.

I - a execução do serviço será realizada pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, conforme Despacho que adjudicou a referida outorga, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio da Nota Técnica nº 23659/2016/SEI-MCTIC; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação do Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações

assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2017.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Videira, estado de Santa Catarina: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/04/2017, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 02/05/2017, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 13/06/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 18/07/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1611972** e o código CRC **F39BD3AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 1611972

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.424/0007-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO ROD SC 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 125	
CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO EXPERIMENTAL	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO patricia.frizzo@ifc-videira.edu.br		TELEFONE (49) 3533-4900 / (49) 3533-4919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2017** às **16:29:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CNPJ: **10.635.424/0007-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:29:19 do dia 10/08/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10635424/0007-71

Razão Social: IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA

Endereço: ROD SC 303 KM 5 / CAMPO EXPERIMENTAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2017 a 04/09/2017

Certificação Número: 2017080602371055667017

Informação obtida em 10/08/2017, às 16:30:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 10.635.424/0001-86

[Nova Consulta](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.424/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R DAS MISSOES	NÚMERO 100	COMPLEMENTO EDIF MISSOES	
CEP 89.051-000	BAIRRO/DISTRITO PONTA AGUDA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO anam@eafers.gov.br		TELEFONE (47) 3531-3700 / (47) 3531-3708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2017** às **16:33:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.635.424/0001-86 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 10.635.424/0007-71

·
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 10/08/2017

Hora: 16:40:25



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00297/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.020988/2012-31

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - ASSINATURA DO CONTRATO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica nº 606/2017/SEI-MC (Sei 1611972), encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, vencedora de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Videira, no Estado de Santa Catarina, com vistas à emissão de Portaria de outorga e assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. A outorga em questão é resultado de prévio procedimento seletivo, cujo desfecho foi apreciado por esta CONJUR, ocasião em que se exarou o Parecer nº 620/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU (fls. 25/28 do Sei 0095480), cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

3. *Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Videira, no Estado de Santa Catarina (Canal 279 E, Classe B2), sagrando-se vencedora a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE.*

4. Ato contínuo, deu-se a publicação de Despacho do Ministro, homologando a seleção e adjudicando o objeto em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (fls. 29/30 do processo digitalizado do Sei 0095480), na data de 30/07/2014.

5. Desse modo, concluída a seleção pública com a adjudicação do objeto ao vencedor, fora solicitada a documentação referente à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora, em obediência ao art. 29 do Decreto nº 52.795, de 1963, e, posteriormente, a autoridade administrativa, após algumas diligências, concluiu pela sua viabilidade, conforme Despacho COTED (doc. SEI 1362420), por meio do qual aprovou o *local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ 10.635.424/0001-86, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, utilizando o canal 279E (duzentos e setenta e nove, Educativo), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.*

6. Impende esclarecer, *ab initio*, que a instrução dos autos em tela se deu já sob a égide das alterações promovidas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 (o qual “*Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006*”), o qual promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de então, dá-se a publicação da Portaria de outorga (no caso, por

se tratar de rádio), a assinatura do respectivo convênio/contrato e somente em seguida o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, com a expedição de Decreto Legislativo.

7. Após a adoção de algumas diligências instrutórias, os autos foram remetidos a esta CONJUR, a fim de que este órgão se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e das minutas de (i) contrato de permissão, (ii) Portarias de outorga e de consolidação de dados e (iii) Exposição de Motivos que o acompanham.

8. Como condição prévia à manifestação conclusiva desta CONJUR acerca da regularidade do procedimento, necessário alguns apontamentos.

9. De início, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (sei 1612231).

10. Quanto à representação da entidade, pessoa jurídica de direito público, verifica-se, junto às petições do protocolo nº 53900.004770/2015-39, a nomeação do Sr. Francisco José Montório Sobral para o cargo de Reitor do referido Instituto, responsável por assinar o contrato/convênio em questão. No mesmo protocolo (Ofício 25 SEI 0351795), o documento que atesta a qualificação de brasileiro nato do citado representante.

11. No documento sei 53900.004770/2015-39, consta o CNPJ da entidade, o qual demonstra estado regular, em 26/01/2015 e em 10/8/2017 (sei 2124547). De todo modo, orienta-se a SERAD a sempre promover a junção do referido documento (atualizado).

12. Ainda, o item 5 da referida Nota Técnica nº 606/2017 faz referência aos “*Espelhos/Certidão de Objeto e Pé, atinentes à pesquisa realizada nos sites dos Tribunais, em nome da entidade/CNPJ e seus dirigentes/CPF, com vistas à aferição quanto à idoneidade moral*”. Nesse ponto, observa-se que a área técnica traz os extratos de acompanhamento processual dos tribunais. A esse respeito, deparou-se com ações em face da entidade e do representante, mas nenhuma tem natureza penal ou de improbidade administrativa, nem **guarda pertinência com o serviço objeto da presente seleção** que porventura inviabilizasse a assinatura do convênio (aqui se chama a atenção para os extratos processuais do TRF da 1ª Região e os da região atinente à localidade abrangida pelo serviço a ser prestado pela interessada, bem como os do STJ) - Sei 0475957 e 1612200.

13. Por sua vez, com vistas a aferir a idoneidade dos dirigentes da entidade, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea “a” do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência de certidões negativas de feitos judiciais*-, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:**

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38.

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990”. (g.n.)

14. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

15. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões cíveis e criminais para fins de comprovar a idoneidade moral dos dirigentes da entidade **ficará** atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração “**de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990**”. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa, nos termos do §3º do art. 38 da Lei nº 4.117/63, com a novel redação.

16. Dessa forma, sugere-se que a Secretaria, notifique os dirigentes da entidade para que apresentem a declaração nos termos do art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

17. Quanto à **regularidade fiscal**, necessário que a entidade demonstre a regularidade com a Fazenda Pública Federal com quem irá contratar juntada (certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), regularidade com a Seguridade Social (art. 195, §3º, CF), regularidade do FGTS e regularidade com o FISTEL. Na hipótese, observa-se apenas a comprovação da regularidade com o FGTS (Sei 2124547) e inexistência de débitos com a ANATEL/FISTEL (Sei 2124547).

18. Ocorre, porém, que não foi possível emitir a respectiva certidão, segundo noticiou o mesmo sítio (“*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.783.898/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet*”). **Nesse diapasão, por cautela, caso essa Secretaria não consiga a obtenção da referida certidão, requer-se seja a entidade instada a se manifestar, de modo a apresentar a certidão de regularidade para com a fazenda federal (negativa ou positiva com efeitos de negativa), bem como com a seguridade social.**

19. Ressalva-se que **não** se vislumbram nos autos certidões **atualizadas** de regularidade fiscal, revelando-se adequado que área técnica diligencie junto à entidade nesse sentido.

20. Considerando-se a necessidade de atualização documental, orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos atualizados, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67^[1], hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** dos documentos em referência.

21. Ainda, no tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, necessário que a SERAD, por ocasião do retorno dos autos a esta CONJUR, esclareça se a entidade em questão se encontra dentro dos limites legais, sem outras outorgas do serviço de radiodifusão, e se seu representante também não pertence outra entidade outorgada.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão, a fim de atender as diligências sugeridas nos itens 15 a 21.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000020988201231 e da chave de acesso 1fe25cff

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 66700399 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 14-08-2017 18:43. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01243/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.020988/2012-31

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

ASSUNTO: Outorga de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Videira/SC. Assinatura de Contrato.

1. Aprovo a Nota nº 00297/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitrado.

Brasília, 15 de agosto de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000020988201231 e da chave de acesso 1fe25cff

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 66826753 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-08-2017 09:05. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 15/08/2017, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2132304** e o código CRC **DED16F3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2132304

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Referência: Nota nº 297/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Catarinense - IFC.**

Assunto: Consulta a Conjur. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Nícia Gonçalves de Faria, Chefe de Serviço de Controle de Ações de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/08/2017, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2132428** e o código CRC **1EDB5CE4**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2132428

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 22403/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 01/2012, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/2012.

ANÁLISE

2. Veio à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - CGEC, o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, Cota nº 165/2016/CONJUR/CGAJ, de 04 de abril de 2016 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3. Para tanto, ao procedermos à análise e conferência da documentação pertinente e conforme solicitação da Nota nº 00297/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, verificamos a incompleta instrução do feito, devendo, a interessada, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;
- c. Certidão conjunta negativa de Débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal - PGFN;
- d. Declaração assinada pelos diretores que:
 - Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de

maio de 1990, nos termos do art. **38, alínea "j" da Lei 4.117/1962**, alterada pela Lei nº 13.424/2017;

- Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/10/2017, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 25/10/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2256506** e o código CRC **9568E058**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 42649/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Francisco José Montório Sobral
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE (CNPJ nº 10.635.424/0007-71)
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89.051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22403/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 05/10/2017, às 17:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2256632** e o código CRC **5C4AD9CE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42649/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 2256632

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

27/10/2017

ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERED

Nº DO OFÍCIO: 42649/2017-SEI 25/10/2017

Nº DO PROCESSO : 53000.020988/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

ENDEREÇO : RUA DAS MISSÕES, 100-PONTA AGUDA

CEP : 89051-000 / BLUMENAU-SC

INFO: OUTORGA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

LEANDRO MANDIRA

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

03/11/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTAldo José de Souza
Matrícula 8.703.726-5
Carteiro DPVSC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0453 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 32767032 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

30 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE AUTORAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

CPF/CNPJ: 10.635.424/0001-86

CMC: 90598

Endereço: DAS MISSEOS 100, EDIF MISSEOS, PONTA AGUDA, BLUMENAU - SC, CEP 89051-000

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 48528412170

Assinatura Digital: 250B12C46EE58CAE0B8F45399CBEF84D

Data/Hora Emissão: 07/12/2017 16:16:03

Data Validade: 05/06/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CNPJ: 10.635.424/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:55 do dia 13/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2018.

Código de controle da certidão: **A14D.1C56.5CFD.B837**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**
CNPJ/CPF: **10.635.424/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140089879156
Data de emissão:	06/10/2017 08:51:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	05/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - IFC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES, atual Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, CPF 691.144.399-72:

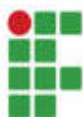
- Não me encontro condenada em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da lei Complementar nº 64 de 18 maio de 1990, nos termos do art. 38, alínea, alínea "j" da Lei 4.117/1962, alterada pela lei 13.424/2017;
- Não participo da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967.
- Não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

DOU de 13/01/2016



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

REITORIA
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89051-000 - Blumenau/SC
Telefone: 47-33317800
www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº 369/2017/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 08 de dezembro de 2017.

A sua senhoria o Senhor

RUBENS GONÇALVES DOS REIS JUNIOR

Coordenador-Geral de Radiofusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios – Bloco R, Edif. Sede – Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF

CEP: 70.044-900

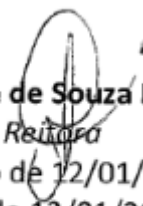
Assunto: Resposta ao Ofício-Circular-SEI N. 42649/2017/SEI/MCTIC

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício-Circular nº 42649/2017/SEI-MCTIC, relativo ao Processo nº 53000.020988/2012-31, encaminhamos a documentação requerida. Embora cientes do prazo de 30 dias a contar do recebimento do pedido, solicitamos o aceite deste envio, visto que nos foi concedido acesso a um dos documentos apenas na data de hoje.

Agradecemos, desde já, a compreensão e a consideração de nossa demanda.

Atenciosamente,


Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

DOU de 13/01/2016



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.635.424/0007-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal			
LOGRADOURO ROD SC 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 125	
CEP 89.560-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO EXPERIMENTAL	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO patricia.frizzo@ifc-videira.edu.br		TELEFONE (49) 3533-4900 / (49) 3533-4919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2018** às **14:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10635424/0007-71
Razão Social: IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA
Endereço: ROD SC 303 KM 5 / CAMPO EXPERIMENTAL / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041006161922697668

Informação obtida em 11/04/2018, às 14:43:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CNPJ: **10.635.424/0007-71**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:35:02 do dia 11/04/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
CNPJ: 10.635.424/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:25 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **BCB1.C7D4.527B.72C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

CNPJ/CPF: **10.635.424/0007-71**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **180140032902889**

Data de emissão: **11/04/2018 15:59:37**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **10/06/2018**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 11/04/2018 15:59:37



Certidão Negativa de Débito

4061/2018

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: **10.635.424/0007-71**
Código: **2064693**
Contribuinte: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA CATARINENSE**
Endereço: **RODOVIA SC 135, s/n, KM 05**
Bairro: **CAMPO EXPERIMENTAL**
Cidade: **Videira**
Estado: **SC**
CEP: **89.560-000**

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "**videira.atende.net**".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.635.424/0007-71

Certidão nº: 147814046/2018

Expedição: 11/04/2018, às 15:22:11

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA C A T A R I N E N S E** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.424/0007-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 10.635.424/0007-71

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [bonia.mc](#) - **BÔNIA OLIVEIRA MOTA**

Data: **11/04/2018**

Hora: **16:05:58**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Assunto: Limites de Outorga.

Em razão da necessidade de atualização das certidões fiscais em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, informa-se, que segue anexo (Sei 2874537, 2874754, 2874772, 2874869, 2875016, 2875138 e 2875207), espelhos das certidões, bem como espelho SIACCO (2875655), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967 estão sendo respeitados pela entidade, uma vez que a mesma ainda não é executante de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 11/04/2018, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2875616** e o código CRC **5ABB3B34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2875616

NOTA TÉCNICA Nº 3157/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, por meio da Nota Técnica nº 23659/2016/SEI-MCTIC foi deferido a solicitação de Aprovação de Local de Instalação da Estação e Utilização dos Equipamentos, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, sugerimos oficialiar a entidade comunicando sobre

os novos procedimentos e o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a) se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b) após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro

À consideração superior.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 2018.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado do Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão] a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Portaria de outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Videira, no estado de Santa Catarina: viabilidade jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 09/02/2018, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 09/02/2018, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/02/2018, às 10:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 27/02/2018, às 16:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2645426 e o código CRC **5DF064E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2645426



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 5185/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Francisco José Montório Sobral
Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE (CNPJ nº 10.635.424/0007-71)
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89.051-000 Blumenau/SC

Assunto: **Esclarecimentos sobre o novo procedimento da outorga de serviço.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para esclarecimentos do novo procedimento de outorga de serviços de radiodifusão educativa.

2. Informamos que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

“Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

*“Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria.” (NR)

“Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

3. Diante do exposto, o processo em questão será encaminhado ao Congresso Nacional para a elaboração do Decreto Legislativo e, após a sua publicação, os autos retornarão a esta Secretaria para que seja realizado a referida assinatura do Contrato de Permissão para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link

<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 09/02/2018, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2646656** e o código CRC **32F9DCF4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5185/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 2646656



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.020988/2012-31

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Portaria de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Videira/SC: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO:

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da [Nota Técnica 3157 \(2645426\)](#), encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014.

2. Assevera, ainda, que, após a adjudicação da outorga, a entidade ora interessada apresentou seu projeto de instalação e de utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/1963, o qual foi aprovado pela Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignaões [Despacho Interno COTED 1362420](#). sendo considerada apta à obtenção do serviço.

3. Afirma, também, que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram invertidas, devendo a assinatura do contrato ser precedida da publicação da Portaria de outorga e do Decreto Legislativo respectivamente.

4. Assim, a SERAD **concluiu que a entidade está apta à obtenção da outorga em questão** e solicitou desta unidade consultiva posicionamento jurídico acerca da regularidade do procedimento e da minuta de Portaria acostada à [Nota Técnica 3157 \(2645426\)](#).

5. Registre-se que a regularidade jurídica do procedimento referente ao resultado da seleção, que culminou com a outorga para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, já foi devidamente apreciada por esta CONJUR, por meio do Parecer nº 620/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 30 e ss. do [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)), exarado no processo principal nº 530000127432012.

6. Ato contínuo, deu-se a publicação de Despacho de Homologação da seleção (fls. 35 do [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)), na data de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014.

7. É o breve relatório.

II - DA BASE LEGAL QUE REGE O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

8. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

9. Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

10. Dito isso, vê-se que o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

11. Segundo o art. 14 do referido Decreto-lei nº 236/1967, os legitimados para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos são União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades Brasileiras e Fundações constituídas no Brasil. Veja-se a literalidade do dispositivo legal:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

(...)

12. Por sua vez, a competência para outorgar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos é do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se tratar da exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens; e do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em se tratando de permissão de serviços de radiodifusão sonora. Confira-se:

CBT – Lei nº 4.117, de 1962

Art. 34 (...)

§ 1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. ([Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017](#))

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012](#)).

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. ([Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012](#)).

Na hipótese dos autos, vê-se que o pleito ora sob análise trata de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, no Estado do Espírito Santo, evidenciando que a prática do corresponde ato administrativo é da competência do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do referido art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795/1963.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

14. Por sua vez, a vigente Portaria nº 4335, de 2015, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; no caso em apreço, é a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, sendo este o diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

15. Delimitados os parâmetros formais do objeto de análise, bem como a base legal que rege o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, passa-se a analisar a regularidade do procedimento em questão.

16. Como já relatado, a regularidade jurídica do procedimento referente ao resultado da seleção já foi devidamente apreciada por esta CONJUR, por meio do Parecer nº 620/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 30 e ss. do [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)), exarado no processo principal nº 530000127432012 - fazendo-se oportuno registrar sua conclusão:

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral • da União, opina **favoravelmente à homologação da*atual seleção pública**, cujo objeto é a outorga do Serviço

de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Videira, Estado de Santa Catarina (canal 279 E, Classe B2),, sagrando-se . **vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE (g.n)**

17. Passa-se aqui, a destacar os seguintes pontos da referida manifestação da CONJUR acerca da regularidade procedimental acerca do resultado da seleção.

18. De início, duas entidades manifestaram interesse na obtenção da outorga, da presente seleção, a saber: 1) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE Processo nº 53000.020988/2012-31; 2) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA Processo nº 53000.021965/2012.

19. O pleito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, constante nos presentes autos, foi analisado pela SERAD, sendo esta considerada habilitada e classificada em primeiro lugar, conforme Nota Técnica nº 428/2013/SEI-MC (fls. 18 do [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)). Por sua vez, a proposta da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA Processo nº 53000.021965/2012, foi desconsiderada, por ser pessoa jurídica de direito privado (nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011), conforme [Nota Técnica 429/2013](#) (fls. 122 SEI [2873255](#) do Processo nº 53000.021965/2012).

20. Frise-se que foi procedida a devida notificação das entidades acerca do resultado da seleção. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA foi notificada via ofício (fl. 125 SEI [2873255](#) do Processo nº 53000.021965/2012), tendo protocolado recurso, que, apesar de conhecido, não foi provido - conforme Nota nº 335/2014 (fls. 335 SEI [2873255](#) do Processo nº 53000.021965/2012) - resultado confirmado pelo citado Parecer nº 620/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU da CONJUR. Por sua vez, a entidade vencedora também foi notificada do resultado, no bojo de seu processo (fls. 24/25 [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)).

21. Verifica-se, portanto, que o postulado do devido processo legal fora devidamente observada no curso deste processo, sendo respeitados, de igual sorte, o contraditório da ampla defesa.

22. Após a análise do resultado final, deu-se a publicação de Despacho de Homologação da seleção (fls. 35 [Volume de Processo Digitalizado 53000.020988/2012-31 - SEI 0095480](#)) e a convocação da entidade para apresentar projeto relativo à instalação da estação e utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/19663 - o que foi feito e aprovado por Despacho do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignaões (SEI 1362420), sendo considerada a entidade apta à obtenção do serviço.

23. Registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (SEI 1612231).

24. Além de constar dos autos extrato do SRD (SEI 1612231), verifica-se o [Despacho Interno COLEC_OUT 2875616](#), que assegura a observância aos limites do art. 12 e do seu § 3º, do Decreto-Lei nº 236/67 - circunstância esta que deve sempre ser objeto de análise por parte da SERAD, **competindo à SERAD sempre averiguar tal circunstância, antes da assinatura do contrato, a fim de velar pelo cumprimento dos limites.**

25. Ainda, não consta nas conclusões da SERAD que restou alguma pendência de índole técnica, após as diligências adotadas nesse sentido.

26. Já no tocante aos demais aspectos jurídicos, passa a analisar a manutenção das condições de habilitação por parte da entidade, bem como de seus dirigentes, conforme a seguir

27. Quanto à regularidade jurídica, verifica-se a juntada das declarações exigidas pelo art. 15, §2º, do Decreto nº 52.795/63 em relação ao representante dirigente da entidade, conforme [Petição SEI 2479036 \(Protocolo nº 01250.076740/2017-94\)](#). Ocorre que, nesse declaração, assina como reitora pessoa diversa da indicada como reitor pelo documento de fls. 01 do SEI 035179 (protocolo nº [53900.004770/2015-39](#)). **Por esse motivo, recomenda-se a juntada, nos presentes autos, de documento que comprove a titularidade da signatária da [Petição \(2479036\)](#) no cargo de reitoria indicado, bem como sua condição de brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos, nos termos do § 3º, art. 15 do Decreto nº 52.795/1963.**

28. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, verifica-se que foram juntados comprovante de inscrição nacional de pessoa jurídica e situação cadastral e certidões demonstrando a então regularidade com Fistel/Anatel, com o FGTS, com as Fazendas e Seguridade Social, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas - todos atualizados (Sei [2874537](#), [2874754](#), [2874772](#), [2874869](#), [2875016](#), [2875138](#) e [2875207](#)).

29. Por fim, como o resultado da seleção já foi devidamente analisado por esta CONJUR no bojo do processo principal, cabe nesta oportunidade a apreciação da minuta de Portaria acostada, tendo em vista que o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, inverteu as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Desde então, a assinatura do contrato é precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

30. Examinando a minuta de Portaria acostada à [Nota Técnica 3157 \(2645426\)](#), não se vislumbra qualquer atecnia ou ilegalidade, ficando atestada a sua juridicidade.

31. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/67^[7], orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrarem **vencidos**, hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade e atualização** dos documentos em referência. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

III – DA CONCLUSÃO:

32. Diante do exposto, **atendidas as recomendações vazadas nos itens 27 e 31 supra**, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

33. No que concerne às minutas de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº [Nota Técnica 3157 \(2645426\)](#), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem **objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias** por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

34. É o parecer, que encaminho ao Coordenador da COREC.

Brasília, 11 de abril de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000020988201231 e da chave de acesso 1fe25cff

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 123074223 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 12-04-2018 14:25. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00497/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.020988/2012-31

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 12 de abril de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000020988201231 e da chave de acesso 1fe25cff

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 124206600 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 12-04-2018 15:51. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00511/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.020988/2012-31

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

ASSUNTO: Processo de outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente Educativos, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina. Aviso de Habilitação nº 01/2012.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 00497/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro, que aprovou o PARECER Nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 13 de abril de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria CONJUR-MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000020988201231 e da chave de acesso 1fe25cff

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 124685660 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 13-04-2018 13:00. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, Substituto**, em 13/04/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2883894** e o código CRC **F4739121**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2883894

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Referência: Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC (2645426)

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 13/04/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2884278** e o código CRC **008C9B0A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2884278

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8668/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.020988/2012-31**

Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam de formalização da outorga deferida à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira/SC, por meio do canal 279E, de acordo com o Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014.

ANÁLISE

2. Após o Ofício nº 5185/2018/SEI-MCTIC (Sei 2646656) no qual esclarece sobre o novo procedimento da outorga de serviço, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, e o encaminhamentos dos autos à Consultoria Jurídica para que esta se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo, a Conjur, por meio do Parecer nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Sei 2883566), solicitou a seguinte juntada de documento:

"Quanto à regularidade jurídica, verifica-se a juntada das declarações exigidas pelo art. 15, §2º, do Decreto nº 52.795/63 em relação ao representante dirigente da entidade, conforme Petição SEI 2479036 (Protocolo nº 01250.076740/2017-94). Ocorre que, nessa declaração, assina como reitor pessoa diversa da indicada como reitor pelo documento de fls. 01 do SEI 035179 (protocolo nº 53900.004770/2015-39). **Por esse motivo, recomenda-se a juntada, nos presentes autos, de documento que comprove a titularidade da signatária da Petição (2479036) no cargo de reitoria indicado, bem como sua condição de brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos, nos termos do §3º, art. 15 do Decreto nº 52.795/1963.**"

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento,

sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/04/2018, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Brito Azeredo, Agente Administrativo**, em 24/04/2018, às 07:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2899379** e o código CRC **A19F9903**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 2899379



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 15421/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL

Representante Legal da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE - (10.635.424/0007-71)

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda

89.051-000 / Blumenau – SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.020988/2012-31.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8668/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,



Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 23/04/2018, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2899523** e o código CRC **C6A2E230**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15421/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 2899523

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

RE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

ÁREA DE ANÁLISE: COLEC/CGEC/DECEF/SERED

28/03/2018

Nº DO OFÍCIO: 5185/2018-SEI 09/02/2018

Nº DO PROCESSO: 53000.020988/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE

ENDEREÇO: Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda

CEP: 89.051-000 Blumenau/SC

INFO: Outorga

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

05/04/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Ronildo Cunha

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Aldo José de Souza
Matricula 1709.720-5
Carteira DRVSC

BRASIL
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

05 ABR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JT 22657473 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 APR 2018
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

RECEBER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTROS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDRECE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, Av. 1504
Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Ofício nº. 141/2018/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 11 de maio de 2018

A Sua Senhoria a Senhora

BONIA OLIVEIRA MOTA

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Assunto: Encaminha documentação requisitada por meio do Ofício 15421/2018/SEI-MCTIC – Processo Administrativo 53000.020988/2012-31

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 15421/2018/SEI-MCTIC, conforme Nota Técnica 8668/2018/SEI-MCTIC, encaminhamos anexos os comprovantes de titularidade do cargo da atual Reitora, bem como a condição de brasileira nata, nos termos do §3º do art. 15 do Decreto 52.795/1963.

Atenciosamente,

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto em exercício
Portaria nº 3.301, de 07/11/2017
DOU de 10/11/2017

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/05/18 às 14/40 horas
Assinatura: Conceição

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LVII Nº 8

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016



SEÇÃO

2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	7
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	9
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda	31
Ministério da Integração Nacional	34
Ministério da Justiça	34
Ministério da Saúde	36
Ministério das Comunicações	39
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	40
Ministério das Relações Exteriores	41
Ministério de Minas e Energia	41
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	42
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	42
Ministério do Meio Ambiente	43
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	43
Ministério do Trabalho e Previdência Social	45
Ministério do Turismo	47
Ministério dos Transportes	47
Conselho Nacional do Ministério Público	48
Ministério Público da União	49
Defensoria Pública da União	51
Poder Legislativo	51
Poder Judiciário	52
Faltas e Avisos	54

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES, Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, para exercer o cargo de Reitora do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 25	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 27 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 150	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

Acima de 500 páginas o preço da tabela acima acrescida de 50% (cinquenta por cento) por página adicional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/imprensa>, pelo código 0002201601300001.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, Professora da Universidade Federal de Alagoas, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR

VICTOR SANTOS RUFINO ao cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de dois anos.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

DESIGNAR

MARCIO PATUSCO LANA LOBO, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades representativas da sociedade, com mandato até 16 de fevereiro de 2018, em substituição a Marcello Miranda Sampaio Corrêa.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

DESIGNAR

FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades representativas dos usuários, com mandato até 16 de fevereiro de 2017, em substituição a Leonardo Roscoe Bessa.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

DESIGNAR

CARLOS FERNANDO XIMENES DI PRATI, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades de classe das prestadoras de serviços de telecomunicações, com mandato até 16 de fevereiro de 2017, em substituição a Eduardo Levy Carlos de Almeida.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 e 36 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos arts. 37 e 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

DESIGNAR

IGO SALARI, para exercer a função de membro do Conselho Consultivo da Agência Nacional de Telecomunicações, representante das entidades representativas dos usuários de serviços de telecomunicações, com mandato até 16 de fevereiro de 2018, em substituição a Bruno Nabem Barbosa Miragem.

Brasília, 12 de janeiro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Manoel de Jesus

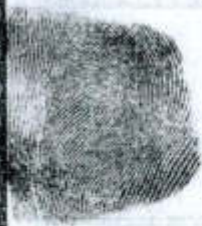
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIV, e o art. 123 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 122, caput, inciso I, e art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição, no art. 9º e art. 50, caput, inciso II, da Lei nº 6.000, de 9 de dezembro de 1966, no art. 5º, § 2º, e art. 58, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e de acordo com o que consta dos Acórdãos nº 467/11 e nº 2089/11 do Tribunal de Contas da União e do Processo nº 00025.000063/2015-03 do Ministério da Justiça, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1.937.476	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/MAR/2006
NOME	SANTA REGINA DE SOUZA FERNANDES		
FILIAÇÃO	PEDRO JOAO DE SOUZA ANALIA DAL FONTE DE SOUZA		
NATURALIDADE	CRICIUMA SC	DATA DE NASCIMENTO	28/MAR/1968
DOC ORIGEM	C CAS 3357 LV 8/18 FL 2 CART 1 OFICIN 10 CARA SC		
CPF	691.144.399/72	HERNANI FERNANDES	
LACES	SC	Técnico Criminalístico	
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERMUNICIPAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
 SANTA REGINA DE SOUZA FERNANDES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

13.55



Correios
R\$ 13,55
15.05.18 - 15:05
AGF GENERAL CORREIOS



NF:
Contrato: 9912390095 / 71884637
PP: 616618

Peso (g):

55

CARTA REG
JS985229414BR



AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____

Documento _____

DESTINATÁRIO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC A/C Bônia Oliveira Mota
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, S/N
Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

70044-900

BRASILIA / DF



Brasil

CPF/CNPJ: 01.263.896/0029-65

Obs. Ofício nº 141/2018/REITORIA/FC

Remetente:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA

RUA DAS MISSOES, 100
PONTA AGUDA

89051-000

BLUMENAU / SC

DESENVOLVIDO POR SCC4 - WWW.PORTALPOSTAL.COM.BR

CF - GERAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Ofício Apres. doc. refer. a Resposta ao ofício 15421/2018. (2991733) SEI 01250.028516/2018-33 pg. 5
Rua das Missões, 100 - Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC - CEP 89.051-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

25/04/2018

ÁREA DE ANÁLISE: COLEC /CGEC/DECEF/SERED

Nº DO OFÍCIO: 15421/2018-SEI 24/04/2018

Nº DO PROCESSO: 53000.020988/2012-31

DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

ENDEREÇO: Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda

CEP: 89.051-000 / Blumenau - SC

INFO: OUTORGA

PAIS / PAYS

VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Donila Cunha

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/05/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Aldo José de Souza
Matricula 6709.723-5
Carteira DR/SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53000.020988/2018

em externa) AR OF 15421 JT242747871BR (3081337)



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07
30 ABR 2018

JT 24274787 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Ala Oeste, 70044-900
Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10635424/0007-71
Razão Social: IF CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA
Endereço: ROD SC 303 KM 5 / CAMPO EXPERIMENTAL / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062504013186747464

Informação obtida em 29/06/2018, às 10:32:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Referência: Parecer Jurídico 360/2018 (2883566)

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Assunto: Publicação de Portaria de Outorga

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Tendo em vista o posicionamento favorável do **Parecer Jurídico 360/2018 (2883566)**, e atendidas as sugestões vazadas nos itens **27 e 31**, conforme se verifica do Protocolo nº 01250.028513/2018-33, enviado pelo interessado, encaminhe-se a minuta atualizada da Portaria de Outorga e Exposição de Motivos a ser encaminhada à Casa Civil, para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/08/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3147471** e o código CRC **34BCD3DA**.

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO**

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado do Santa Catarina.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I - Portaria de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Videira/SC: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da
União, em 28/08/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC
nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3305255 e o código CRC **88F9D610**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 3305255



PORTARIA Nº 4416/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3309131** e o código CRC **B7EF84CE**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado do Santa Catarina.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 31 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I - Portaria de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Videira/SC: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2018, às 18:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3309139** e o código CRC **FF86C489**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 3309139

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2018 15:06:12
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Cristiane Babilônia de Melo
Ofício: 4990100
Data prevista de publicação: 02/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11119978	PORT Nº 4416_2018 - RTF.rtf	5cec597cb4419214 5a7a8a5a2c092bcc	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
TOTAL DO OFICIO			9,00	R\$ 297,36



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.952 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.028548/2016-11, resolve:

Art. 1º Extinguir a outorga referente à frequência 3375 kHz, na localidade de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical, em nome da extinta RADIOBRÁS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, atual EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.410 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043010/2012-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, CNPJ nº 04.383.190/0001-24, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.411 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043472/2012-65, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, CNPJ nº 24.464.109/0001-48, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, por meio do canal 237E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.413 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022925/2012-10, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 10.735.145/0001-94, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em

Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barreirinhas, estado do Maranhão, por meio do canal 250E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.416 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020988/2012-31, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.433 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021343/2012-16, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAES, CNPJ nº 03.454.541/0001-88, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Timbaúba, estado de Pernambuco, por meio do canal 282E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 1.579 - SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica n.º 11677/2018/SEI-MCTIC, chancelada pela Nota n.º 740/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a fim de declarar que decaiu o direito da Rádio Vera Ltda-ME., firmar com a União, o contrato de adesão à concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, objeto do procedimento referente à Concorrência n.º 045/2001-SSR/MC.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 32, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 114 e no art. 249 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, relativos à delegação e à advocação de competências no âmbito da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quanto à delegação e à advocação de competências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.026484/2018-80, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Gerente na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO) na Sede, e de Gerente Regional, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 2º Delegar competência aos ocupantes de cargo de Coordenador de Processo de Execução Financeira (AFFO2) na Sede, e de Coordenador Regional de Processo de Administração e Finanças, nas Gerências Regionais, e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, desempenhar o encargo de Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária e Financeira no que se refere aos atos relativos à execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros alocados à unidade gestora executora sob sua responsabilidade.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14 , § 3º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Ficam revogadas as portarias de delegação de competência para atuar como Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro, titular e substituto, no âmbito da Sede e das Gerências Regionais da Anatel editadas até a presente data, especialmente:

I - a Portaria Anatel nº 443, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897572);

II - a Portaria Anatel nº 442, de 31 de maio de 2013 (SEI nº 2897564);

III - a Portaria Anatel nº 50510, de 18 de novembro de 2015 (SEI nº 0102112);

IV - a Portaria Anatel nº 50601, de 11 de dezembro de 2015 (SEI nº 0145342);

V - a Portaria Anatel nº 102, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234118);

VI - a Portaria Anatel nº 103, de 01 de fevereiro de 2016 (SEI nº 0234240);

VII - a Portaria Anatel nº 553, de 13 de maio de 2016 (SEI nº 0491764);

VIII - a Portaria Anatel nº 976, de 10 de agosto de 2016 (SEI nº 0725334);

IX - a Portaria Anatel nº 1024, de 17 de agosto de 2016 (SEI nº 0743897);

X - a Portaria Anatel nº 365, de 15 de março de 2017 (SEI nº 1278981);

XI - a Portaria Anatel nº 813, de 16 de junho de 2017 (SEI nº 1564560);

XII - a Portaria Anatel nº 1148, de 24 de agosto de 2017 (SEI nº 1815181);

XIII - a Portaria Anatel nº 1697, de 04 de dezembro de 2017 (SEI nº 2186641);

XIV - a Portaria Anatel nº 1774, de 21 de dezembro de 2017 (SEI nº 2250038);

XV - a Portaria Anatel nº 824, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738195);

XVI - Portaria Anatel nº 825, de 16 de maio de 2018 (SEI nº 2738211);

XVII - a Portaria Anatel nº 1147, de 16 de julho de 2018 (SEI nº 2959271); e

XVIII - a Portaria Anatel nº 1235, de 27 de julho de 2018 (SEI nº 3011372).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/10/2018, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3421855** e o código CRC **964EA915**.

Brasília, 06 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 04/12/2018 17:26

Termo(s): 503 2018

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00503 2018 Videira/SC - FME - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Despacho	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 44473/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 22/11/2018, às 21:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3531707** e o código CRC **4D8582A9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44473/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 3531707

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
 53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
 53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
 53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
 53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
 01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
 53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
 53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
 53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
 53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
 53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
 53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
 53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
 53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
 53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
 53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
 53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
 53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
 53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
 53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
 53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
 53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
 53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
 53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
 53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
 53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
 53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
 53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
 53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
 53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
 53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
 53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
 53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
 53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
 53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
 53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
 53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
 53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
 53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
 53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
 53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
 53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
 53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
 53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
 53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
 53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
 53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
 53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
 53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
 53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
 53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014 (e Portaria nº 4.416, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2018), que declara o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, como vencedor da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Videira, Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 5 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2012, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 18/07/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4414534** e o código CRC **02DD0CC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 4414534

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE.

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 18/07/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa**, em 18/07/2019, às 15:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/07/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4414547** e o código CRC **C4C6B164**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 4414547

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36632/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.020988/2012-31.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4693269** e o código CRC **B2D483D2**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1604431

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 06/12/2019 08:33:43
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008722/2019-11
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1604430

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.020988/2012-31

Referência: Publicação da Portaria nº 4.416, de 28/09/2018, em 02/10/2018 (SEI nº 3420874)

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 4.416, de 28/09/2018, em 02/10/2018 (SEI nº 3420874), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Videira/SC**, por meio do canal 279E, que adjudicou o objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71 (Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014 - SEI nº 0095437, pg. 36), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7893171** e o código CRC **E1B8F0FA**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7893266) e o Parecer de

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7893266** e o código CRC **B27CCC03**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI-MCOM nº 7893266

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 59/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/07/2021, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7893308** e o código CRC **42CD5BD0**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 7893308

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 59/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7956204** e o código CRC **174D9C42**.

Referência: Processo nº 53000.020988/2012-31

SEI nº 7956204

Ofício Interno nº 7864/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956204)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7893171), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956204), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961596** e o código CRC **014F0106**.

Ofício Interno nº 8375/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956204)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7893171), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956204), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7989160** e o código CRC **63AD447E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8375/2021/MCOM - Processo nº 53000.020988/2012-31 - Nº SEI: 7989160

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.020988/2012-31, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, CNPJ nº 10.635.424/0007-71, por intermédio do Despacho de Homologação de 30 de julho de 2014, publicado no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 3157/2018/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00360/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22179/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.020988/2012-31.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255632** e o código CRC **A7601E1F**.